SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 31 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROCESSO nº 1709110003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ nº 27.062.419/0001-24, com sede na Rua José Evaristo, 1915, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. Daniel Assis Mosini, portador da Cédula de Identidade nº 545.325, expedida pela SSP/RO, CPF nº 924.137.492-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1709110002/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação de empresa para futura aquisição e fornecimento parcelado de material hidráulico e elétrico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 029/2017, conforme tabela abaixo:

Lote II - Material Elétrico					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	MT	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UND	15	R$ 177,00	R$ 2.655,00
70	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
82	LUMINÁRIA 1X40	UND	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
87	LUMINÁRIA PLAFON P/ 1 LAMPADA	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
112	STARTER 40W	UND	200	R$ 1,35	R$ 270,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 8.055,00 (Oito mil e cinquenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 029/2017, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e no contrato e das demais Cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou Instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 19 de Outubro de 2017.

Município de Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 27.062.419/0001-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3070D43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEI MUNICIPAL Nº 568/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIROS CIVIS E SALVA-VIDAS E FIXA AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS OU EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o ***Art. 36, Inciso V*** da ***Lei Municipal***, combinado com o **§ 3°** do ***Art. 66*** da ***Constituição Federal.*** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Esta Lei fixa as exigências mínimas de segurança para i funcionamento de estabelecimento e/ou eventos de grande concentração publica e regula as atividades das brigadas de incêndio de bombeiros civis e salva-vidas, estabelecendo critérios mínimos para sua formação e prestação de serviços no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2°Para efeitos desta Lei considera-se:
Área de risco: o ambiente externo á edificação que contém armazenamento de produtos inflamáveis, combustíveis e/ou instalações elétricos e de gás;
Eventos de grande concentração publica: show, feira, exposição evento cultural, esportivo, casas noturnas e boates com participação a partir de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.
Bombeiros civis: aquelas que, habilitados nos termos da Lei federal n°11.901 de 12 de janeiro de 2009, exerçam em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou publicas, sociedades de economia mista ou empresas especializadas em proteção de serviços de prevenção e combate a incêndio.

DAS NORMAS GERAIS

Art. 3°Fica obrigatória a existência do serviço de bombeiros civis e salva-vidas em conformidade coma lei federal n°11.901 de 12 janeiro de 2009, em todos os estabelecimentos ou eventos e grande concentração pública no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1 Os estabelecimentos e os eventos de grande concentração publica serão definidos nas normas da ABNT. NBR 14.608 - Bombeiros Profissionais Civis. O número de bombeiros civil por edificação será definidas na regulamentação desta lei, levando - se em conta a metragem de área construída e a circulação de pessoas pela edificação.

DAS EDIFICAÇÕES

Art. 4°Os estabelecimentos instalados no município de Afonso Bezerra/RN, desde a expedição do alvará de funcionamento pelo poder publico, deverão obedecer ao numero mínimo de bombeiros civis de acordo com o previsto na norma técnico ABNT-NBR 14.608 e Anexo I, II, II desta Lei.

Art. 5°Os parques, clubes e áreas de recreação que possuam piscinas ou áreas de rios, lagos e praias abertas ao uso, devem manter durante período de funcionamento, efetivo de Salva-Vidas que atenda a demanda local.

§ 1°Estão isentas as piscinas residências, as de condomínios residências, exceto aquelas que excederem áreas aquáticas superiores a 500m² (quinhentos) metros quadrados.

Art. 6°Os órgãos públicos observadas as normas de contratação de servidor públicos ou de terceirização de serviços deverão enquadra-se nas disposições desta Lei e sua regulamentação.

Art. 7°Todo evento a ser realizado no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN, que necessite de alvará de funcionamento, deve possuir um responsável técnico pela segurança contra incêndio e pânico.

Art. 8°Durante o processo de concessão do alvará de funcionamento de Funcionamento para estabelecimentos ou para a realização de atividades eventuais, a administração municipal deverá instruir o interessado a requerer consulta prévia junto ao corpo de Bombeiros Militar Do Estado Do Rio Grande Do Norte para vistoria das instalações, visando o cumprimento das exigências básicas de seguranças contra incêndio e pânico.

Art. 9°É Assegurado Ao Bombeiro Civil:
Uniforme especial a expensas do empregador;
Seguro de vida em grupo, estipulado pelo empregador.
Adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salario mensal sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros das empresas;
O direto á reciclagem periódica a cada 02(dois) anos

DAS ATRIBUIÇÕES

I- Ações de Prevenção:
Avaliar os riscos existentes:
Elaborar relatório das irregularidades encontradas:
Treinar a população para o abandono da edificação:
Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção:
Planejar com antecedência os exercícios necessários a proteção contra incêndio e pânico nas instalações onde atuam.
Planejar ações de prevenção de incêndio e acidentes em geral:
Vistoriar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos fixos e moveis sprinklers e dispositivo similares de outros equipamentos:
Implementar plano de combate a incêndio e abandono de área para as instalações onde atua.

II- ações de emergência:
Identificar a situação de ameaça ou risco de acidentes nas áreas de sua atuação;
Auxiliar no abandono da edificação;
Prestar os primeiros socorros a feridos e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar;

Verificar constantemente a situação dos sistemas de isolamento acústico, ruídos, sinalização, iluminação, alarmes e portas de emergência;
Combater os princípios de incêndios em sua fase inicial na edificação e em suas imediações;
Atuar no controle de pânico;
Prestar os primeiros socorros;
Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
Interromper o abastecimento de energia elétrica e gás quando da ocorrência de sinistro ou a qualquer momento em caso de perigo;
Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 11°Compete a secretaria de educação, saúde e da cultura a fiscalização das atividades referentes as escolas de formação de bombeiros civis e salva-vidas.
Art. 12°As escolas de formação de bombeiros civil, só poderão funcionar no âmbito municipal se estiverem credenciadas pela secretaria do estado de educação e da cultura.
Paragrafo único. Para a efetivação do credenciamento da empresa de formação junto a secretaria de estado de educação e da cultura, deverá se apresentado:
Comprovação de regularidade fiscal da escola de formação, a nível Municipal, Estadual e Federal.
Projeto pedagógico com o conteúdo programático e carga horaria de acordo com as **normas e a legislação trabalhista.**
Apresentação de local apropriado para a execução das praticas obrigatórias. Homologado e certificado pelo corpo de bombeiros do estado;
Licenciamento ambiental emitido pelo órgão responsável do local utilizado para as praticas bombeiristicas.

Paragrafo Único: é obrigatória a presença de um profissional engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho no quadro de sócios de fundadores da escola.

Art. 13°No ato da matricula o aluno deverá apresentar atestado medico de que está em boas condições de saúde apto para a realização das atividades físicas desempenhados durante o curso de formação.

Art. 14°O bombeiro m civil somente poderá exercer a função, se possuir certificado de formação do curso, expedido por escolas credenciadas na forma do artigo interior.

Art. 15°O exercício da profissão de bombeiro civil por pessoas sem a devida formação ou registro regular no conselho ou sindicado laboral da categoria, caracteriza exercício ilegal da profissão, sendo proibida brigada de incêndio, remunerada para este fim, que não seja composta por bombeiros civis.

Art.16°Os bombeiros militares que tenham se desligados da corporação no prazo máximo de 02 anos poderão exercer a função de bombeiros civil, sem a necessidade de realização do curso de formação, desde que não tenham sido expulsos ou tenham sofrido sanção disciplinar durante o serviço militar.

Parágrafo Único. No caso de haver se passado mais de cinco anos do desligamento da Corporação, será obrigatória a realização de curso de formação.

DAS PENALIDADES

Art. 17°O descumprimento das normas dispostas nesta Lei sujeita a infrator as seguintes penalidades, a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis:
Advertência.
Multa, a ser definida de acordo com a capacidade econômica da empresa, sendo o mínimo de 10% e o máximo de 30% da receita bruta do estabelecimento:
Interdição do estabelecimento;
Proibição da atividade; e
Revogação de autorização ou de alvará de funcionamento.

Art. 18°O prazo para que seja sanada a irregularidade é de, no máximo,30(trinta) dias, após o recebimento de advertência ou multa.

Paragrafo único. em caso de advertência, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

Art. 19°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereadora Maria De Lurdes Bezerra" Afonso bezerra/RN, 16 de setembro de 2015.

VALQUIR DE MELO SANTOS
Vereador
PROS

Segue em anexo copias da lei federal que regulamenta a profissão de bombeiros civil – lei 11.901 de 12 de janeiro de 2009.
Justificativa

A presente propositura pretende tornar obrigatória a presença de bombeiros civis nas edificações, áreas de riscos ou eventos de grande concentração pública no âmbito do município de Afonso Bezerra.
A edição da lei federal n 11.901/09 regulamentou a profissão de bombeiros civil. No entanto, a efetividade da norma fica comprometida sem a devida implementação em âmbito municipal, razão pela qual se apresenta o presente projeto de lei, visando a doação de ações preventivas contra incêndio e pânico, proporcionando maior grau de condições de segurança a vida e a integridade física das pessoas e ao patrimônio das empresas.

A profissão conta na classificação brasileira de ocupações – CBO e existe desde 1997 no Ministério do trabalho e emprego e dentre as milhares de ocupações da lista da CBO a profissão de bombeiro civil é uma das poucas que estão regulamentadas.

O bombeiro civil atua no setor privado ou publico, prestando serviços em empresas de todos os portes e áreas como indústrias, shoppings, balneários, estádios, parques, casas de espetáculos, locais de eventos fechados ou abetos onde há concentração de grande publico, integrando equipes, de atendimentos a catástrofes junto a defesa civil, assim como auxilio e reforço na ação do Corpo De Bombeiro Militar.

A proposta visa regularizar a situação de vários bombeiros civis que já se encontram desempenhando funções em nosso município, oportunidade em que disciplina a atividade e estabelece critérios para funcionamento tanto de empresas formadoras desses profissionais, quanto das empresas prestadoras de serviços no ramo.

A regulamentação da referida profissão irá gerar economia para o município e para o estado, uma vez que terão menos gastos e menor será a demanda por serviços de bombeiros militares, menos despesas com tratamento medico e indenizações, pois haverá redução no numero de vitimas e maior preservação do meio ambiente. Sem falar na geração de empregos em renda para milhares de famílias afonso bezerrenses.

Ademais Afonso Bezerra esta atrasada quando comparada a outras cidades brasileiras e até mesmo município do nosso estado, a exemplo de Extremoz, que desde o ano passado já regulamentou a profissão. E a nossa capital que recentemente, teve parecer favorável e consequentemente a sua aprovação, tendo em vista a importância da inserção deste profissional no mercado de trabalho.

Por tais razões, solicitamos aos nobres pares o colhimento do presente projeto de lei e o necessário apoio para sua aprovação.

***Ratificação por incorreção em:**30/10/2017

Plenário "Vereadora Maria De Lurdes Bezerra" Afonso bezerra/RN, 16 de setembro de 2015.

VALQUIR DE MELO SANTOS
Vereador
PRO

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:6191C0E4

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. (LICITAÇÃO Nº 060/2017 – TOMADA DE PREÇOS).

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. (LICITAÇÃO Nº 060/2017 – TOMADA DE PREÇOS). O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, contra a desclassificação de sua proposta de preços. Referente a licitação tomada de preços nº 060/2017. **OBJETO**: Contratação de empresa para conclusão da construção de escola de ensino fundamental, 04 salas, no distrito de canto grande, no município de Afonso Bezerra/RN. (Termo de Compromisso, Par nº 32.858 – FNDE/MEC). As demais licitantes, caso queiram, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Afonso Bezerra/RN, 30/10/2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:AD81CA70

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2017

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2017. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista que já expirou o prazo recursal, referente a habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS**"** das empresas habilitadas na tomada de preços nº 067/2017, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional e bripar, nas ruas Baltazar da Rocha Bezerra, dom Pedro II e travessa Bibiano Bezerra, na sede do município de Afonso Bezerra/RN, acontecerá no dia **01/11/2017 as 08h00min,** na sede da prefeitura municipal, setor de licitações**.**

Afonso Bezerra/RN, 30/10/2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:F50511FF

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 068/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática, (Computador, Estabilizador e Impressora), destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25**, vencedora do item: 03, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 6.030,00** (seis mil e trinta reais), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens: 01, 02 e 04, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 37.845,00** (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 43.875,00** (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).**ADJUDICADO** em 30/10/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:B0F83016

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 068/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática, (Computador, Estabilizador e Impressora), destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25**, vencedora do item: 03, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 6.030,00** (seis mil e trinta reais), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens: 01, 02 e 04, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 37.845,00** (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 43.875,00** (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Afonso Bezerra/RN, 30/10/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:34414941

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 069/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por **objeto**: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de contêineres e papeleiras seletivas, destinados a secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Afonso Bezerra/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: **ECOLIX COM. SERVS. LTDA, CNPJ Nº 02.781.783/0001-13**, vencedora dos itens, **01, 02 e 03,** percebendo-se o valor global estimado dos três itens correspondente a **R$ 85.160,00** (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais).**ADJUDICADO** em 30/10/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:74B7A65C

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 069/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa(s) para o fornecimento de contêineres e**

papeleiras seletivas, destinados a secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **ECOLIX COM. SERVS. LTDA, CNPJ Nº 02.781.783/0001-13**, vencedora dos itens, **01, 02 e 03,** percebendo-se o valor global estimado dos três itens correspondente a **R$ 85.160,00** (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais).

Afonso Bezerra/RN, 30/10/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:1A759709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.10.19-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1910-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Srº. Francisco Jonaceias das Chagas Costa, CPF: 320.742.418-01, RG: 003.376.215 SSP/RN o qual residia na Rua Jose Bezerra, 43 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 19 de Outubro de 2017.

ODAIR JOSE NUNES
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B1782EB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.10.19-001

DISPENSA N° 1910-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1910-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Srº. Francisco Jonaceias das Chagas Costa, CPF: 320.742.418-01, RG: 003.376.215 SSP/RN o qual residia na Rua Jose Bezerra, 43 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 19 de Outubro de 2017.

ODAIR JOSE NUNES
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EA2B8755

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.10.19-001

DISPENSA N° 1910-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr.Odair Jose Nunes, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Srº. Francisco Jonaceias das Chagas Costa, CPF: 320.742.418-01, RG: 003.376.215 SSP/RN o qual residia na Rua Jose Bezerra, 43 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo

SENHOR ODAIR JOSE NUNES,
Prefeito Municipal
Interino.

Água Nova - RN, 19 de Outubro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9B96A19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
RETIFICAÇÃO ATO APOSENTADOR FRANCISCA FELISMINA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Processo Administrativo Previdenciário
Beneficiário(a)/Interessado(a): Francisca Felismina Oliveira de Araújo
Consulente: Presidência do IPAMA

Assunto: Concessão de Aposentadoria Por Contribuição

I - DO RELATÓRIO

Inicialmente o IPAMA foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte **Processo nº 2329/2014 – TC** que tem como beneficiária a **Senhora** Francisca Felismina Oliveira de Araújo que foi aposentada pela Portaria de nº 029/2012 que foi publicada no Jornal Oficial do Município de Alexandria em 30 de Novembro de 2012. Assim, o TCE/RN através da Decisão 1366/2015 mandou que o Instituto cumprisse as determinações para: a) Que o ato aposentador indicou, como fundamento normativo o artigo 40, §1º, III, alínea "b", da Constituição Federal. Por outro lado, a apostila de calculo dos proventos foi editada com base na remuneração integral do servidor no cargo efetivo; b) Que incidiu-se **dupla incongruência**. **Primeiro**, porque o regime do art. 40 da Constituição implica calculo dos proventos segundo a média aritmética das maiores das maiores contribuições do interessado, na forma dos §§ 3 e 17. **Segundo**, porque o servidor faz jus a regime mais benéfico, assecuratório do calculo dos proventos com base na remuneração na ativa, cargo efetivo que ocupa**; c) Ter aposentado o interessado simplesmente pelo artigo 6º, inciso I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/05.**

É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Insta esclarecer incialmente que, a Servidora a **Senhora Francisca Felismina Oliveira de Araújo** foi admitida no serviço público municipal com Contribuição em **01 de Janeiro de 1978** onde trabalhou efetivamente na função de A.S.G – Auxiliar de Serviços Gerais por um período de 34 (trinta e quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias conforme atesta certidão de tempo de serviço emitida pela Secretaria de Administração do Município.
Assim, a servidora em comento foi Aposentada o qual preencheu o requisito etário e contava com mais de 59 anos de idade, ou seja, onde a mesma cumpriu os requisitos legais elencados no artigo 6º, inciso I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/05.
Ab initio, dos documentos carreados conclui-se que a Requerente há época de sua aposentadoria era servidora pública municipal da ativa, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **ASG** junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 152, conforme Certidão de Tempo de Contribuição em anexo.
Não se tem notícia dos autos de que o servidor prestou concurso público por meio de provas ou de provas e títulos para ingressar no serviço público municipal, no entanto, a Secretaria de Administração do Município na CTC atestou que a servidora foi **admitida** no serviço público municipal em **01/01/1978**. Os documentos acostados aos autos corroboram com o que foi certificado pela Secretaria de Administração.
Então, me parece que não se trata de um servidor efetivo, ou seja, aquela investida em cargo público mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, mas sim de um servidor estável que adquiriu estabilidade no serviço público por força do art. 19 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC, pois sua admissão se deu em período anterior a 05 de outubro de 1983.
A aposentadoria do servidor público esta disciplinada no art. 40, da Constituição Federal, o qual nos últimos anos, sofreu várias alterações trazidas pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2003.
As mudanças nas regras de concessão de aposentadoria preservam direitos adquiridos e dependendo da data de ingresso no serviço público, os servidores públicos, no âmbito da união, estado, distrito federal e município, podem se aposentar pelas regras do direito adquirido, pelas regras de transição e pelas regras permanentes.
A servidora em questão se adequou as regra de transição atendendo assim a disposição encartada no art. 6º, Inc. I a IV da Emenda Constitucional n. 41/2003. Dessa forma, a Aposentadoria a que tem direito a servidora que passo a analisar os pressupostos legais específicos, qual seja: a qualidade de segurado, o requisito etário, os quais foram preenchidos cumulativamente já que o requisito contributivo de **55 anos de idade (Mulher)** e de **30 anos de contribuição, se mulher**, sendo **vinte anos de efetivo exercício no serviço público** e, **10 (dez) anos de carreira** e **cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria** e, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/05, *in verbis*:
Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, **o servidor** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**, **incluídas suas autarquias** e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda **poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:**
I - sessenta anos de idade, se homem, **e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;**
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Art. 7º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal **e Municípios**, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

A **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005** em seu art. 2º trás que se aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

O requisito etário também encontrava-se satisfeito. A servidora nasceu em **01/06/1956**, e na data do requerimento administrativo contava com mais de **55 (cinquenta e cincos) anos de idade**. Por seu turno, verifica-se na certidão de tempo de contribuição que a servidora possuía a época mais de 12.7235 de dias trabalhados, o equivalente a **34 (trinta e quatro) anos e 10 (dez) meses e 13 dias de contribuição**, conta com conta com vinte anos de efetivo exercício no serviço público, dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, portanto, todos os requisitos exigidos para a aposentadoria na forma do art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/03, estão satisfeitos.
A época a servidora foi aposentada com base na sua última remuneração uma vez que era composta de salário base correspondente ao salário mínimo nacional mais, o adicional de tempo de serviço no percentual de 10% (dez por cento).

O Regime Jurídico Único do Município de Alexandria, Lei nº 819 de 2003, em seu art. 55, especificamente, no § 2º, elenca em seus incisos as vantagens que além do vencimento podem ser pagas ao servidor, com direito à incorporação das gratificações e dos adicionais de caráter permanente, nos casos e condições previstos em lei:
Art. 55. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
Indenização
Gratificação
Adicionais

§ 2º As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em lei*. Grifos nossos*

Tem-se que, não há no âmbito da legislação previdenciária municipal previsão normativa acerca do lapso temporal mínimo para incorporação das referidas parcelas, ocasionando, diante da omissão legal, o lançamento dos valores das gratificações e adicionais de caráter permanente no cálculo independentemente do lapso temporal de percepção.
O art. 75, da Lei Municipal de nº 819/2003 segundo o qual:
Art.75 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) por qüinqüênio de serviço público efetivo, até o limite de 05 (cinco) qüinqüênios, incidindo sobre o vencimento a que se refere o artigo 53, acrescido, se for o caso, da representação prevista no artigo 68, observado o disposto no artigo 117, §3º.
Parágrafo único - O servidor faz jus ao adicional a partir do mês em que completar o qüinqüênio.
Todavia, a Lei Orgânica do Município de Alexandria dispõe em seu inciso II do § 4º do artigo 57, o prazo de 05 (cinco anos) para a incorporação para fins de composição dos proventos de aposentadoria, indicando que estes devem ser a soma total do provento, calculado nos termos do art. 1º da Lei Ordinária nº 10.887 de 18 de junho de 2004, mais as gratificações e adicionais de caráter permanente incorporados, ou seja, **percebidas por mais de cinco anos,** devendo ser discriminadas em rubricas próprias:

Art. 57. O servidor é aposentado:
...
III - voluntariamente:
...
e) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos **60 (sessenta), se mulher**, **com proventos proporcionais ao tempo de serviço.**

§ 4º. integram o cálculo dos proventos:

I - os adicionais por tempo de serviço, na forma estabelecida em lei;
II - o valor das vantagens percebidas em caráter permanente ou que esteja sendo pago, até a data da aposentadoria, a mais de 05 (cinco) anos*. grifos nossos*

Diante das considerações feitas, reitero que deve ser considerado que a servidora preencheu os requisitos de concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição que corresponde o salario mínimo atual mais os 10% do adicional por tempo de serviço, vez que o valor das vantagens em caráter permanente ou que esteja sendo pago, mais que justificado os direitos da servidora.

Destarte, vem o Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, **RETIFICAR** a fundamentação anexando ainda a **Planilha de Cálculos** e, por conseguinte, deve **ser PUBLICADO nova PORTARIA** a que faz jus a servidora já que deve a Administração Pública conceder a aposentadoria conforme os ditames legais do artigo 6º, incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo ainda o instituto previdenciário conceder, em rubrica separada, os 02 (dois) quinquênios, respeitando assim a integralidade da vantagem de natureza permanente.

São os fundamentos.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário, vem proceder na RETIFICAÇÃO do parecer jurídico adequando na correta fundamentação e, por conseguinte, realizando publicação no Diário Oficial do Município, bem como realizando a RETIFICAÇÃO do Ato Aposentador para constar o artigo 6º, incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005. E, pela continuação da aposentadoria da servidora, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por Contribuição, como sendo a forma corresponde o salario mínimo atual mais os 10% (dez por cento) do adicional por tempo de serviço no cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do *§* 4º do artigo 57 da Lei Municipal nº 819 de 2003 – Regime Jurídico Único do Município c/c o § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, de 2003 - Regime Jurídico Único do Munícipio de Alexandria/RN, o que correspondente a 02 (dois) quinquênios, calculados sobre o valor do provento básico.
Este parecer não vincula a Administração Pública, sua natureza é meramente consultiva, não podendo ser considerado ato administrativo, consoante entendimento já consolidado no Supremo Tribunal Federal – STF (MS 30.892/2014).
É o parecer.

Alexandria, 10 de Outubro de 2017.

DRª MARIA DA CONCEIÇÃO SARMENTO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
IPAMA
OAB/RN nº 7.395

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:6B1E7A9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
RETIFICAÇÃO ATO APOSENTADOR RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Previdenciário
Beneficiário(a)/Interessado(a): Raimunda Oliveira da Silva
Consulente: Presidência do IPAMA

Assunto: RETIFICAÇÃO do Ato Aposentador - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e por Idade

I - DO RELATÓRIO

Inicialmente o IPAMA foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte **Processo nº 2309/2014 – TC** que tem como beneficiária a **Senhora Raimunda Oliveira da Silva** que foi aposentada pela Portaria de nº 012/2012 que foi publicada no Jornal Oficial do Município de Alexandria em 05 de Julho de 2012. Assim, o TCE/RN através da Decisão mandou que o Instituto cumprisse as determinações para: a) Divergência entre a fundamentação do ato aposentador e a apostila de calculo dos proventos; b) A servidora faz jus a regime mais benéfico assecuratório do cálculo dos proventos com base na sua remuneração na ativa, no cargo efetivo que ocupa; c) Vício formal na fundamentação do ato concessivo (fl.46-Evento 1), consistente em erro de digitação no que se refere ao "art. 40, incisos III, V, VI, letra "a", da Constituição Federal.

Assim, foi realizado Parecer Jurídico adequando a correta fundamentação e, por conseguinte, informando aquela Corte para apreciação, bem como realizando a RETIFICAÇÃO do Ato Aposentador para fazer constar que servidora cumpriu cumulativamente os requisitos legais elencados no art. 6º, inc. I a IV e art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005 e art. 31, inc. I e II, III, IV da Lei 840/2005 que trata da *LEI GERAL DA PREVIDENCIA MUNICIPAL - LGPM,* do Município de Alexandria.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, dos documentos carreados conclui-se que a Requerente ao tempo do requerimento administrativo era servidora pública municipal da ativa, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **ASG** junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 247, conforme certidão de tempo de contribuição em anexo.
Não se tem notícia dos autos de que o servidor prestou concurso público por meio de provas ou de provas e títulos para ingressar no serviço público municipal, no entanto, a Secretaria de Administração do Município na CTC atestou que a servidora atestou que a servidora foi **admitida** no serviço público municipal em **01/08/1982**. Os documentos acostados aos autos corroboram com o que foi certificado pela Secretaria de Administração.
Então, me parece que não se trata de um servidor efetivo, ou seja, aquela investida em cargo público mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, mas sim de um servidor que foi alcançada à categoria de estável mediante o art. 19 do ADCT, que na data promulgação da Constituição Federal estava há pelo menos cinco anos continuados prestando serviços na Administração.
Dessa forma, a fundamentação legal a que tem direito a servidora que passo a analisar os pressupostos legais específicos, qual seja: a qualidade de segurado Contributivo e o requisito etário, o requisito contributivo e 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e idade de 60anos (Mulher), dessa forma atendendo assim a disposição encartada no **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 31, inc. I, II, III, IV da Lei 840/2005.**
A Emenda Constitucional nº 41/2003 trás que o servidor do Município incluídas suas Autarquias e que tenham ingressado no serviço público poderá se aposentar com proventos integrais, vejamos:
Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, **vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:**
I - sessenta anos de idade, se homem**, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Art. 7º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, **os proventos de aposentadoria** dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, **serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.**
Ressalta-se que o art. 6º da EC nº 41/2003 garantiu a integralidade e a paridade, para os servidores que ingressaram no serviço público até a publicação desta Emenda. Por isso, a servidora cumpriu os seguintes requisitos que: sendo mulher, 55 anos de idade e 30 anos de contribuição e de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria no caso em questão sendo A.S.G, conforme certidão de tempo de contribuição em anexo. Sendo também que o art. 7º da mesma Emenda veio a garantir "(...) **os proventos de aposentadoria dos servidores públicos** titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e **Municípios,** incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, **serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores (...)".**
O art. 31 da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, traz a mesma previsão normativa do art. 6º da Emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, vejamos:

Art. 6º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas peloart. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no§ 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, **e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;**
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem**, e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 31 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2° da Emenda Constitucional n.º 041/03, o servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda n.º 041/03, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria por tempo de serviço e de contribuição, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §5° do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e **cinco anos de idade, se mulher;**

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

IIII - ***vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e***

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Nesse diapasão, temos que a Constituição Federal disciplina ainda o cálculo dos proventos de aposentadoria, devendo serem fixados na forma dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, a saber:

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003).
(...)
§ 17 Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no §3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Da documentação colacionada pode-se concluir que, a interessada é servidora pública municipal desde 01 de Agosto de 1982, tendo laborado até a data da certidão de tempo de contribuição (07/2012) sem nenhuma falta, licença sem vencimento, suspensão e disponibilidade, contribuindo para o RPPS até os dias de hoje, consoante atestam os documentos inseridos aos autos, desse modo, o primeiro requisito (qualidade de segurado encontra-se preenchido, pressuposto geral encartado no inciso I, do artigo 6º da Lei nº 840 de 01 de junho de 2005 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM), *in verbis:*

Art. 6º São segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal:

I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;

O Regime Jurídico Único do Município de Alexandria, Lei nº 819, de 2003, em seu art. 55, especificamente, no § 2º, elenca em seus incisos as vantagens que além do vencimento podem ser pagas ao servidor, com direito à incorporação das gratificações e dos adicionais de caráter permanente, nos casos e condições previstos em lei:

Art. 55 Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

Indenização
Gratificação
Adicionais

§ 2º As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em lei.

Tem-se que, não há no âmbito da legislação previdenciária municipal previsão normativa acerca do lapso temporal mínimo para incorporação das referidas parcelas, ocasionando, diante da omissão legal, o lançamento dos valores das gratificações e adicionais de caráter permanente no cálculo independentemente do lapso temporal de percepção.

Todavia, a Lei orgânica do Município de Alexandria dispõe no inciso II do § 4º do artigo 57, o prazo de 05 (cinco anos) para a incorporação para fins de composição dos proventos de aposentadoria, indicando que estes devem ser a soma total do provento, calculado nos termos do art. 1º da Lei Ordinária nº 10.887 de 18 de junho de 2004, mais as gratificações e adicionais de caráter permanente incorporadas, ou seja, percebidas por mais de cinco anos, devendo ser discriminadas em rubricas próprias:

Art. 57 O servidor é aposentado:
...
III – voluntariamente:
a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, **e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais; ...**

§ 4º integram o cálculo dos proventos:

I - os adicionais por tempo de serviço, na forma estabelecida em lei;

II- O valor das vantagens percebidas em caráter permanente ou que esteja sendo pago, até a data da aposentadoria, a mais de 05 (cinco) anos. *Grifos nossos*

Destarte, vem o Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, **RETIFICAR** a fundamentação e o Ato Aposentador para o artigo 6º, inciso I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional de nº 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2003 e ainda o art. 31, inc. I, II, III, IV da Lei 840/2005 anexando ainda a **Planilha de Cálculos dos proventos com base na sua remuneração na ativa, no cargo efetivo que ocupa** e, por conseguinte, deve **ser PUBLICADO nova PORTARIA** para fazer constar que a servidora se aposentou por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE uma vez que preencheu os requisitos cumulativamente e, concedendo a aposentadoria mais vantajosa para o servidor, por seu turno, a aposentadoria na forma do art. 6º, incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/05, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005 com proventos proporcionais ao tempo da contribuição, devendo ainda o instituto previdenciário conceder, em rubrica separada, os **05 (cinco) quinquênios,** respeitando assim a integralidade da vantagem de natureza permanente a que faz jus a servidora.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário, vem proceder na RETIFICAÇÃO do parecer jurídico adequando na correta fundamentação e, por conseguinte, realizando publicação no Diário Oficial do Município, bem como realizando a RETIFICAÇÃO do Ato Aposentador para constar o **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/05, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005.** E, pela continuação da aposentadoria da servidora, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, porque a servidora faz jus a regime mais benéfico, assecuratório do calculo dos proventos com base na sua remuneração na ativa, adicionando ao provento em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do *§* 4º do artigo 57 da Lei Municipal nº 819 de 2003 – Regime Jurídico Único do Município c/c o § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, de 2003 - Regime Jurídico Único do Munícipio de Alexandria/RN, o que correspondente a 05 (cinco) quinquênios, calculados sobre o valor do provento básico. Este parecer não vincula a Administração Pública, sua natureza é meramente consultiva, não podendo ser considerado ato administrativo, consoante entendimento já consolidado no Supremo Tribunal Federal – STF (MS 30.892/2014).

É o parecer.

Alexandria, 18 de Outubro de 2017.

DRª MARIA DA CONCEIÇÃO SARMENTO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
IPAMA
OAB/RN nº 7.395

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:7D4A043B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
RETIFICAÇÃO ATO APOSENTADOR JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo Previdenciário
Beneficiário(a)/Interessado(a): Josefa Maria da Conceição
Consulente: Presidência do IPAMA

Assunto: RETIFICAÇÃO do Ato Aposentador - Aposentadoria

I - DO RELATÓRIO

Inicialmente o IPAMA foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte **Processo nº 2313/2014 – TC** que tem como beneficiária a **Senhora Jose Maria da Conceição** que foi aposentada pela Portaria de nº 017/2012 que foi publicada no Jornal Oficial do Município de Alexandria em 30 de Novembro de 2012. Assim, o TCE/RN através da Decisão mandou que o Instituto cumprisse as determinações para:
Foi apontado pela Diretoria dos Atos de Pessoal a **existência de impropriedades de fundamentação** legal do ato concessivo bem como no calculo e na implantação dos proventos dela decorrente;
Que a aposentada **preencheu os requisitos do art. 40,§ 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal;**
Que os proventos devem observar a sistemática de calculo que tem como base a média aritmética prevista nos §§ 3 e 17 da Constituição Federal e do art. 10.887/2004;
Que a fixação da proporcionalidade dos proventos não foi fixada no ato concessivo;
Que o Ato aposentador foi omisso relativamente à fixação da proporcionalidade aplicável aos proventos, os quais devem corresponder à proporção 26/30, em observância ao tempo de contribuição contabilidade pela parte interessada;
Que a servidora laborou 26 anos, revela-se incorreto o percentual de 20% (vinte por cento) fixado a titulo de adicional quinquenal, fazendo jus ao direito de percebe-lo no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento;
Votou pela negativa do Ato Aposentador;

Assim, foi realizado Parecer Jurídico adequando a correta fundamentação, implantação dos 03 (três) quinquênios, Adicional Por Tempo de Serviço e, os proventos devem observar a sistemática de calculo que tem como base a média aritmética prevista nos §§ 3 e 17 da Constituição Federal e do art. 10.887/2004 e, por conseguinte, informando aquela Corte para apreciação, bem como realizando a RETIFICAÇÃO do Ato Aposentador para fazer constar o artigo 40, §1º, inciso III, "b", §§3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda o art. 32, inc. I, II, III da Lei 840/2005 que trata do Regime Geral da Previdência do Município de Alexandria.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Insta esclarecer incialmente que, a Servidora a **Senhora Josefa Maria da Conceição** foi admitida no serviço público municipal com Contribuição em **01 de Maio de 1986** onde trabalhou efetivamente na função de A.S.G – Auxiliar de Serviços Gerais por um período de 26 (vinte e seis) anos, 26 (vinte e seis) meses e 08 (oito) dias conforme atesta certidão de tempo de serviço emitida pela Secretaria de Administração do Município.
Assim, a servidora em comento foi Aposentada por Idade, uma vez que o requisito etário estava com mais de 60 anos de idade, ou seja, onde a mesma cumpriu os requisitos legais elencados no art.40, §1º, inc. III, "b", §§3º e 17º da Constituição Federal c/c a Lei 10.887/2004, bem como o art. 75, paragrafo Único da Lei 819/2003 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e fundações públicas Municipais.
Ab initio, dos documentos carreados conclui-se que a Requerente há época de sua aposentadoria era servidora pública municipal da ativa, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **ASG** junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 180, conforme Certidão de Tempo de Contribuição em anexo.
Não se tem notícia dos autos de que o servidor prestou concurso público por meio de provas ou de provas e títulos para ingressar no serviço público municipal, no entanto, a Secretaria de Administração do Município na CTC atestou que a servidora foi **admitida** no serviço público municipal em **01/02/1986 mas, somente com Contribuição em 01/05/1986**. Os documentos acostados aos autos corroboram com o que foi certificado pela Secretaria de Administração.
Então, me parece que não se trata de um servidor efetivo, ou seja, aquela investida em cargo público mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, mas sim de um servidor que foi alcançada à categoria de estável mediante o art. 19 do ADCT, que na data promulgação da Constituição Federal estava há pelo menos cinco anos continuados prestando serviços na Administração. Logo, o contrato da servidora é regular, vez que foi admitida antes da Constituição de 1988.
Dessa forma, a fundamentação legal a que tem direito a servidora que passo a analisar os pressupostos legais específicos, qual seja: a qualidade de segurado, o requisito etário, já que voluntariamente cumpriu os requisitos contributivos e, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e idade de 60anos (Mulher), atendendo assim a disposição encartada no caput do no art.40, §1º, inc. III, "b", §§3º e 17º da Constituição Federal c/c a Lei 10.887/2004.
Ademais, a presente Corte ainda informou que:
"Que a servidora laborou 26 anos, revela-se incorreto o percentual de 20% (vinte por cento) fixado a titulo de adicional quinquenal, fazendo jus ao direito de percebe-lo no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento".
Pois bem, no caso em exame informo que a Lei Orgânica do Município de Alexandria que em seu artigo 57 trás que o servidor é aposentado, voluntariamente, e o valor das vantagens percebidas em caráter permanente ou que esteja sendo pago, até a data da aposentadoria, a mais de 05 (cinco) anos.
Dessa foram, a época da aposentadoria desta servidora mais, precisamente em setembro de 2012 só havia o Parecer Jurídico concedeu 04 (quatro) quinquênios, ou seja 20% do Adicional por Tempo de Serviço mas, em analise minuciosa verificou que nos contra cheques da servidora só existia a implantação de 02 (dois) quinquênios, dessa forma, após notificação do TCE/RN foi implantados 01 (um) quinquênios segundo seria o que faltava nos proventos da Servidora. Ademais, informo que havia a necessidade de implantação de 03 (três) quinquênios para se fazer o direito da servidora de 05 (cinco) quinquênios (contra cheques em anexo).
Contudo, o intuito deste Instituto é seguir as Normas desta Corte o qual através de Parecer Jurídico, implantação dos quinquênios faltantes, Adicional por Tempo de Serviço e, por conseguinte, a implantação e publicação dos quinquênios, para o TCE/RN a concessão de 01 (Um) quinquênio e nos contra cheques da servidora a implantação dos quinquênios faltantes sendo todos regulamentados através da Retificação do Ato Aposentador para fazer constar a nova fundamentação jurídica e a implantação dos quinquênios nos contracheques da servidora que haviam sido concedido e não implantados, vindo assim a cumprir com as normas desta Corte de Contas para fazer constar os 25% (vinte e cinco) por cento.

Assim, conforme fundamentação jurídica o qual a servidora tem direito a sua aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição, *in verbis*:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41. 19/12/2003).

§ 1º os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do §3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo

efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) *sessenta e cinco anos de idade, se homem,* ***e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição****. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) Grifos Nossos*

A Constituição Federal disciplina o cálculo dos proventos de aposentadoria e determina ainda, que seus valores devem ser fixados na forma dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, a saber:

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003).
(...)
§ 17 Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Da documentação colacionada pode-se concluir que, a servidora pública municipal desde **01 de Maio de 1986**, tendo laborado até a data da certidão de tempo de contribuição sem nenhuma falta, licença sem vencimento, suspensão e disponibilidade, contribuindo para o RPPS até os dias de hoje, consoante atestam os documentos inseridos aos autos, desse modo, o requisito (qualidade de segurado) encontra-se preenchido, pressuposto geral encartado no inciso I, do artigo 6º da Lei nº 840 de 01 de junho de 2005 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPN), *in verbis:*

Art. 6º São segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal:

I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;

O requisito etário também encontrava-se satisfeito. A servidora nasceu em **17/07/1952**, e na data do requerimento administrativo contava com mais de **60 (sessenta) anos de idade**. Por seu turno, verifica-se na certidão de tempo de contribuição que a servidora possuía a época mais de 9.498 de dias trabalhados, o equivalente a **26 (vinte e seis) anos e 08 (oito) dias de contribuição**, conta com conta com vinte anos de efetivo exercício no serviço público, dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, portanto, todos os requisitos exigidos para a aposentadoria.

O Regime Jurídico Único do Município de Alexandria, Lei nº 819 de 2003, em seu art. 55, especificamente, no § 2º, elenca em seus incisos as vantagens que além do vencimento podem ser pagas ao servidor, com direito à incorporação das gratificações e dos adicionais de caráter permanente, nos casos e condições previstos em lei:

Art. 55. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

Indenização
Gratificação
Adicionais
§ 2º As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em lei*. Grifos nossos*

Tem-se que, não há no âmbito da legislação previdenciária municipal previsão
Todavia, a Lei orgânica do Município de Alexandria dispõe em seu inciso II do § 4º do artigo 57, o prazo de 05 (cinco anos) para a incorporação para fins de composição dos proventos de aposentadoria, indicando que estes devem ser a soma total do provento, calculado nos termos do art. 1º da Lei Ordinária nº 10.887 de 18 de junho de 2004, mais as gratificações e adicionais de caráter permanente incorporados, ou seja, percebidas por mais de cinco anos, devendo ser discriminadas em rubricas próprias:
Art. 57. O servidor é aposentado:
...
III - voluntariamente:
...
e) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos **60 (sessenta), se mulher**, **com proventos proporcionais ao tempo de serviço.**

§ 4º. integram o cálculo dos proventos:

I - os adicionais por tempo de serviço, na forma estabelecida em lei;
II - o valor das vantagens percebidas em caráter permanente ou que esteja sendo pago, até a data da aposentadoria, a mais de 05 (cinco) anos*. grifos nossos*

Destarte, vem o Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, **RETIFICAR** a fundamentação anexando ainda a **Planilha de Cálculos que tem como base a media aritmética prevista no §§3º e 17 da Constituição Federal** e, por conseguinte, deve **ser PUBLICADO nova PORTARIA** a que faz jus a servidora já que deve a Administração Pública conceder a aposentadoria mais vantajosa para o servidor, por seu turno, a aposentadoria na forma do art.40, §1º, inc. III, "b", §§3º e 17º da Constituição Federal c/c a Lei 10.887/2004 legislação que regulamentou o disposto no parágrafo 3º, do artigo 40, da Constituição Federal, devendo ainda o instituto previdenciário conceder, em rubrica separada, mais **03 (Três) quinquênios**, ou seja 15% (quinze por cento) respeitando assim a integralidade da vantagem de natureza permanente.
Conforme ensejado pelo Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Norte veio este Instituto de Previdência do Município de Alexandria a cumprir com os termos da RETIFICAÇÃO primeiramente com relação a fundamentação legal e, por conseguinte na PUBLICAÇÃO DE NOVA PORTARIA RETIFICANDO o informado bem como, passando a incluir NOVO Ato Aposentador passando a informar art.40, §1º, inc. III, "b", §§3º e 17º da Constituição Federal c/c a Lei 10.887/2004 legislação que regulamentou o disposto no parágrafo 3º, do artigo 40, da Constituição Federal **por conseguinte, a implantação e publicação do quinquênio, ou seja 03 (tres) quinquênios sendo todos regulamentados através da Retificação do Ato Aposentador para fazer constar a nova fundamentação jurídica e a implantação dos quinquênios nos contracheques da servidora, vindo assim a cumprir com as normas desta Corte de Contas para fazer constar os 25% (vinte e cinco) por cento**. Vindo, portanto, a cumprir o IPAMA anexando para tanto o **Ato Aposentador com sua retificação que veio a ser publicado no diário da federação dos municípios do Rio grande do Norte – FEMUR e, ainda anexa para tanto a Planilha de Calculo e demonstrativo financeiro (contracheque), os valores implantados** quando da concessão do benefício previdenciário **com as modificações de norteio desta Corte.**

Por todo o exposto, deve a Administração Pública conceder a aposentadoria com base na media aritmética prevista nos §§ 3 e 17 do art. 40 da CF, por seu turno, a aposentadoria na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 (art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03), , devendo ainda o instituto previdenciário conceder, em rubrica separada, os quinquênios, respeitando assim a integralidade da vantagem de natureza permanente.

São os fundamentos.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário, vem proceder na RETIFICAÇÃO do parecer jurídico adequando na correta fundamentação e, por conseguinte, realizando publicação no Diário Oficial do Município, bem como realizando a RETIFICAÇÃO do Ato Aposentador para constar o artigo 40, §1º, inciso III, "b", §§3º e 17 da

Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda o art. 32, inc. I, II, III da Lei 840/2005 que trata do Regime Geral da Previdência do Município de Alexandria. E, pela continuação da aposentadoria da servidora, fixando-se os rendimentos da média aritmética como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 57 da Lei Municipal nº 819 de 2003 – Regime Jurídico Único do Município c/c o § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, de 2003 - Regime Jurídico Único do Munícipio de Alexandria/RN, o que correspondente a 15 (quinze) quinquênios, calculados sobre o valor do provento básico.
Este parecer não vincula a Administração Pública, sua natureza é meramente consultiva, não podendo ser considerado ato administrativo, consoante entendimento já consolidado no Supremo Tribunal Federal – STF (MS 30.892/2014).

É o parecer.

Alexandria, 16 de Outubro de 2017.

DRª MARIA DA CONCEIÇÃO SARMENTO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
IPAMA
OAB/RN nº 7.395

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:48BC0EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 10/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) O Secretário Municipal de Administração de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas02 (duas) DIÁRIAS no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) a(o) servidor(a)WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM, matrícula nº 003, ocupante do cargo/função de PREFEITO MUNICIPAL deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, com objetivo primeiro de celebrar contrato na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também diligenciando junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e realizando visita consultiva na METTA consultoria, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 30 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MATHEUS SILVA CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:FA37C8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP **Nº 44/2017,** tipo menor preço por item, no dia 13 de Novembro de 2017**,** às 09h30**Min,** na sede prefeitura Municipal, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS E CONGENERES .** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C3863679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Constituição do Comitê de apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para constituir o Comitê de apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA do Município de Angicos/RN, em atendimento ao programa "Prefeito Amigo da Criança".
Art. 2º - Os membros abaixo relacionados irão compor o Comitê de apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA do Município de Angicos, pelo período de 2017-2020.

I- Manuela Rodrigues - Presidente do COMDCA

II- Emanuella de Azevedo Palhares - Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança.
III- Railton Macedo da Cunha - Técnico do Orçamento Público
IV- Marcos Antônio Cruz Araújo - Representante do Conselho Tutelar
V- Nataly da Cunha Felipe de Souza - Representante da Secretaria de Saúde
VI- Jubenaide Cruz de Souza - Representante da Secretaria de Educação
VII- Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade - Representante da Secretaria de Assistência Social

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de Outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:884E543B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
TRANSFERE O FERIADO DO DIA 01/11/2017 PARA O DIA 03/11/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 060/2017, 30 de outubro de 2017

Transfere o feriado do dia 01/11/2017 para o dia 03/11/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que este ano o feriado do dia 1 de novembro recaiu em uma quarta-feira, portanto dia útil,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o feriado de finados (02/11),
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data seria contraproducente,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Municipal do dia 01/11/2017 (quarta-feira) para o dia 03/11/2017 (sexta-feira), EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 30 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:50390988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1191/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), destinado a realização das obras de "Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Apodi/RN"

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.304	Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Apodi/RFN				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	1.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	250.000,00
Total				**R$**	**251.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e de excesso de arrecadação-Proposta nº 073980/2017, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.61	Construção, Restauração, Paisagismo e Urbanização de Canteiros e Praças Públicas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	1.000,00
Excesso de Arrecadação – 073980/2017-Minsitério da Integração Nacional		Fonte	01024	R$	250.000,00
Total				**R$**	**251.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFC09F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017

PLL nº. 082/2017 Autor: José Gilvan Alves

Dispõe sobre a regulamentação de convênios públicos com Entidades e/ou Associações de Bombeiros e Guarda-Vidas Civis no âmbito do município de Apodi-RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Esta Lei estabelece diretrizes para a concessão de assistência às entidades e/ou associações que atue na prevenção e resposta a emergências pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Art. 2 – Para efeito desta Lei, considera-se entidade e/ou associação de caráter a prevenir e reagir em ações de resposta a emergências:

Bombeiros civis *nas áreas ou edificações, abertas ou fechadas, públicas ou privadas, em que houver grande concentração de pessoas ou atividades de risco a vida e ou ao meio ambiente.*

Guarda-vidas *em parques, clubes e áreas de recreação, lazer ou desporto com ambiente aquático liberado ao uso das pessoas, seja este ambiente natural ou artificial.*

Art. 3 – Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Apodi/RN a conceder subsídios através de seus órgãos competentes, para entidades e/ou associações que atue na prevenção e resposta a emergências, desde que comprovado o estado de necessidade e serviço prestado.

Parágrafo Único – Será pré-requisito para a habilitação desta Lei, as Entidades e/ou Associações com no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos de funcionamento e reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma comissão para cadastramento, analise, admissão e controle do serviço prestado pela Entidade e/ou Associação de Bombeiro e Guarda-Vidas Civis no município de Apodi.

Art. 5 – O convênio, uma vez respeitadas às disposições desta Lei, tem por objetivo suprir as deficiências constatadas na área de Bombeiros e Guarda-Vidas Civis no âmbito do município de Apodi-RN.

Parágrafo Único – as atribuições inerentes do cargo estão esculpidas na Lei Municipal 1.004/2015 e, em legislações municipais especificas.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4E63172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 058/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **14 de novembro de 2017, às 14:45h00min,** fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 058/2017 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para construções em geral, através da Secretaria Municipal de Obras, afim de possibilitar a integração ao trabalho de recuperação de calçamentos nas ruas e avenidas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.
.
Apodi/RN, 30 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:44A38080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0085/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.188/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.188/2017, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de outubro de 2017.

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a criação de fonte para reforço orçamentário da ação 2.51 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.

2 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.51	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	70.000,00
Total				**R$**	**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**
15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura Urbana
3	Modernização da Infra-Estrutura
1.52	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
300000	Despesas Correntes

330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	5.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	15.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.62	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.56	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
782	Transporte Rodoviário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.59	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais da Zona Rural				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61473E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0086/2017

Cria fonte de recurso e Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.189/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.189/2017, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de outubro de 2017.

Art. 1º
- Fica criado o Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente – Fonte de Recurso: 01023 - Transferências de Convênios – Saúde e aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), destinado a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0031	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.140	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01023	R$	118.900,00
Total da Suplementação				**R$**	**118.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação – Emenda Parlamentar, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017, com forme a seguir:

Excesso de Arrecadação	Fonte	01023	R$	99.900,00
Superávit Financeiro	Fonte	01065	R$	19.000,00
Total			R$	118.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2699361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0087/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais) conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2004	**SEC. MUN. DE FINANÇAS**
4	Administração
123	Administração Financeira
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo
2.28	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes

339000					
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	1000	R$	1.394,00
Total				**R$**	**1.394,00**
Total Geral da Suplementação				**R$**	**1.394,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2005	**SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID E MEIO AMBIENTE**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	1.394,00
Total				**R$**	**1.394,00**
Total Geral da Anulação					**1.394,00**

Apodi/RN, em 30 de Outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4259F383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017*

Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores pertencentes ao Quadro Funcional da Câmara Municipal de Baraúna – RN e dá outras providências.

Eu **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alocar recursos destinados à concessão de gêneros natalinos, através de uma Cesta de Natal, excepcionalmente no mês de dezembro de cada ano, em favor dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 2º - Fica constituído o direito de concessão das cestas natalinas em favor de todos os servidores pertencentes ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Baraúna – RN, cada cesta natalina não deverá ultrapassar o valor de 2/5 (dois quinto) do salário mínimo brasileiro.

Art. 3º - A Cesta Natalina de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será configurada como rendimento tributável e nem conclui base para incidência de contribuição previdenciária;
III – Cada cesta natalina custará, no máximo, 2/5 (dois quinto) do salário mínimo brasileiro, e será reajustada anualmente sempre que o salário mínimo for reajustado pelo Governo Federal;
IV – Só terá direito a receber a Cesta Natalina, o servidor que durante todo o ano obtiver frequência/desempenho superior a 85% (oitenta e cinco por cento) no exercício de sua função.

Art. 4º - A aquisição dos gêneros alimentícios que comporão a cesta natalina se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro desta Casa Legislativa.

Art. 7º - Os gêneros alimentícios a serem concedidos são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna/RN, em 02 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

* Republicado por Incorreção

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 579/2017

Itens que comporão a Cesta Natalina:

01- Um (01) panetone com frutas cristalizadas (caixa com 400g);
02 - Um (01) espumante suave branco (garrafa com 750ml);
03 - Um (01) vinho tinto suave (garrafa com 750ml);
04 - Um (01) pacote de castanhas do Pará com casca (embalagem de 100g);
05 - Um (01) pacote de castanha de caju (embalagem de 50g);
06 - Uma (01) caixa de bombons sortidos coberto com chocolate ao leite (embalagem de 300g);
07 - Um (01) pacote de mistura para bolo (embalagem de 400g);
08 - Um (01) pacote de massas para preparo de lasanha (embalagem de 350 g);
09 - Um (01) pacote de uvas passas (embalagem de 100g);
10 - Um (01) pacote de azeitonas verdes (embalagem de 100g);
11 - Uma (01) caixa de creme de leite (embalagem de 200g);
12 - Um (01) molho de tomate tradicional (embalagem de 340g);
13 - Um (01) pacote de macarrão (embalagem de 500g);
14 - Um (01) pacote de torrone ou balas (embalagem de 100 a 150g);
15 - Um (01) tablete de goiabada (embalagem de 300g 370g);
16 - Um (01) pacote de ameixas secas (embalagem de 100g);
17 - Um (01) pacote de amendoim torrado sem pele (embalagem de 70g a 100g);
18 - Dois (02) pacotes de pó preparo para gelatina (embalagem de 25g a 35g);
19 - Dois (02) pacotes de preparos de refresco com polpa natural de frutas (embalagens de 200g);
20 - Um (01) pacote de biscoitos aperitivos (embalagem de 90g a 100g);
21 - Um (01) pacote de salgadinhos (embalagem de 50g a 60g).
22 - Uma (01) lata de pêssego ou abacaxi em calda (lata de 400g);
23 - Um (01) azeite de oliva (lata de 200ml):
24 - Um (01) pacote de farofa pronta (embalagem de 300g a 500g);
25 - Um (01) queijo em lata (embalagem de 1Kg);
26 - Um (01) pacote de carne de charque (embalagem de 400g a 500g);
27 - Uma (01) geleia de frutas (embalagem de 130g);
28 - Uma (01) caixa de leite condessado (embalagem de 395g);
29 - Uma (01) lata dueto com milho e ervilha (embalagem de 280g);
30 - Um (01) pacote de cookies (embalagem de 120g)
31 - Um (01) pacote de torrada tradicional (embalagem de 160g);

32 - Um (01) pacote de biscoito wafer (embalagem de 126g);
33 - Um (01) pacote de batata palha (embalagem de 80g a 200g;

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9029DE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 SRP - PROCESSO Nº. 30100001/17

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 019/2017 SRP, com o objetivo Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos e ou locados pelo município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 13 de novembro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 30 de outubro de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9623B7BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Barcelona – RN, em virtude da existência de situação anormal provocada pela estiagem e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região geográfica em que se encontra inserida a Bacia Hidrográfica do Rio Potengi, a qual abastece o município de Barcelona-RN para irrigação e consumo animal;
CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;
CONSIDERANDO a necessidade de perfuração de poços aluvionar e cristalino, construção de bebedouros para consumo animal, instalação e manutenção de poços já existentes, ampliação e manutenção de adutoras, construção de cisternas e barragens submersas e a limpeza de barreiros;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 27.315, DE 18 de setembro de 2017 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Que Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em razão dos baixos índices pluviométricos registrados no município;
Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.
Art. 2° - Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta a situação de abastecimento de água no município.
Art.3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, assim como a convocação de voluntários para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.
Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente e a Coordenação de Comissão de Defesa Civil do Município de Barcelona/RN.
Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.
Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de **180 dias** ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Barcelona-RN, em 19 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C6D012A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,HABITAÇÃO,ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 de 30 de Outubro 2017.

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2016.

Aprovação do Projeto Social de Construção do Centro de Referência da Assistência- CRAS e compra de equipamentos, estruturando a Rede de Proteção Básica.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bento Fernandes no RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 269 resolve aprovar em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2017, o Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2016 e Aprova o Projeto Social de Construção do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, compra de equipamentos/aquisições de bens no valor global de R$ 120.560,00 para estruturar a rede de Serviços de Proteção Social Básica. Com essa construção O CRAS visa aprimorar seus atendimentos, garantir uma melhor qualidade nas ofertas dos serviços,fortalecer os laços familiares e sociais, e garantir uma política de proteção, promoção e emancipação das famílias em vulnerabilidade social.

Bento Fernandes, RN, 30 de Outubro de 2017.

NILDA GOMES DA SILVA

MANUEL GALDINO FILHO

FRANCISCO OSMAN DA CÂMARA

NARA CIMONE DA SILVA ALVES

LUCINEIDE ÂNGELO DA SILVA

MARIA PALMIRA TOMAS LOPES

BYANCA YRANEMA DE MEDEIROS SILVA

MARIA DO LIVRAMENTO FREIRE DA CUNHA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:8E7C7E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 182/2017 – SMAP/PMBS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122.266-0, 50% (cinquenta por cento)* de 1 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação no dia 31/10/2017, durante sua estadia em Santa Cruz/RN, participando da 78ª Reunião Ordinária da Comissão Inergestores Regional – CIR que acontecerá naquela Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:BB0C91C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 450 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (uma diária e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos, CPF: 791.869.204-72,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, participar da Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte/2017, no Centro Administrativo em Natal/RN, no dia 31 outubro e 01 de novembro, conforme comprovante em anexo,
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 30 de outubro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B887C875

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20 e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.097.586/0001-78. **OBJETO**: Distrato da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA**: 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA EPP
ALEXANDRE VERAS BRITO
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:FDB2FD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 025/2017

Objeto: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 25/2017 a empresa:

FRANCISCO DE SALES DANTAS – ME - CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens 01 com um valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais); 02 com um valor total de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais); 03 com um valor total de R$ 17.248,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais); 04 com um valor total de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); 05 com um valor total de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e 06 com um valor total de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:78992395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 025/2017

Objeto: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 025/2017, realizado em 30 de outubro de 2017, a saber:

VENCEDOR

FRANCISCO DE SALES DANTAS – ME - CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens 01 com um valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais); 02 com um valor total de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais); 03 com um valor total de R$ 17.248,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais); 04 com um valor total de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); 05 com um valor total de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e 06 com um valor total de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:095F5F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Constituição Federal Brasileira prevê a garantia e a proteção aliberdade religiosade cada cidadão, além de proteção e respeito às manifestações religiosas;
O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 31/10/2017, terça-feira, em alusão ao Dia do Evangélico.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:FEA6879D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Carlos Antônio da Silva, Portador do CPF: 485.610.704-63 para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A038AD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Jonas Lima da Silva portador do CPF: 018.185.424-47, do Cargo Comissionado sub- coordenador de Turismo, junto a Secretaria de Turismo**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa,1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E108BC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente

autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e julgamento dos documentos de proposta de preço, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA DESCOBERTA, em conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Iniciou-se a análise dos documentos referente a proposta de preço da empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05.** Neste momento, constatamos que a empresa apresentou a proposta no valor global de **R$ 41.360,96 (Quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).** Além do mais, apresentou todos os documentos exigidos no edital estando a mesma HABILITADA. Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, será marcada a data para a assinatura do Termo Contratual, referente ao certame.
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, a Sra. Presidente encerra esta reunião as 10:50hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F1AF7E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 149/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME. CNPJ: 19.215.837/0001-86.
OBJETO: confecção de banner e placa de Lona, para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: IGD-SUAS.
VALOR: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta reais)
ASSINATURA: Larissa Karen da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:47903998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 151/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: FRANCISO JUSCELINO SANTOS 04244961437. CNPJ: 18.791.607/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PARA SER UTILIZADO NA FARMÁCIA BÁSICA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: QLFAR.
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:660EC7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) a Sra. **Joseanne Leila da Silva Lopes Oliveira**, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar como Delegada do Segmento do Governo, da XI Conferência Estadual de Assistência Social, que se realizará no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2017, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo do Estado em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9C8F8602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2017

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Luciana de Andrade Rocha Felipe**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da formação alusiva ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) na etapa da educação infantil (pré-escola e creche), que será realizado no dia 31 de outubro de 2017, na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BB3846A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2017

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Francisco Garrido do Nascimento**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador da SEMEC, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da formação alusiva ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) na etapa da educação infantil (pré-escola e creche), que será realizado no dia 31 de outubro de 2017, na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:45B7F5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2017

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Francisca Solange Gomes**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da formação alusiva ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) na etapa da educação infantil (pré-escola e creche), que será realizado no dia 31 de outubro de 2017, na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F6FA39C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 080-2017 - REVISÃO TORO - PLACA: QGU:8723

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1710170030

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo TORO 2.0, PLACA QGU-8723.

TERMO DE DISPENSA Nº 080/2017
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99,** perfazendo a importância global de R$ 1.000,03 (Um mil reais e três centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **TORO 2.0, PLACA QGU-8723**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6FC355F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO - PP 067/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1707250053
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de equipamentos e material permanente.

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido ***o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso****, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente protocolou seus Memoriais de Razões Recursais através de seu representante dentro do prazo legal, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO E ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA** alegou, em suas razões recursais, que a ausência dos modelos dos itens cotados é mera irregularidade que o Pregoeiro, por sua autoridade, poderia saná-los sem prejudicar o andamento da licitação, nos termos do art. 3º da Lei Geral das Licitações, e que a previsão do item 5.1.1.c gera falha no edital porque a apresentação da marca dos produtos é suficiente tendo em vista que o modelo já está determinado no edital ao apresentar as especificações de cada item.

Por fim, alega que a exigência do modelo dos produtos é formalismo exacerbado, clamando pela aplicação do **Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, nos termos dos art. 3º e 41 da Lei Geral das Licitações.**

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não houve apresentação de IMPUGNAÇÃO às razões recursais.

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, o Pregoeiro verificou o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa licitante recorrente, e por constatar o não atendimento a todas as exigências editalícias, declarou-a DESCLASSIFICADA pelo não atendimento ao item 5.1.1.c (ausência do modelo de cada produto cotado).

A empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a impugnação.

Assim dispõe o edital:
16.4 - ***Até 02 (dois) dias úteis anteriores*** *à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá* ***solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar*** *o ato convocatório do Pregão.*
16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, ***por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas****, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.*
16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.4.3 – Não havendo provocação para ***esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.***

Não é licito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações, muito bem colocado e transcrito nas razões recursais da empresa recorrente.

A previsão editalícia da apresentação de marca e modelo de todos os produtos cotados visa a viabilização da análise da compatibilidade dos produtos cotados pela empresa licitantes com as exigências dispostas no Termo de Referência do Edital, além de garantir que o produto entregue é o mesmo cotado, evitando-se prejuízo à Administração Municipal que terá parâmetro para a averiguação da descrição completa do produto na ocasião de seu recebimento.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA.**

IV – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, permanecendo **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa licitante recorrente **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA** pelo não cumprimento da exigência editalícia contida no item **5.1.1.c** (não apresentação dos modelos dos produtos cotados).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 19 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro
Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AD498AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - PP 067/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECISÃO

Procedimento Administrativo nº 1707250053

Assunto: Recurso contra decisão que inabilitou licitante

Interessada: A. C. DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela Sociedade Empresária A. C. OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO - LTDA contra Decisão proferida pelo Pregoeiro do certame, que a inabilitou sob o fundamento de que a documentação presente no envelope de propostas não preenche o requisito exigido na alínea "c" do item 5.1.1 do Edital.

Houve decurso de prazo sem apresentação de contrarrazões por outros licitantes.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso, razão pela qual passo a análise do mérito.

Sustenta a Recorrente em suas razões que o edital estaria eivado de vício ao solicitar, como requisito formal da elaboração dos documentos de propostas, a presença da descrição do modelo dos bens pretendidos pela administração.

Destacou que a descrição do modelo já está prevista no Anexo VII do regramento do certame e, por esta razão, não seria necessária a explicitação da informação na elaboração das propostas.

Indicou ainda, que a exigência configuraria excesso de formalismo.

Vejamos, pois, o que diz o item 5.1.1 e sua alínea "c":

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS
5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:
5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:
c) Conter a marca e o modelo dos produtos cotados; (Grifos da origem).

Como se nota, o Edital é claro e taxativo ao descrever como elemento formal a presença do impugnado requisito, qual seja, a relação dos modelos dos produtos cotados.

É importante destacar que a citada disposição existe para viabilizar a análise pelo Poder Público da compatibilidade dos produtos elencados pela licitante com as exigências contidas no termo de referência.

Com efeito, o teor do Anexo VII tem o condão de explicitar de forma objetiva qual a necessidade da Administração, ao passo que a exigência contida na alínea "c" do item 5.1.1 objetiva viabilizar a análise da proposta do concorrente com o fito de aferir se ela está de acordo com a necessidade do Poder Público. Em verdade, ambas as disposições não se excluem, mas se complementam com vistas a garantir o atendimento da conveniência e oportunidade, bem como da lisura do julgamento.

Outrossim, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

É preciso destacar também, que o Poder Público só pode atuar de forma fiel às disposições legais autorizadoras de suas ações. Isso porque o regime de seus atos é o da legalidade permissiva.

Assim, ao contrário do particular, que tudo pode desde que a lei não proíba, a máquina pública só age nas hipóteses em que o ordenamento autoriza. Trata-se de garantia intrínseca ao Estado Democrático de Direito, pois assegura o respeito às liberdades individuais dos cidadãos.

Sobre a matéria, destaca José dos Santos Carvalho Filho em sua obra:

O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita.45
Tal postulado, consagrado após séculos de evolução política, tem por origem mais próxima a criação do *Estado de Direito*, ou seja, do Estado que deve respeitar as próprias leis que edita.
O princípio *"implica subordinação completa do administrador à lei. Todos os agentes públicos, desde o que lhe ocupe a cúspide até o mais modesto deles, devem ser instrumentos de fiel e dócil realização das finalidades normativas".*46 Na clássica e feliz comparação de HELY LOPES MEIRELLES, enquanto os indivíduos no campo privado podem fazer tudo o que a lei não veda, o administrador público *só pode atuar* onde a lei autoriza.47

Assim, não prosperam os argumentos da Recorrente.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, **RECEBO** o presente recurso e **NEGO-LHE PROVIMENTO** em sua totalidade, mantendo-se a Decisão do Pregoeiro.

Caicó, RN, em 19 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. – 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7F82ABE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1709220044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 03.633.939/0001-81, OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**; VALOR GLOBAL R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais); VALIDADE: termo inicial em 30 de outubro de 2017 e termo final em 30 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de outubro 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:84C73CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1709220044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ n° 04.344.667/0001-62, OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**; VALOR GLOBAL R$ 90.930,00 (Noventa mil, novecentos e trinta reais); VALIDADE: termo inicial em 30 de outubro de 2017 e termo final em 30 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME **-** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de outubro 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCC7CCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1710110048

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ***MEDEIROS & ROCHA LTDA - EPP,*** *inscrita no CNPJ: 13.591.291/0001-81, OBJETO:* ***Licença de***

uso de softwares: gerenciamento das ações de vigilância sanitária; gerenciamento do laboratório de patologia clínica; marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação*; VALOR GLOBAL R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); VALIDADE: termo inicial em 30 de outubro de 2017 e termo final em 30 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e Maria Olindina Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratada.*

Caicó / RN, 30 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:184A0814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 079/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal n° 832/2017, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 079/2017 Proc. Adm. MC/RN n° 1709250062 OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recuperação da pavimentação e caiação de meio-fio.** Motivo: O pregão foi suspenso as 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2017, para análise da equipe técnica do município, informamos também que em breve o edital será republicado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:441D6777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Termo de Cooperação Cessado;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o servidor **ERIK LAMOUNIER PEREIRA DE MEDEIROS**, Vigia, matrícula nº 1.4939, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que havia sido cedido, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de São João Sabugi/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E9FCDB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Nomear os membros, abaixo, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó/RN com vigência para o biênio 2017/2018.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

MERCES MARIA DE ARAÚJO – CPF: Nº 131.120.314-15 (TITULAR)
MARIA ALDENOURA DE ARAÚJO – CPF: Nº 850.501.214-34; (SUPLENTE)

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

DULCIMAR COSTA DE MEDEIROS – CPF: Nº 288.935.144-00 (TITULAR)
MARIA SOLANGE DE LUCENA – CPF: Nº 379.368.834-87; (SUPLENTE)

Representantes do Centro Rural:

JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO – CPF: Nº 154.842.384-04 (TITULAR);
MARIA JOSÉ DE MACÊDO FARIA – CPF: Nº 654.972.284-53 (SUPLENTE);

Representantes da Procuradoria Jurídica:

ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO – CPF: Nº 080.668.864-54 (TITULAR);
ÁDSON JOARES DE AZEVEDO – CPF: Nº 009.135.234-83 (SUPLENTE);

Representantes de Diretores de Escolas:

JOAQUINA PAULINO DE SOUZA – CPF: Nº 850.511.104-44 (TITULAR);
VALDILENE DUARTE DANTAS – CPF: Nº 736.253.704-25 (SUPLENTE);

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF: Nº 012.833.604-89 (TITULAR);
MÁRCIO LOPES ALVES – CPF: Nº 083.485.354-03 (SUPLENTE);

Representantes da 10ª DIRED:

LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO, CPF: Nº 409.415.234-20 (TITULAR);
SAINT-CLAIR FÉLIX - CPF: Nº 637.560.644-68 (SUPLENTE);

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

JUCLEBSON DAS NEVES DE ARAÚJO, CPF: Nº 008.729.694-28 (TITULAR);
NAARA MARIZ SENA - CPF: Nº 065.705.294-98 (SUPLENTE);

Representantes da Câmara Municipal:

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS, CPF: Nº 008.056.654-55 (TITULAR);
MARIA CLEIDE DE ALMEIDA - CPF: Nº 430.571.604-68 (SUPLENTE);

Representantes dos Pais:

PAULO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, CPF: Nº 378.319.334-60 (TITULAR);
MARIA ROSANE SOARES DA SILVA - CPF: Nº 010.078.484-48 (SUPLENTE);

Representantes da Universidade Federal do RN:

NAZINEIDE BRITO - CPF: 283.038.654-04 (TITULAR);
ALESSANDRO AUGUSTO DE BARROS FAÇANHA - CPF: Nº 574.121.703-68 (SUPLENTE);

Representantes das Escolas Particulares:

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO - CPF: Nº 904.073.774-68 (TITULAR);
LUZIENE FERNANDES MOREIRA – CPF: Nº 602.533.474-80 (SUPLENTE);

Representantes do SINDSERV:

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR – CPF: Nº 071.847.984-06 (TITULAR);
HENNING MIQUELON DUARTE SARAIVA – CPF: Nº 012.730.384-79 (SUPLENTE);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9E354ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 576 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento da Irmã Terenice Souza Vilas Boas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º**-** FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da Irmã Terenice Souza Vilas Boas, que exerceu as funções religiosas na Congregação Filhas do Amor Divino, mantenedora do Educandário Santa Terezinha.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CE34A905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária nº 444/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 444/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R$ 88.248,56 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
NATUREZA DA DESPESA	319011	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	88.248,56
TOTAL			**88.248,56**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**1.001**	**REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA**	
NATUREZA DA DESPESA	449039	OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	449051	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
TOTAL			**8.000,00**
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2001**	**MANUTÊNÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
NATUREZA DA DESPESA	319011	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	14.000,00
	319013	INSS	3.500,00
	319016	OUTRAS DESP. VARIAVÉIS PESSOAL CIVIL	5.000,00
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
	335041	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
	339014	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.523,56
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT.TERCEIROS	2.000,00
	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
	339036	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
	449051	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.225,00
TOTAL			**80.248,56**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2017.

Registre-se;

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:EF846E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2017, realizada em 12/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

CRM COMERICAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 15, LOTE 14, LOTE 9, LOTE 10, LOTE 8, LOTE 1, LOTE 3, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R$ 566.198,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11, LOTE 7, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 13, LOTE 6, LOTE 12 ; totalizando o valor de **R$ 689.759,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 19 de junho de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:16F8A030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2017 com início 30 de maio de 2017, realizada em 12 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CRM COMERICAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 15, LOTE 14, LOTE 9, LOTE 10, LOTE 8, LOTE 1, LOTE 3, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R$ 566.198,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11, LOTE 7, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 13, LOTE 6, LOTE 12 ; totalizando o valor de **R$ 689.759,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 19 de junho de 2017.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D81ABE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 58/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 58/2017, realizada em 25/10/2017, a saber:
Objeto: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico**
TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL- CNPJ: 12.924.624/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 114.997,60 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 25 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0A9B9CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 58/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 58/2017 com início 11 de outubro de 2017, realizada em 25 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL**					
CNPJ: **12.924.624/0001-84**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV ANTONIO BASILIO, 2721 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-725**					
Representante: - RG: **1264158-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00000	1,00	UND	LOTE ÚNICO		114.997.60

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:47E881B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 394/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**, **Coordenador do CRAS EDIGARDO BRAGA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 778.147.624-72 e portador da Cédula de Identidade nº 001.243.635-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **XI Conferência Estadual de Assistência Social do RN**, que se realizará na **Escola de Governo**, localizada no Centro Administrativo do Estado, sito a Av. Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, nos dias **31 de outubro** e **01 de novembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09797487

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 395/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **PATRÍCIA RAYANE DO NASCIMENTO GURGEL, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** inscrita no CPF/MF nº 062.391.684-32 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.570.840 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **XI Conferência Estadual de Assistência Social do RN**, que se realizará na **Escola de Governo**, localizada no Centro Administrativo do Estado, sito a Av. Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, nos dias **31 de outubro** e **01 de novembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1BE3D025

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 391/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA, Sub-Secretária Pedagógica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, inscrita no CPF/MF nº 036.200.134-03 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.708.068 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá participar do **I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, que se realizará no Auditório do **CEMURE – Cento Municipal de Referência em Educação**, localizado na Av. Coronel Estevam, 3705, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **01 de novembro de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5477F126

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 392/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **ANA GEUCENNI DE AMORIM MEDEIROS, Coordenadora de Apoio pedagógico do Ensino Infantil**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrita no CPF/MF nº 316.007.944-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 537.602 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá participar do **I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, que se realizará no Auditório do **CEMURE – Cento Municipal de Referência em Educação**, localizado na Av. Coronel Estevam, 3705, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **01 de novembro de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:376DF06E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 393/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **NEUMA SALDANHA BARRETO, Coordenadora de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental I,** com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrita no CPF/MF nº 663.872.804-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 859.907 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá participar do **I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, que se realizará no Auditório do **CEMURE – Cento Municipal de Referência em Educação**, localizado na Av. Coronel Estevam, 3705, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **01 de novembro de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:15C1D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº038/2017

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CARRO DE SOM DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** tendo como vencedora e habilitada às empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 20.891.478/0001-66	1, 6 e 10	R$ 146.500,00
A. T. DA MOTA JUNIOR-ME CNPJ: 10.482.096/0001-25	2, 4, 5, 7, 8, 9 e 11	R$ 154.062,50
H & C EMPREEEDIMENTOS EIRELI CNPJ 28.733.598/0001-47	3	R$ 14.850,00

Fica o Prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme Art. 4º do inciso XVIII da lei 10.520/2002.

Caraúbas-RN 30 de outubro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D3AD928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 040/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, destinados a suprir as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
PHOSPODONT LTDA **inscrita pelo** CNPJ nº 04.451.626/0001-75 saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70,71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100 com valor total de R$ 427. 543,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais, oitenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4393149E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE TERRA DA SANTA, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.202.696.0001-40,** no valor global de R$ 889.046,58 (oitocentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E2CC8364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE TERRA DA SANTA, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.202.696.0001-40,** no valor global de R$ 889.046,58 (oitocentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1AB9490E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2017 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SR, BRUCE DA SILVA SANTOS.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º -CONCEDER,1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor Bruce da Silva Santos, Chefe de Gabinete do Município, portador do CPF/MF Nº 052.753.894-93, para custear despesas de sua estadia, alimentação e locomoção da sede do município até a cidade de Natal/RN, para participar de " curso de formação em Pregoeiro". O curso ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro, das 7h às 17h, no auditório Agnelo Alves, localizado na sede da FEMURN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:20B76188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017 - EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

Portaria nº 229/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o senhor José Pereira do Nascimento, portador do CPF/MF Nº 242.166.154-49, do cargo/função de comissão de "Coordenador de Limpeza Pública"- CC4, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A739911F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - LUZIA VITURINO DA COSTA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Luzia Viturino da Costa
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **LUZIA VITURINO DA COSTA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

LUZIA VITURINO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3F32EC33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Maria de Fatima Avelino dos Santos
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ED752291

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - LUANA KARYNE PONTES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Luana Karyne Pontes
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **LUANA KARYNE PONTES** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*LUANA KARYNE PONTES*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7A9DEDD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - MARIA GERUZA DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Maria Gerusa dos Santos
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA GERUZA DOS SANTOS** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Professora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA GERUZA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D74B5E26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - MARIA SOCORRO FERREIRA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Maria Socorro Ferreira Silva
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA SOCORRO FERREIRA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Professora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA SOCORRO FERREIRA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7241E9C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - MARIA JULIANA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Maria Juliana da Silva
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA JULIANA DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Professora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA JULIANA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EC19B7B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0C91A4BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - JOSEFA VIEIRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JOSEFA VIEIRA
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOSEFA VIEIRA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*JOSEFA VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7A775D72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSEFA VIEIRA DE ESTÁGIO - JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Professora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:89C918E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIO - WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Wany Monyque Ferreira da Silva
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, 10 de agosto de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7199CAB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO - EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de

2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Edvan Cleide Dantas Silva
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:69DDF9AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 116/2017, datado 10 DE MARÇO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e ELIANE FLORENCIO DA SILVA
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 116/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, A PEDIDO, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços **nº 116, datado, 10 de março de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Professora de Letras"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **10 de outubro de 2017.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:65C25DD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE Nº 117/2017,

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 117/2017, datado 07 DE MARÇO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA LIDIANE DE MACÊDO ARAÚJO
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 117/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços **nº 117, datado, 07 de março de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA LIDIANE DE MACÊDO ARAUJO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Professora Pedagoga"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **10 de outubro de 2017.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA LIDIANE DE MACÊDO ARAUJO*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4D3FC737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 123/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 123/2017, datado 7 de março de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Elaine Sousa da Silva

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 123/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 123, datado, 7 de março de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Elaine Sousa da Silva** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Professora Auxiliar"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "
Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*ELAINE SOUSA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D5CC1E4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 177/2017, datado 10 de junho de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Reginaldo Ferreira dos Santos
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 177/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 177, datado, 10 de junho de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Reginaldo Ferreira dos Santos** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Motorista"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "
Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de setembro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de setembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EF910F9F

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE - N°_149/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E O(A) SR(A): ROSINALDO DA SILVA FERNANDES

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Contrato de Prestação e Serviços por Tempo Determinado, onde de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18, com sede a na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, bairro Centro, Coronel Ezequiel/RN, neste ato representado pelo prefeito constitucional, o Senhor CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Senador Georgino Avelino, nº 49, bairro Centro, neste município, portador do CPF/MF nº 024.999.454-27, denominado simplesmente como CONTRATANTE; e do outro lado como CONTRATADO(A), o(a) Senhor(a) **ROSINALDO DA SILVA FERNANDES** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Gomes de Andrade nº 33 Coronel Ezequiel/RN, portador(a) do CPF/MF 070.603.294-20, com registro geral nº 2572187 SEDS/RN, regendo-se a avença pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente artigo termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **149/2017 até 31 de dezembro de 2017**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais já celebradas e constantes no Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº **149/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente Contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem, assim, justas, combinadas e contratadas, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias.

Coronel Ezequiel/RN, **10 de Outubro** de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO	*ROSINALDO DA SILVA FERNANDES*
Prefeito Municipal	Contratado (a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1DEDA507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 150/2017

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários – SAÚDE nº 150/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE
CONTRATADO(A): **MARIA DE LOURDES MENEZES**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 150/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

MARIA DE LOURDES MENEZES
P Contratado (a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0E1C0066

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 148/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social
CONTRATADO(A): **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 148/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **SCVF**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

ANADETE FRANCISCA MEDEIROS
Pelo Contrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F218EDEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 142/2017

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários – SAÚDE nº 142/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE
CONTRATADO(A): **DENILZA SARAIVA DA SILVA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 142/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

DENILZA SARAIVA DA SILVA
P Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CF2E8649

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 136/2017

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários – SAÚDE nº 136/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE
CONTRATADO(A): **JULIANA VIEIRA DE MORAIS**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 136/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

JULIANA VIEIRA DE MORAIS
P Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B5A9D37E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 147/2017

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários – SAÚDE nº 147/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE
CONTRATADO(A): **WILSON MARTINS ARAUJO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 147/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

WILSON MARTINS ARAUJO
P Contratado (a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:88AAF46E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 156/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 156/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FME**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

JOSÉ CARLOS DE ARAUJO SILVA
P Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E96819A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- RANIELE DA SILVA SOARES

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
ESTAGIÁRIO**: RANIELE DA SILVA SOARES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Cuidadora Estágiaria,** com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.
Recursos Financeiros: Recurso Próprio

RANIELE DA SILVA SOARES
Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AEC4A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ESTÁGIO - - JOSEFA DIANNY GOMES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Josefa Dianny Gomes
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOSEFA DIANNY GOMES** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*JOSEFA DIANNY GOMES*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:51448DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE Nº 146/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 146/2017, datado 10 de abril de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Adriana do Nascimento Almeida
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 146/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 146, datado, 10 de abril de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Adriana do Nascimento Almeida** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Professora de Letras"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7A41AADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30/10/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2017, destinado a Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

241 - Comercial Sant ´ana Veículos e Peças Ltda (08.134.975/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1955 - Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme termo de referência	UND	1	38.150,00	38.150,00

	Ar condicionado: sim Portas: quatro Cor: branco Direção: hidráulica ou elétrica				
	Transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré Vidros dianteiros elétricos Travamento elétrico das portas				
Total					38.150,00

Coronel João Pessoa/RN, 30/10/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FDCE6443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/1998 a 01/01/2003, a qual será usufruída entre os dias 31 de outubro de 2017 e 31 de janeiro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:01C6F91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/1998 a 01/01/2003, a qual será usufruída entre os dias 31 de outubro de 2017 e 31 de janeiro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3639902C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 054/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 127/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de cópias xerográficas, encardenação e plastificação, que se realizará no dia 14/11/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 30.10.2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AB78E000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA 024/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Cruzeta/RN - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: MARIA TEREZINHA DE MEDEIROS LOPES ME, CNPJ/MF sob n° 08.312.084/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL. Base legal: PROCESSO n° 070/2017 – DISPENSA Nº 024/2017. ACRÉSCIMO DE 25% - Passando ao seguinte valor total em 27 de outubro de 2017:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO ANTERIOR	**PREÇO ATUAL**
Aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal	R$ 3.897,00	**R$ 4.871,25**

SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Maria Terezinha de Medeiros Lopes ME - Contratada.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:689DB8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 83/2017 e a decisão nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula nº 76-1, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/11/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C24A2F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 98/2017 e a decisão nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JÚLIO UMBELINO FILHO**, Matrícula nº 106-1, ocupante do cargo de Motorista, Ref. 10-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/11/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:37A5FC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2348, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO exclusiva para ME ou EPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual Aquisição de Fogos de Artifício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL (retificado) PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 14/11/2017
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON n°346, BAIRRO JK, ANDAR SUPERIOR – SALA 4 – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de outubro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED66856A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2348, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO exclusiva para ME ou EPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual Aquisição de Lâmpadas de Led para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 16/11/2017
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON n°346, BAIRRO JK, ANDAR SUPERIOR – SALA 4 – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de outubro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E045E440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 01.03/2017 CONTRATO Nº 001.03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Contratada: J. VANDERLEY DA COSTA - ME

Processo: 504/2017 – Pregão Presencial - 03/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO 2017 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13.03.2017 à 31.12.2017.

Currais Novos, 10 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7ABAEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 01.03.031/2016
CONTRATO Nº 01.03.03/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Contratada: FRANCISCO FREIRE DA SILVA ME

Processo: 3597/2017 – Pregão Presencial - 031/2016. Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para prestação de serviço de transportes de passageiros em veículos.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/09/2017 à 31/12/2017.

Currais Novos, 08 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F71D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 8371/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF Nº 444.062.234-87, para prestação de serviço de SERVENTE DE PEDREIRO, no(a) MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 02 DE OUTUBRO DE 2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8371/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD4E00BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 8252/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOVANEO RONALDO NUNES BATISTA, CPF Nº 108.380.664-53, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8252/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C16691C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 8242/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 512.634.834-53, para prestação de serviço de TERAPEUTA OCUPACIONAL, no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS DA CUNHA – CAPS", no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8242/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1EF052F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, a partir de 31 de agosto de 2017, o contrato de prestação de serviços com a Sra. FRANCISCA JOIZA OTAVIANO, CPF Nº 067.838.594-79, para prestação de serviço como REGULADORA na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, no valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), celebrado em 30 de junho de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do mesmo.

Currais Novos, 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A427C569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, a partir de 31 de agosto de 2017, o contrato de prestação de serviços com a Sra. JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 058.387.454-10, para prestação de serviço como DIGITADORA DE EXAMES, na Unidade Mista/Policlínica Mons. Ausônio Araújo, no período de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, no valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), celebrado em 30 de junho de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do mesmo.

Currais Novos, 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3516DC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, a partir de 31 de agosto de 2017, o contrato de prestação de serviços com a Sra. LARISSE GRAZIELLE ALVES DA SILVA, CPF Nº 078.014.174-10, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA no Centro de Apoio Psicossocial "Maria Vênus da Cunha", no período de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, no valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), celebrado em 03 de julho de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do mesmo.

Currais Novos, 31 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:58DC6716

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 8715/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF Nº 028.901.094-29, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, sito à Rua Primo Martins, nº 33, bairro Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, no qual funcionará o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de 02 DE OUTUBRO DE 2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017 , no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8715/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 29 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7612DB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2017, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 052.319.514-12, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Tetê Salustino", no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, no valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), celebrado em 18 de julho de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do mesmo.

Currais Novos, 28 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DD44A3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2017

Doutor Severiano, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, Vigilante, matricula 158, no período compreendido entre 30 de outubro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2224E256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONSERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:57B05805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: CONSERTO DE PABX, RAMAIS INTERNOS, RAMAIS EXTERNOS, TELEFONES SEM FIO, TELEFONES PADRÕES E RECUPERAÇÃO DE CABO SUBTERRÂNEO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: J. F. de Lima Magalhães, CNPJ nº 35.297.183/0001-33, Rua 13 de Maio, 197, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil e reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7FC2ABFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 072/2017
CONTRATO N° º 2017.10.30-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): J. F. de Lima Magalhães, CNPJ nº 35.297.183/0001-3, Rua 13 de Maio, 197, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparo de linha telefônica do tipo: conserto de PABX, ramais internos, ramais externos, telefones sem fio, telefones padrões e recuperação de cabo subterrâneo.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil e reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 33.90.3900- Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71399801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2017

Objeto: Confecção de portão em aço galvanizado destinado ao prédio do açougue público do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para confecção de portão em aço galvanizado destinado ao prédio do açougue público do Município de Doutor Severiano/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E353B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2017

OBJETO: Confecção de portão em aço galvanizado destinado ao prédio do açougue público do Município de Doutor Severiano/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: ERINALDO DE OLIVEIRA GOMES, CPF Nº 066.552.764-03, RUA. MELQUIADES PEIXOTO, CENTRO DE DR. SEVERIANO/RN, CEP: 59910-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 843,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração. Para confecção de portão em aço galvanizado destinado ao prédio do açougue público do Município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4FE355DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 071/2017
CONTRATO N° º 2017.10.30-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ERINALDO DE OLIVEIRA GOMES, CPF Nº 066.552.764-03
OBJETO: Confecção de portão em aço galvanizado destinado ao prédio do açougue público do Município de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 843,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS),
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade
2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 33.90.3600- PF, Fonte 100.
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2017 até 30 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F39741CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2509000184/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2509000184/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2509000184/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de Fornecimento de Almoço destinados aos Agentes de Combate a Endemias, que desempenharam campanha de vacinação Antirrábica no período de 25/09/2017 a 07/10/2017 no Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

388 - JOSÉ FERREIRA DE BRITO (876.233.154-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13313 - Fornecimento de Almoço destinados aos Agentes de Combate a Endemias	SV	54	15,00	810,00
Total					810,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2BAEA065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Kaddja Maria de Oliveira Pereira no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Kaddja Maria de Oliveira Pereira** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/10/2017 a 21/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:010D727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luciano Pascoal de Lira no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luciano Pascoal de Lira** do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D1A597A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Wilson Pascoal de Brito no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Wilson Pascoal de Brito** do cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6FB8F535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Ricardo Barbosa de Menezes no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Ricardo Barbosa de Menezes** do cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8CA8753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco de Assis Soares de Lima no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco de Assis Soares de Lima** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A4814CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Lindaci Bezerra no cargo de Auxiliar de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Lindaci Bezerra** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:47DC1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janaína Carlos de Souza Menezes no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janaína Carlos de Souza Menezes** do cargo de **Técnico de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DCFBFFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Osenet de Brito Guerra Silveira no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Osenet de Brito Guerra Silveira** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6F798084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vera Rúbia Ferreira Cardoso no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vera Rúbia Ferreira Cardoso** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4E14719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2017-GP EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Renato Lúcio Melo Martins no cargo de Odontólogo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Renato Lúcio Melo Martins** do cargo de **Odontólogo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E3B7D450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 006/2017 - GS/SMEC/PMFP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os nomes indicados pelo coordenador local para exercer a função de formador local no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Art. 2º São designados para exercer a função de formador local:
I. Marize Paulino de Medeiros, matrícula 741 – segmento de 1º ao 3º ano;
II. Angela Carla Batista de Souza, matrícula 421 – segmento Novo Mais Educação;
III. Khadidja Karen Monteiro A Torres, matrícula 961 – segmento Educação Infantil.

Art. 3º São atribuições do formador local:
I. Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II. Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III. Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores e articuladores da escola;
IV. Avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
V. Analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI. Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII. Apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII. Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX. Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X. Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.
§ 1º O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

§ 2º Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.
Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2017

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:13B44950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039-2017

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio do Pregoeiro, torna público que a empresa DIDIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME/CNPJ: 17.514.152/0001-05 interpôs tempestivamente Recurso Administrativo contra sua inabilitação no Pregão Presencial SRP nº 039/2017, que objetiva contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transportes de passageiros com motorista em atendimento as diversas secretarias municipais. Desse modo, ficam intimadas as demais licitantes para, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02, contados da data desta publicação, querendo, apresentem impugnação ao Recurso. O referido processo licitatório encontra-se de vistas abertas, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 27 de Outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FC677F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão judicial proferida nos autos: 0100195-41.2014.8.20.0140, que determina que a municipalidade promova incorporação de vantagem pecuniária, nos termos do art. 55º § 3º, da lei Municipal 178/1996 de 28 de novembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a incorporação a título de vantagens pessoal apurados pela média dos anos de janeiro de 2002 a dezembro de 2012, conforme a previsão contida decorrente do exercício das horas extras de 100% em um total de 5/5 (cinco quintos) para o **SERVIDOR RONDINELLY ARAÚJO JÁCOME**, matrícula nº 6308, ocupante do cargo AOP2 na função de JARDINEIRO, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN, conforme a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 24 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:8B5D092F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão judicial proferida nos autos: 0100193-71.2014.8.20.0140, que determina que a municipalidade promova incorporação de vantagem pecuniária, nos termos do art. 55º § 3º, da lei Municipal 178/1996 de 28 de novembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a incorporação a título de vantagens pessoal apurados pela média dos anos de 2002 a 2013, conforme a previsão contida decorrente do exercício das horas extras de 100% em um total de 5/5 (cinco quintos) para o **SERVIDOR JOÃO BATISTA DO REGO SALES,** matrícula nº 6306, ocupante do cargo AOP2 na função de JARDINEIRO, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN, conforme a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 24 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F2AFD196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXVI da CF, combinado com a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996 e,
CONSIDERANDO mais tudo que consta do Processo nº: 0100181-23.2015.8.20.0140,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a incorporação a título de vantagens pessoal apurados pela média dos anos de dezembro de 2002 a dezembro de 2012, conforme a previsão contida decorrente do exercício das gratificações de 100%, em um total de 5/5 (cinco quintos) para o **SERVIDOR ADRIANO FRIMINO DA SILVA**, matrícula nº 6197, ocupante do cargo AOP5 na função de MOTORISTA, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN, conforme a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 24 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:69E36815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2017

PROCESSO Nº: 717159/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN– CNPJ: 14.684.811/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.
CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ n º 27.003.103/0001-61
VALOR CONTRATUAL:
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGENCIA: 27 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS - FUNÇÃO 10 SAÚDE - SUB FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA - NATUREZA 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 0100200000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Sterelize Lixo Hospitalar LTDA ME
CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:9DF865FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017,

DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de JANAINA DOS SANTOS CIRILO, CPF Nº 123.719.344-29, Psicóloga do CRAS , **duas diárias e meia, no valor de 500,00 R$ (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na XI Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 31/10 e 01-11-2017, na Escola de Governo, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D46322FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017,

DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente Executivo Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças e Tributação, **meia diária, no valor de 135,00 R$ (Cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de uma reunião no escritório de Vera L. D, Bulik Assessoria, no dia 31/10?2017, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C2E4C53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2017

DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280 , de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva JACINTA COSTA RODRIGUES, CPF nº 328.913,424-53, matrícula 53, PNIIJ, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:19319FA0

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, torna público o convite para participação da Audiência Pública, que ocorrerá na Câmara de Vereados de Grossos/RN, no dia 25-11-17, as 19:30, com o tema "Israel – Sucesso na Convivência com o Clima Árido".
O tema em questão será debatido pela pesquisadora Dra: Isabel Portugal – co-founder of NegevNet Plataform Jacob Blaustein Institues for Desert Research of Israel.
Também será abordada na audiência: A agricultura no Negev e as possibilidades para o semiárido do RN; A experiência dos Kibbutzim em Israel; Extração de Potássio e Magnésio no Mar Salgado e Consumo de Artêmias Salinas em Israel.
São responsáveis pela promoção desta audiência o Prefeito José Maurício Filho; o Secretário Geral João Dehon; o Presidente da Câmara de Vereados Municipal Francisco Richarliton; o Secretário de Agricultura e Pesca Magnos Elias Ferreira; os vereadores Erasmo Carlos, Carlos Lacerda; Bruno Gomes e Francisco Gustavo.

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:342112F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 793/2017

De 30 de Outubro de 2017.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora contratada **IDIANA COSTA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Orientadora do Programa Mais Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 18.10.2017 a 14.02.2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:347645D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 99ª Reunião ordinária, datada de 26 de Outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
RESOLVE:
Art.1° - Substituir a conselheira, Juliany Ferreira da Silva titular representante do Governo, pelo Senhor Franklin Silva Luiz.

Art. 2° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Outubro de 2017.

ALESSANDRO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 031/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:147D37D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0100/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Reparo em instrumentos musicais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **REDI SEVERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 430.534.164-68**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 240,00**

Ipueira/RN, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:B291A5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0102/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de pessoa física para produção e organização de festa alusiva ao "dia das crianças", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 2.000,00**

Ipueira/RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:D499286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0103/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviço para conserto e manutenção em porta de vidro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **ISAAC FELIX DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 012.304.484-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 180,00**

Ipueira/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:890AA3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 02/2017

PORTARIA DA COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL – ELEIÇÃO DIRETORIA DAS ESCOLAS: Escola Municipal Professor José Porto de Queirós, Escola Municipal Clidenor Regis de Melo e Centro Municipal de Educação de Educação Infantil Profª Maria Iraídes de Oliveira Souza, conforme o artigo 22 da Lei nº461/2017, nomeia a Comissão Central Eleitoral para organizar, fiscalizar e conduzir o Processo Eleitoral das Instituições Escolares do município de Itaú-RN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Itaú-RN, Professora Maria Mirianete de Freitas Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Nº 461 de 27 Outubro de 2017.
RESOLVE:
Artigo. 1º - Nomear a Comissão Central Eleitoral, composta por quatro membros para organizar, conduzir o Processo Eleitoral das referidas Instituições Escolares, supracitadas, do município de Itaú-RN. Compostas pelos seguintes membros:
1-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS
CPF: 041.899.784-50
2-Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município:
ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO
CPF: 030.011.164-96
3-Representante dos Estudantes:
EMIKSON KAUÃ LEITE PEREIRA
CPF: 129.679.734-16
4-Representante dos Pais dos alunos:
JONILSON FERREIRA DE FREITAS
CPF: 028.381.384-99

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Itaú-RN, 30de Outubro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/17
CPF 155.306.984-68

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:851B0383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO P/ CORREÇÃO

PORTARIA Nº 235/2017 Em, 03 de maio de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quadriênio de 2017-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.
RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Representante do Poder Executivo Municipal

Ricardo Magno Barreto Nobre **– Titular**
Marileide Antunes de Oliveira Camila**– Suplente**

Representante dos Profissionais da área de Educação Básica:

Ana Cristina Donato de Oliveira**– Titular**
Raimunda Leônia Andrade Rêgo-**Titular**
Maria Neziania de Carvalho Maia Pereira**- Suplente**
Magda Glene Diógenes Ferreira dos Santos**- Suplente**

Representante dos Professores da Educação Básica:

Alexsandra Ferreira Maia de Melo **– Titular**
Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra **– Suplente**

4 – Representante dos Pais de Alunos:

Rita de Cássia de Oliveira Nunes **– Titular**
Helionora Gomes Maia**– Titular – VICE -PRESIDENTE**
Francisco Márcio de Melo- **Suplente**
Clezia Adriana Monte **- Suplente**
5 – Representante da Sociedade Civil

Luiz Gonzaga Pinheiro**– Titular - PRESIDENTE**
Maria Nilzonete da Silva- **Titular**

Helta Rafaela Almeida Holanda **– Suplente**
Francisco da Chagas Fernandes**- – Suplente**

6- Representantes dos alunos
Adriely Miranda Pinheiro- **Titular**
Arnaldo Nunes Brasil- **Suplente**
Antonio Augusto Bezerra Cândido- **Titular**
Jaciara Morais Rego**- Suplente**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Itaú, 03 de maio de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. Mul. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C505A503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 414/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **396/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 23 de Outubro de 2017, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Art.1 – deverá ser acrescentado o seguinte item:
X – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sidney Fonseca Bezerra
Suplente: Erica Franci Câmara Barreto

2 - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 396/2017 de 23 de Outubro de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:8EB58082

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 415, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao Servidor, Ed Carlos Da Cunha, Matrícula nº 0272, Operador de Micro, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 01 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação do II Encontro Formação Para os Formadores Locais Coordenadores Regionais Da Educação Infantil do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.30.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1F68DE1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 416, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária à Servidora, Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, Coordenadora Municipal do PNAIC, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 01 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação do II Encontro Formação Para os Formadores Locais Coordenadores Regionais Da Educação Infantil do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.30.2017.002

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:323D473D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 660 , DE 23 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E					3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					3.000,00
	2056 IMPLANT. PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0D8ADAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 - DIVERSOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 - DIVERSOS CARGOS

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 502/2017 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CÓDIGO 206
- JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA – INSCRIÇÃO 0062

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5143CB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 720.031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamento escolar e camisetas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: 30 de outubro de 2017 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME / CNPJ: 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 4.301,96 (Quatro mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:7EA6A382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 720.031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamento escolar e camisetas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: 30 de outubro de 2017 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME / CNPJ: 12.607.846/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 4.363,92 (Quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:A18B8250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 720.031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamento escolar e camisetas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: 30 de outubro de 2017 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: R. CASTILHO DA SILVA – ME / CNPJ: 14.810.684/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 6.477,55 (Seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:1FD45B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 090/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de Média Complexidade e Alta Complexidade e Fundo Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CLINICA OITAVA ROSADO LTDA					
** CPF/CNPJ : 40996860000141					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3644	BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	UND	30	1,070.00	32,100.00
3647	COLANGIORRESSONÂNCIA	UND	20	1,280.00	25,600.00
3646	ENEMA OPACO	UND	20	320.00	6,400.00
3645	ESOFAGOGRAMA	UND	20	148.00	2,960.00
3620	MAMOGRAFIA BILATERAL	UND	100	105.00	10,500.00
3627	PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	UND	100	470.00	47,000.00
3622	RAIO-X DE COLUNA CERVICAL COM LAUDO	UND	100	42.00	4,200.00
3623	RAIO-X DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	UND	100	48.00	4,800.00
3624	RAIO-X DE COLUNA TORÁCICA COM LAUDO	UND	100	45.00	4,500.00
3626	RAIO-X DE FACE COM LAUDO	UND	100	42.00	4,200.00
3625	RAIO-X DE TÓRAX PA E PERFIL COM LAUDO	UND	100	50.00	5,000.00
3642	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	UND	20	850.00	17,000.00
3638	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	UND	20	740.00	14,800.00
3641	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRO	UND	20	740.00	14,800.00
3640	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	UND	20	740.00	14,800.00
3636	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UND	20	780.00	15,600.00

3639	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE/BACIA	UND	20	850.00	17,000.00
3637	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	UND	20	740.00	14,800.00
3635	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	UND	20	340.00	6,800.00
3631	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UND	20	340.00	6,800.00
3634	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRO	UND	20	340.00	6,800.00
3633	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	UND	20	340.00	6,800.00
3628	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	UND	20	290.00	5,800.00
3629	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	UND	20	315.00	6,300.00
3632	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	UND	20	340.00	6,800.00
3630	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UND	20	340.00	6,800.00
3643	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	UND	30	210.00	6,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR CLINICA OITAVA ROSADO LTDA					315,260.00

Valor Total da Contratação **R$ 315.260,00** (Trezentos e Quinze Mil e Duzentos e Sessenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F400E6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 090/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de Média Complexidade e Alta Complexidade e Fundo Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CLINICA OITAVA ROSADO LTDA					
** CPF/CNPJ : 40996860000141					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3644	BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	UND	30	1,070.00	32,100.00
3647	COLANGIORRESSONÂNCIA	UND	20	1,280.00	25,600.00
3646	ENEMA OPACO	UND	20	320.00	6,400.00
3645	ESOFAGOGRAMA	UND	20	148.00	2,960.00
3620	MAMOGRAFIA BILATERAL	UND	100	105.00	10,500.00
3627	PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	UND	100	470.00	47,000.00
3622	RAIO-X DE COLUNA CERVICAL COM LAUDO	UND	100	42.00	4,200.00
3623	RAIO-X DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	UND	100	48.00	4,800.00
3624	RAIO-X DE COLUNA TORÁCICA COM LAUDO	UND	100	45.00	4,500.00
3626	RAIO-X DE FACE COM LAUDO	UND	100	42.00	4,200.00
3625	RAIO-X DE TÓRAX PA E PERFIL COM LAUDO	UND	100	50.00	5,000.00
3642	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	UND	20	850.00	17,000.00
3638	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	UND	20	740.00	14,800.00
3641	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRO	UND	20	740.00	14,800.00
3640	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	UND	20	740.00	14,800.00
3636	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UND	20	780.00	15,600.00
3639	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE/BACIA	UND	20	850.00	17,000.00
3637	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	UND	20	740.00	14,800.00
3635	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	UND	20	340.00	6,800.00
3631	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UND	20	340.00	6,800.00
3634	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRO	UND	20	340.00	6,800.00
3633	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	UND	20	340.00	6,800.00
3628	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	UND	20	290.00	5,800.00
3629	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	UND	20	315.00	6,300.00
3632	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	UND	20	340.00	6,800.00
3630	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UND	20	340.00	6,800.00
3643	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	UND	30	210.00	6,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR CLINICA OITAVA ROSADO LTDA					315,260.00

Valor Total da Contratação **R$ 315.260,00** (Trezentos e Quinze Mil e Duzentos e Sessenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3F01DFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR
MATRÍCULA.: 2744
CPF.: 089.398.234-27
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (Uma) diária e ½ (meia) para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para transportar os alunos da rede Estadual e Municipal que irão participar das competições no JERNS – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2017.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 01 (Uma) diária e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7F9FAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES
MATRÍCULA.: 2904
CPF.: 062.079.834-32
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – ANOS INICIAIS.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para participar do I Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, que será realizado no dia 01 de Novembro de 2017, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CF41F9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): GENILIA LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA.: 1601-2
CPF.: 828.994.794-15
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para participar do I Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, que será realizado no dia 01 de Novembro de 2017, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DFF80223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA
MATRÍCULA.: 1610-1
CPF.: 596.741.724-91
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para participar do I Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, que será realizado no dia 01 de Novembro de 2017, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F3EC1B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LENIVÂNIA MARIA OLEGÁRIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA.: 1799-X
CPF.: 024.343.224-09
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para participar do I Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, que será realizado no dia 01 de Novembro de 2017, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C089DDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): RONNIE VON DE OLIVEIRA
MATRÍCULA.: 1596-2
CPF.: 966.861.034-20
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para participar do I Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, que será realizado no dia 01 de Novembro de 2017, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:821B73DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão interlocutória nos autos do Processo Judicial n.º 0100798-78.2017.8.20.0118 (Mandado de Segurança com pedido liminar) em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA para ocupar o cargo de PROCURADOR;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROCURADOR** código nº **204**, com jornada de trabalho de **20 (Vinte)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **GABINETE CIVIL**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:510CC454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 251/2017 da Secretária Municipal de Saúde, dando conta de que desde 18.04.2017 o servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA CANO**,

Psiquiatra do CAPS, se ausentou de seu local de trabalho sem justificativa por período superior a vinte dias, e não retornou as suas atividades até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância visando apurar suposta infração ao Art. 137, II C/C Art. 143, ambos da Lei Complementar nº 04/2006 (Abandono de Cargo, caracterizado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN), com relação ao Servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA CANO, matrícula nº 2670,** ocupante do cargo de Psiquiatra, pelo motivo acima apresentado, conduta punível com a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos dispositivos supracitados do mesmo Estatuto.

Art. 2º - Designar para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente Disciplinar instituída pela Portaria nº 396/2017, composta pelos membros **ARNILDO FELICIANO DA SILVA**, matrícula n° 1570-9, **JULIETA BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula n° 1633-0, **JOANA DARC DE MOURA SILVA**, matrícula nº 2017-6, **NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1689-6 e **ROSICLEIDE SOUZA DO CARMO LIMA**, Matrícula: 1649-7;

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência do servidor **ARNILDO FELICIANO DA SILVA,** com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC n° 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5C04AB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Município de Jundiá/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, e em face da convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição nº 5E14537F do dia 20/10/2017, para a negociação de preços dos itens vencidos pela empresa O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP - CNPJ: 23.616.259/0001-67, na qual a mesma pediu desistência. Após convocação, tivemos como presente para a referida negociação, apenas o Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, representante da empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20, desta forma, fica declarado vencedor dos ITENS 02, 07, 10, 15, 16, 17, 23, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 55, 58, 59, 60 e 61.

Jundiá/RN, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F13AA668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de contrato, nos limites permitidos por Lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro. A supressão constante desta clausula corresponde em função da queda de Receita e contenção de despesas, e estar previsto na clausula 14ª (décima quarta) do contrato firmado inicialmente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 26.413.274/0001-87
VALOR DIMINUÍDO: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
DA VIGÊNCIA: 02/10/2017 à 31/12/2017.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de Outubro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva
CONTRATADO: Alexandre Mário Teixeira Nunes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F2C457F6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 043/2017
.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. ERIZIANE SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, no valor de R$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante oficina do "**I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO"**, a ser realizado no Auditório do Centro Municipal de Referencia em Educação - CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal – RN, no dia 01 de novembro das 8:00 horas ás 17:00 horas.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de outubro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:81F253FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira "Dia de Finados" no dia 02 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 03 de novembro de 2017, sexta feira em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FFA667CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

Servidora: Izolda Rodrigues de Souza Silva.
Cargo: Técnica em Enfermagem.

Assunto: Notificação para regularização de vínculos com a administração pública.

Servidora,
Em memorando administrativo nº 109/2017 SMS, a Secretaria de Saúde de Lagoa D'anta/RN solicitou que fosse analisada a legalidade ou a possibilidade de manutenção de vínculo funcional em 03 (três) municípios distintos, assim como excesso na respectiva carga horária, por parte da servidora **Izolda Rodrigues de Souza Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.302.854-40, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Após isso, em 05/09/2017, referida servidora juntou, à sua pasta funcional, cópia do processo administrativo nº 72/2017, onde consta possível deferimento de licença sem vencimentos no Município de São José do Campestre/RN. Em seguida, solicitou, em 29/09/2017, fosse concedida, também pelo Município de Lagoa D'Anta/RN, licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, para tratamento de interesses particulares.

Pois bem. Analisando a documentação colacionada ao mencionado memorando administrativo, percebe-se que referida servidora possui, possivelmente, vínculos funcionais com três municípios, a saber: **Lagoa D'Anta/RN, Brejinho/RN** e **São José do Campestre/RN**.

Logo, confirmada tal hipótese levantada pela Secretaria de Saúde de Lagoa D'Anta/RN, existe vedação legal para a manutenção de todos esses vínculos, senão vejamos o teor do próprio artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, *in verbis:*

Art. 37, XVI, CF. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
(...)
c) a de <u>DOIS</u> cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Ressalte-se que, mesmo a servidora encontrando-se em gozo de licença sem vencimentos no Município de São José do Campestre/RN, conforme alegado por ela, e mesmo que deferido esse mesmo direito pelo Município de Lagoa D'Anta/RN, onde já existe requerimento expresso nesse sentido, ainda assim deve a funcionária optar por, no máximo, dois vínculos com a administração pública, porquanto deferimento de licença para tratamento de interesses particulares não cessa o vínculo entre as partes. Esse é o entendimento do C. STF:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS. ART. 11 DA EC Nº 20/98. INAPLICABILIDADE.
1. As recorrentes pretendem continuar recebendo, cumulativamente, os proventos de aposentadoria com os vencimentos do cargo da ativa. Alegam que foram beneficiadas pela exceção criada no art. 11 da [Emenda Constitucional n.] 20/98.
2. A [Emenda Constitucional n.] 20/98 vedou a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição. Por outro lado, reconheceu o direito daqueles servidores aposentados que, até a data da promulgação dessa emenda, retornaram à atividade.
3. Não é o caso das recorrentes. Elas não ingressaram novamente no serviço público, mas <u>ocuparam indevidamente dois cargos públicos em atividade. Embora não recebessem os vencimentos de um deles, pois gozaram de sucessivas licenças para tratar de interesse particular, tal circunstância não as tornam beneficiárias da referida regra transitória. O GOZO DE LICENÇA NÃO DESCARACTERIZA O VÍNCULO JURÍDICO DO SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO</u>.
4. Recurso extraordinário conhecido e improvido." (STF – Recurso Extraordinário nº 382.389-2/MG – Relatora: Ministra Ellen Gracie - DJ 17.3.2006).

Esse entendimento é, inclusive, sumulado no âmbito do E. TCU:

"O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo art. 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias" *(Súmula nº 246/TCU).*

Ressalte-se que não estamos tratando na presente notificação sobre regularização de carga horária, mas da expressa impossibilidade de acumulação de três cargos públicos, situação que deve ser esclarecida/solucionada pela servidora ora comunicada.

DIANTE DO EXPOSTO, fica Vossa Senhoria notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da presente notificação, apresentar documentação comprobatória de resolução da situação aqui elencada, demonstrando respeito à Constituição Federal, que, repita-se, veda, expressamente, a manutenção de três vínculos de profissional da saúde com a administração pública, ou apresentar, querendo, defesa, ou prestar os esclarecimentos que entender necessários, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos noticiados no memorando nº 109/2017/SMS.

Lagoa D'anta/RN, 27 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO CORSINO DE MORAIS
Procurador

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:C49B4452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1870/2017 DISPENSA Nº 186/2017

DISPENSA Nº 186/2017

PROCESSO Nº 1870/2017
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA E INTERNA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-96.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de Julho de 2017: 1. **Onde se Lê**: "**CONTRATADA**: KALANGO SOLUÇÕES LTDA ME, COM SEDE LAGOA NOVA-RN, CNPJ: 09.648.641/0001-21."; 2. **Leia-se:** "**CONTRATADA**: KALANGO SOLUÇÕES LTDA ME, COM SEDE CURRAIS NOVOS-RN, CNPJ: 09.648.641/0001-21".

Lagoa Nova/RN, 30 de Outubro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E61A1009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017-PMLN

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2017-PMLN**, Cujo objeto é REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (saldo remanescentes) DO CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/000113-003, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira. A sessão Eletrônica será aberta às **10h00m (horário de Brasília) do dia 13/11/2017.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3CF39626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017-PMLN

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017-PMLN.** Objeto: REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (saldo remanescentes) DO CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001 (MINISTÉRIO DA SAÚDE), de acordo com as informações do ANEXO I – Termo de Referência**.** O Edital e seus anexos encontram-se a disposição no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br, e na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira. A sessão Eletrônica será aberta às **08h30m (horário de Brasília) do dia 13/11/2017.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:35D2FC60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4146/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do fundo Municipal de Saúde.	3390-14	8.000,00
TOTAL			8.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.1006	Infraestrutura das Unidades de Saúde.	4490-51	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7110A686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 461/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 02, 05, 08, 14, 21, 22, 23, 28 e 30/09/2017, com o objetivo de **desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4E2E978A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 462/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 30/10/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1C7C1AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 463/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para participar da **Oficina Regional Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do RN,** no dia 30/10/2017, em Mossoró/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3975120D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 464/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Kaline Rafaelle de Lima Vieira**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 2047, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), para participar da **Oficina Regional Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do RN,** no dia 30/10/2017, em Mossoró/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:960D0282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 465/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do Cargo de Coordenadora do CRAS II, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **31/10 e 01/11/2017**, para participar da **XI Conferência Estadual de Assistência Social.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:88C7567B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 466/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder aos servidores **Fernanda Isabellyta Costa Carvalho de Amorim**, ocupante do Cargo de Técnica em Radiologia, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **Everton Dias de Negreiro**, ocupante do Cargo de Recepcionista, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e **Davi Dias de Lucena Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com o objetivo de **Realização de Exames no Combate ao Câncer de Mama, em mulheres com faixa etária entre 50 e 69 anos, no período de 28 e 29/10/2017**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:61AB7004

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 3218/2017
Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2017
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos Serviços de Reforma e/ ou melhorias do campo de futebol do Município de Lajes/RN – 4º Etapa - zona urbana do município de Lajes/RN

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **21/11/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Tomada de Preço N° 001/2017, Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos Serviços de Reforma e/ ou melhorias do campo de futebol do Município de Lajes/RN – 4º Etapa - zona urbana do município de Lajes/RN - zona urbana do município de Lajes/RN - Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2EE2DA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - PP 011/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
PROCESSO N° 1.195/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 011/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajes/RN.

REITERAMOS o prazo de convocação dos licitantes vencedores do processo licitatório supracitado para assinatura das Atas de Registros de Preços e entrega da documentação relativa à contratação, conforme Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 20 e 26 de Outubro de 2017. Edições 1626 e 1630 respectivamente, as empresas/pessoas físicas:

DAMIÃO FRANCISCO DE LIMA, CPF: 915.632.834-68, JOSÉ BENTO CASSIMIRO, CPF: 592.810.744-91, **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73** e **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.800.902/0001-78**, para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajes/RN**, PARA**

ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA SALA DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E, TAMBÉM, PARA APRESENTAREM A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO VII DO EDITAL. SEGUE A RELAÇÃO:

EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES NA CONTRATAÇÃO
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos. (RG)
Carteira Nacional Habilitação - CNH Categoria "B" ou "C" para veículos de pequeno porte e categoria, "D" ou "E" para veículos tipo caminhão e ônibus.
Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (NADA CONSTA)
Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV)?
Certificado de Registro de Veículos (CRV).

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura e falta da relação dos documentos exigidos), **NO PRAZO MÁXIMO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, (ATÉ SEXTA-FEIRA DIA 03/11/2017)** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 30 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:38F9CA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 295, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a formalização de Acordos de Cooperação Técnica com os municípios de São Tomé, Campo Redondo e Santa Cruz, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar diretamente acordos de Cooperação Técnica com os Municípios de São Tomé/RN, Campo Redondo/RN e Santa Cruz/RN no sentido de implementar medidas e programas de desenvolvimento agropecuário, incluindo, corte de terras, cessão ou comodato de equipamentos, distribuição de sementes, construção ou recuperação de estradas e reservatórios d'água.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atuar em conjunto ou isoladamente, em cooperação técnica, com os Municípios mencionados, mesmo em território além de sua circunscrição territorial, preferencialmente, nas propriedades ou comunidades rurais vizinhas ao Município de Lajes Pintadas.

§2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a designar um Engenheiro Agrônomo a acompanhar o desenvolvimento Agropecuário no Município de Lajes Pintadas/RN, com o objetivo de analisar o solo, para que seja feito a recuperação e enriquecimento do mesmo no âmbito municipal.

Art. 2º. Os acordos de cooperação técnica a serem firmados pelo Município de Lajes Pintadas serão publicados até 30 (trinta) dias depois, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios obrigatórios ou facultativos de publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 09 de outubro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5B3CE345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 296, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomenclatura da Unidade Mista de Saúde da cidade de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Unidade Mista de Saúde Raimundo Eudes da Silva, a Unidade Mista de Saúde da cidade de Lajes Pintadas/RN, em homenagem alusiva ao Senhor Raimundo Eudes da Silva, motorista de ambulância daquela unidade de saúde, funcionário público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 09 de outubro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:0720CBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 70/2017.
Lajes Pintadas/RN, 30 de Outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Pablo Renoir Fernandes de Souza, Farmacêutico em Saúde Pública, 2 (Dois Diária), Com pernoite ao preço Unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando valor de 400,00 (Quatrocentos Reais) para o mesmo custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Maceió/AL, para participação do presente Gestor Municipal subscritor do expediente ora expedito no VIII Fórum Nacional de Assistência Farmacêutica ,a ser realizado na cidade de MaceióAL nos dias 30 e 31 do corrente mês .

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

SUANIA MARIA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:6ABDABEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24100001/17

NOME DO CREDOR: W R FERNANDES EIRELLI

CNPJ: 24.188.856/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR BOMBA 2x2 PARA MANUTENÇÃO DO CARRO PIPA DE PLACA OWC 0502 QUE DIANTE DA NECESSIDADE LEVA AGUA ATE AS CASAS DOS AGRICULTORES DURANTE O PERIODO DE ESTIAGEM NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.347,00

Lucrécia/RN 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E72A34A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25090003/17

NOME DO CREDOR: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 27.003.103/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERECE SERVIÇOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCENERAÇÃO DAS CINZAS DOS RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, UBSs AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO (LUCRECIA), MARIA LALA DA COSTA (LUCRECIA),ISAIAS DOMINGOS DE QUEIROZ (SITIO TANQUINHOS - ZONA RURAL DE LUCRECIA), JOSÉ LUIZ GONZAGA (SITIO CACIMBA DE VACA ZONA RURAL DE LUCRECIA), PORFIRIO COSTA DE OLIVEIRA (SITIO CABORE - ZONA RURAL DE LUCRECIA) E MANOEL JOSE DE QUEIROZ (SITIO EXU - ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

Lucrécia/RN 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3BD727E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170269
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090003/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ.....: CNPJ 27.003.103/0001-61
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERECE SERVIÇOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCENERAÇÃO DAS CINZAS DOS RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, UBSs AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO (LUCRECIA), MARIA LALA DA COSTA (LUCRECIA),ISAIAS DOMINGOS DE QUEIROZ (SITIO TANQUINHOS - ZONA RURAL DE LUCRECIA), JOSÉ LUIZ GONZAGA (SITIO CACIMBA DE VACA ZONA RURAL DE LUCRECIA), PORFIRIO COSTA DE OLIVEIRA (SITIO CABORE - ZONA RURAL DE LUCRECIA) E MANOEL JOSE DE QUEIROZ (SITIO EXU - ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.103010075.2.103 Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1D41D19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00114/17, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 27 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/17 de 27 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Lucrécia, 27 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00114/17 de 27 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
TOTAL	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Lucrécia, 27 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F76280EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, **CPF nº 032.386.404-02**, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação a cidade de Umarizal/RN, com os alunos do 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Josefina Xavier, onde participarão do curso preparatório do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – Realizado pela Secretaria Estadual de Educação, na 14ª DIRED, .nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9E00EC53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00115/17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia ,o crédito suplementar no valor de R$ 10.700,00 (Dez Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.700,00 (Dez Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$10.700,00 (Dez Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/17 de 30 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica-FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			7.000,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			500,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	700,00
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.200,00
TOTAL GERAL			10.700,00

Lucrécia, 30 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00115/17 de 30 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica-FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			500,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			500,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			7.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			7.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			700,00
10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			2.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.200,00
TOTAL GERAL			10.700,00

Lucrécia, 30 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:33195CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2017.05.02.002CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMMS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2017.05.02.002CC – NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, REFERENTE A VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E ENTULHOS, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES DE CAMPO, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar sob regime de empreitada por preços global, os serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN, referente a varrição, capinação, poda de arvores, coleta e transporte do lixo domiciliar, varrição, capinação, poda de arvores e entulhos, bem como a administração dos trabalhadores de campo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.624.502/0001-96, com sede na Celino Rezende Maia, Nº 07, centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, representada pelo Sr. Airon Lucena de Araújo Leite, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física nº 099.508.084-48, portador da cédula de Identidade nº 003.031.352 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Celino Rezende Maia, Nº 07, Centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, na condição de Procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R$ 537.142,58 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Major Sales/RN, 30 de outubro de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente
Portaria 048/2017

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
Membro da CPL/PMMS

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da CPL/PMMS

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8C4CF89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a redução dos subsídios do prefeito e vice-prefeito, remunerações dos secretários e cargos comissionados, da gratificação por atividade especial e dá outras providências.

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito do município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município e ainda, pelo fulcro no disposto do contido no art. 24º, § 1º, da Lei Federal nº, 11.424/2007, C/C o art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 726/2015.

CONSIDERANDO a severa redução vista nos últimos meses nos repasses no Fundo de Participação dos Municípios, principal fonte de arrecadação do município;

CONSIDERANDO a previsão que até o final do ano essa realidade se acentue, podendo comprometer não só orçamento, mas o bom andamento dos serviços públicos municipais, e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da boa prática na Administração Pública, tais como responsabilidade e zelo com as finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos os subsídios do prefeito e vice-prefeito na ordem de 20% (vinte por cento), assim como as remunerações dos secretários municipais, secretários adjuntos e demais cargos comissionados.

Art. 2º A Gratificação de Atividade Especial – GAE será reduzida em 20% (vinte por cento) do seu total.

Art. 3º O percentual de redução descrito nos artigos acima começa a vigorar sobre a folha de pagamento percebida no mês de novembro/2017 e dezembro/2017, incidindo sobre subsídios, vencimentos e gratificações que tem como fonte pagadora o Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

* Republicado do Diário Oficial de Municipio do 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:007181BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 82/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) referente ao processo administrativo nº 17047.02.03.2017.

Art. 2º Nomear os servidores Thiago Nogueira Souto Maior, André Leoni B. de Souza, Sigmund Freud Ferreira da Silva para compor a comissão de inquérito, a ser presidida pelo primeiro.

Art. 3º A comissão terá por objetivo a apuração dos fatos garantido o direito constitucional do devido processo legal, do direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A comissão terá 30 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogavéis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

* Republicado do Diário Oficial do Município de 26 de outubro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:20A35DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura deve prover suas Secretarias com o efetivo mínimo para garantir a prestação dos serviços públicos e a continuidade do atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração deslocar servidores de ofício para melhor adequar a distribuição de seus recursos humanos, nos termos do art. 50 da Lei municipal nº 310/1997;

R E S O L V E:

I – REMOVER, ex-ofício, o servidor JOÃO MARIA ALVES RAFAEL, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – DETERMINAR que os efeitos ocorram a partir da data da publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:4086A6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Extingue a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana como unidade constante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e por consequência excluída da estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre disposta na Lei Complementar n. 019/2017 assim como o cargo inerente de Secretário Municipal da respectiva unidade.
.
Art. 2º As atribuições inerentes à então secretaria extinta passam a compor e serem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, no prazo de até 90 dias, a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, permitindo e autorizando neste ato o Poder Executivo a efetuar que sejam feitas as alterações necessárias no que pertine à transposição das rubricas da secretaria ora extinta para a de Infraestrutura que assume suas atribuições por ocasião da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente dispositivos constantes da Lei Complementar n. 019/2017 que dizem respeito à secretaria ora extinta.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EFCBDA1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 906, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a reduzir os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, bem como os salários dos ocupantes de cargos comissionados e gratificações concedidas a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por um período de 90 (noventa) dias, os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, e definidos pela Lei Municipal n. 769/2016, conforme disposto abaixo:

I – Reduzir em 50% (cinquenta por cento) os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice Prefeito, passando respectivamente com a redução para R$ 9.000,00 (nove mil reais) e R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais durante o período assinalado;

II – Reduzir em 40% (quarente por cento) os subsídios dos cargos de Secretário Municipal passando com a redução para R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) mensais durante o período assinalado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado também a reduzir, por um período de 90 (noventa) dias, os salários dos ocupantes de cargos comissionados estabelecidos pela Lei Complementar n. 019/2017, conforme disposto abaixo:

I – Redução em 40% (quarenta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R$ 4.001,00 (quatro mil e um reais) e R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais;
II – Redução em 35% (trinta e cinco por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R$ 3.001,00 (três mil e um reais) e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;
III – Redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
IV – Redução em 25% (vinte e cinco por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem abaixo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado ainda a reduzir, por um período de 90 (noventa) dias, o valor de todas as gratificações concedidas estabelecidas pela Lei Complementar n. 019/2017 no patamar geral e único de 50% (cinquenta por cento) durante o período assinalado.

Art. 4º Fica assegurado ao ocupante do cargo comissionado o recebimento do valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), independentemente da redução disposta no artigo 2° garantindo assim o cumprimento do salário mínimo previsto constitucionalmente durante o período assinalado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para produzir efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2017.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:525A87CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 418/2017-GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 224 da Lei Complementar 455/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ HAROLDO MARQUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, JOSIANE ROCHA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor e ANDERSON DANTAS DA SILVA BRITO, ocupante do cargo de Professor, para constituírem a comissão processante e sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao servidor JOSÉ GOMES DOS SANTOS e apresentar o respectivo relatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de Outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DFD77528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta feira) em alusão ao feriado nacional de Nossa Senhora aparecida, Padroeira do Brasil (12/10/2017 – quinta feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EC3F8D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017/2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2017, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO eventuais gastos com energia elétrica, especialmente diante da crise energética do país, dentre outras despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta feira) em alusão ao Feriado Nacional do Dia de Finados (02/11/2017 – quinta feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:95B6E3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº 128/2017 - **SEIMURB**
Proc. Nº 368/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de novembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de lixeira em polietileno para fixação em diversas ruas e avenidas da cidade.Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 30 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:E35DA4C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 129/2017 - **SEMAD**
Proc. Nº 370/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de novembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet destinado a esta Prefeitura.Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 30 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:8185049D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº 130/2017 – **SEIMURB**
Proc. Nº 381/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de novembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição do material elétrico que será utilizado na decoração natalina da cidade.Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 30 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:DE06B044

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – SESEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 360/2017, cujo objeto e o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas asfálticas e outros materiais para pintura, conforme Termo de Referência ema nexo ao edital, foi FRACASSADA. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN, em 30 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:463FF96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 339/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 25/2017, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma e ½ (Uma e Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R$ 225.00 (Duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BASICA, matricula 698, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar como Delegado, da Conferencia Estadual de Assistência Social.

Local de destino: Escola Don Eugenio de Araújo – Natal – RN.

Período do Afastamento: 31 de outubro 2017, à 01 de outubro de 2017

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5A8F1453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 340/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2017, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), o Servidor JOSE RONALDO DE LIMA, ocupante do cargo de Presidente da CPL, matricula 67, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: participar do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela FEMURN

Local de destino: Auditório Agnelo Alves, localizado na sede da FEMURN, em Natal - RN.

Partida: 30 de outubro de 2017 às 16:00hs
Retorno 01 de outubro de 2017. Às 17;00hs.

Período do Afastamento: de 30 de outubro a 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C553A06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 341/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2017, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face às despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do município no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal – RN, e na Assembleia Legislativa.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal – RN e Assembleia Legislativa.

Período do Afastamento: De 31 de outubro a 02 de novembro 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8AA5CF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº155/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item,** destinado a Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços de para a futura e eventual aquisição de Equipamentos Antropométricos. A sessão pública para disputa de preços terá início às**11h00min do dia 13 de novembro de 2017 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.bll.org.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C16A4C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 147/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 11h00min, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para dar continuidade ao Pregão Presencial n° 069/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde. Dando início aos trabalhos para abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, verificou-se que nenhuma das empresas enviaram representantes para a sessão. Seguindo foi aberto e analisado a documentação de habilitação da empresa, onde se verificou que a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação de acordo com o edital, sendo a mesma considerada HABILITADA, e por tanto declara a mesma vencedora do certame. Na sequência o pregoeiro e equipe de apoio atendendo o que dispõe a Lei n° 10.520/2002, Art. 4, inc. XVIII, resolve conceder prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recurso. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos presentes à sessão.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

GINALDO SANTOS
Membro
Suplente

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3205EB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº129/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de estruturas (diversas) por m², para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA06885423440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.716.970/0001-56, que cotou valor global de R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), conforme mapa comparativo de preços anexos ao processo.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A3731E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 129/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA06885423440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.716.970/0001-56, que cotou valor global de R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), conforme mapa comparativo de preços anexos ao processo. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de estruturas (diversas) por m², para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D0D59712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº128/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de utensílios domésticos, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ N° 11.183.984/0001-00, que cotou valor total de R$ 3.733,50 (Três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), CASA DA EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 70.119.318/0001-71, que cotou valor total de R$930,50 (Novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), e EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO29831074858, CNPJ: 16.547.962/0001-03 que cotou valor global de 48.580,72 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), conforme mapas comparativos de preços anexos ao processo.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

CASA DA EMBALAGEM LTDA – EPP,

LEONARDO COSTA DOS SANTOS E

EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO

Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D9D465EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 128/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ N° 11.183.984/0001-00, que cotou valor total de R$ 3.733,50 (Três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), CASA DA EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 70.119.318/0001-71, que cotou valor total de R$930,50 (Novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), e EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO29831074858, CNPJ: 16.547.962/0001-03 que cotou valor global de 48.580,72 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), conforme mapas comparativos de preços anexos ao processo. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de utensílios domésticos, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1003EA37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 26 de outubro de 2017, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:507D2B5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 26 de outubro de 2017, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B4E86D7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 26 de outubro de 2017, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B97B012D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128 2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 30 de Outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 03(três) diárias para o servidor **ERIBERTO FREIRE TOMAZ,** Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, CPF:**068.598.854-67**, ao preço unitário de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R$: 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **Natal/RN**, nos dia 31/10 a 03/11,do corrente ano, com objetivo de participar na qualidade de delegado da XI Conferencia Estadual de assistência Social do RN, e Participar na Sexta Feira dia 03/11 da Reunião de Financiamento dos Programas Federais e Municipais no Centro Administrativo.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A9C10B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129 2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 30 de Outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 01(Uma) diária para o servidor **MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES,** Professora da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 058.842.144-80 , ao preço unitário de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de Novembro do corrente ano, com objetivo de participar do Encontro de formação sobre o Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa-PNAIC a se realizar no auditório do centro municipal em Referência em Educação – CEMURE – Natal-RN.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:740FD35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 150 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FABIANO DA SILVA MORAIS			
MATRÍCULA 120654-0			
DI: 1.992.954 SSP RN			
CARGO: FARMACÊUTICO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Maceió/AL para o Fórum de atualização na área da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.			
DESTINO: MACEIÓ/AL			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/10 A 31/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 100,00	R$ 100,00
02	Com pernoite	R$ 200,00	R$ 400,00
Total a pagar			R$ 500,00

Parelhas (RN), 30 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:7F2FFA92

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 003/2017

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;*
Considerando a necessidade de conserto nos automóveis da secretaria de saúde que dão assistência de transporte aos munícipes em suas necessidades de saúde;
Vimos por meio desta, justificar o pagamento da segunda parte da nota fiscal nº 003791 de 28/08/2017, no valor global de R$ 9.666,26; do credor PEDRO AFONSO DANTAS-ME, contratado através do pregão presencial de nº 08/2017, e liquidada em 06 de setembro de 2017.
A referida nota teve um pagamento parcial no valor de R$ 4.000,00 no dia 18/09/2017, em virtude da escassez de recursos, ficado em débito o valor de R$ 5.666,26, que será realizado através desta justificativa.
O empenho foi realizado tendo como fonte "recursos ordinários", porém será utilizado recursos do Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, por ser gasto com transportes.
Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne suas atividades e não prejudique o adequado funcionamento dos serviços.

Publique-se.

Parelhas, 30 de outubro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B7333F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IZABEL RODRIGUES DE MEIRELES NETA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.802.964-58, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Programas de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:92EB0CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GEOVANNA ANDRESSA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.755.514-67, do cargo de provimento em comissão de **Sub-Coordenadoria de Almoxarifado**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:679955EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2015 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEOVANNA ANDRESSA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.755.514-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub-Coordenadoria de Almoxarifado**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7CD35EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ MILTON FORTUNATO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.674.684-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **CÉLIA DA SILVA BATISTA DAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.954.774-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Assistência a Criança,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **07 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:85C9EE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CÉLIA DA SILVA BATISTA DAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.954.774-58, do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Assistência a Criança,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:21CE0DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTIANE TALITA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.374.274-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **VANUSA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.708.164-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Nomear, **MARIA DA PAZ AMANCIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.769.624-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de Orientador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Nomear, **FRANCISCO FIRMINO DE LIMA NETO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.588.804-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - Nomear, **GERLANE FELIX DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.424-714-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Nomear, **CARLA MARIA DE ARAUJO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.330.644-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 7º - Nomear, **GREICIANE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.682.024-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 8º - Nomear, **GINA HELENA VICENTE DE OLIVEIRA BARBALHO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 482.778.351-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 9º - Nomear, **ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.631.574-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Orientador Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de março de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2EE1CC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JUCYARA DEBORA DO NASCIMENTO MARTINS, INSCRITA NO CPF/MF** sob nº 052.227.974-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar nº 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9ACC4D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.157.714-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4FF727B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.367.134-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de ***Sub Coordenadoria de Informação e Atualização Cadastral***, da Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EDF77DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AIRTON BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.393.994-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Política Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:DE088395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.038.468-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **CLEMILDA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.821.644-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E28676A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.730.544-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3503416E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na Rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, bairro Centro, Passagem/RN, CEP 59.259-000, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15; e do outro lado como **CONTRATADO,** o Sr. **JEFERSON TORQUATO CAMILO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 703.706.224-30., RG: Nº 003.439.496 – 1ª VIA – ITEP/RN,PIS/PASEP nº 206.45616.62-6, residente e domiciliado Av. Ver. Manoel Barreto de Lima, 31 - Centro - Passagem-RN – CEP: 59.259-000, ficam contratados por tempo determinado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários como **VIGIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, nas unidades de atendimento do Município.
CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu artigo 37, inciso IX, e demais comandos legais, sendo regido pelo regime de direito administrativo.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), mensalmente.**

CLÁUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES:
O Preço contratado será alterado mediante edição de lei municipal, sempre respeitando o salário mínimo nacional.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES BÁSICAS:

Da **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
b) suspender pagamento a **CONTRATADA**, quando constatada distorção na sua execução;
c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato.

Da **CONTRATADA**:
a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
b) atender as notificações da **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
c) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A presente despesa correrá por conta do Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária:
06.01 – Secretaria Municipal de Educação – Atividade:
2022 – Manutenção do Ensino Fundamental - elemento orçamentário vigente, – 3.1.90.04.00.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **22 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado sempre no interesse da Administração Pública, e com base na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA 9ª - DA BASE LEGAL:
A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 267/2017.**

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão, dentre outras legalmente previstas:

Pela CONTRATANTE:
a)caso a **CONTRATADA** retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
b)caso a **CONTRATADA** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da **CONTRATANTE**; e
c)caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Pela CONTRATADA:
a)caso não haja a indicação do local de trabalho, pela **CONTRATANTE**;
b)caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados; e
c)caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 23 de março de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	*JEFERSON TORQUATO CAMILO*
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	**Doc:** _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8A744669

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à rua Sem. Dinarte Mariz, 288, bairro Centro, Passagem/RN, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, com RG/ 1.318.439 – ITEP-RN, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à rua Cel. Milton Freire, s/n, Centro, Passagem/RN; e do outro lado como **CONTRATADA,** a Sra. **SOLANGE DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no **CPF (MF) sob o nº 008734144-11**, **Cédula de Identidade nº 1.756.056** - ITEP-RN, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, 330 – Centro – Santo Antonio-RN – CEP: 59255-000, ficam contratados por tempo determinado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporário como **ASG,** pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **40 horas semanais**, nas unidades de atendimento do Município.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu artigo 37, inciso IX, e demais comandos legais, sendo regido pelo regime de direito administrativo

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), mensalmente.**

CLÁUSULA 4ª - DAS ALTERAÇÕES:
O preço contratado será alterado mediante a edição de lei municipal, sempre respeitando o salário mínimo nacional.

CLÁUSULA 5ª - DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:
A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração daquela prevista na Cláusula 1ª será pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:
O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:
Os serviços contratados iniciarão no dia de sua assinatura **e encerrará em 22 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado sempre no interesse da Administração Pública, e com base na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:
Da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
b) suspender pagamento a CONTRATADA, quando constatada distorção na sua execução;
c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e

Da CONTRATADA:
a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
b) atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
c) obedecer as normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A presente despesa correrá por conta do Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação – Atividade: 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental - elemento orçamentário vigente – 3.1.90.04-00.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A presente despesa será paga com recursos do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **22 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA 13ª - DA BASE LEGAL:
A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 267/2017.**

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão, dentre outras:

Pela CONTRATANTE:
a)caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
b)caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da CONTRATANTE; e
c)caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Pela CONTRATADA:
a)caso não haja a indicação do local de trabalho, pela CONTRATANTE;
b)caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados; e
c)caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 23 de março de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	***SOLANGE DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS***
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	**Doc:** _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:21A00271

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.145.153/0001-39**, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, e do outro lado como **CONTRATADO(A),** o **Sr. JORGE FRANCISCO BREJEIRO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 043.971.034-02, - RG; 2.017.574 – 1ª VIA - ITEP-RN, residente e domiciliado(a) na Vila Nova - Redenção – Santo Antonio-RN – CEP: 59255-000,** ficam contratados por tempo determinado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários como **VIGIA**, com carga horária de **40 horas semanais**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu artigo 37, inciso IX, e demais comandos legais, sendo regido pelo regime de direito administrativo.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E REAIS)**, mensalmente.

CLÁUSULA 4ª - DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:
A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração daquela prevista na Cláusula 1ª será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:
O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Os serviços contratados iniciarão na data de sua assinatura **e encerrará em 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo estipulado na Cláusula 6ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante lei autorizativa.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES BÁSICAS:
Da CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
b) suspender pagamento a CONTRATADA, quando constatada distorção na sua execução; e
c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato;

Da CONTRATADA:
a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
b) atender as notificações da **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
c) obedecer as normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Unidade Orçamentária:
0901 – Secretaria Municipal de Agricultura – Atividade:
2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e o elemento orçamentário "3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 10ª – DA BASE LEGAL:
A presente contratação está autorizada por **Lei Municipal nº 267/2017.**

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:
a) Caso o(a) **CONTRATADO**(A) retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
b) Caso o(a) **CONTRATADO** (A) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da **CONTRATANTE**; e
c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Pela CONTRATADA:
a) Caso não haja a indicação do local de trabalho, pela **CONTRATANTE**;
b) Caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados; e
c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 23 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	*JORGE FRANCISCO BREJEIRO*
Pela Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	**Doc:** _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0CE6D739

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.145.153/0001-39**, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, e do outro lado como **CONTRATADO(A),** o **Sr. JOÃO BATISTA NARCISO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 095.874.854-32, RG; 002.370.633-ITEP-RN, PIS/PASEP Nº 209.51542.37-5, residente e domiciliado(a) no Sítio Jacuzinho, 05 – Zona Rural - Passagem-RN – CEP: 59259-000,** ficam contratados por tempo determinado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários como **VIGIA**, com carga horária de **40 horas semanais**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu artigo 37, inciso IX, e demais comandos legais, sendo regido pelo regime de direito administrativo.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R$ 937,00 NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**, mensalmente.

CLÁUSULA 4ª - DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:
A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração daquela prevista na Cláusula 1ª será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:
O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Os serviços contratados iniciarão na data de sua assinatura **e encerrará em 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo estipulado na Cláusula 6ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante lei autorizativa.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES BÁSICAS:
Da CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
b) suspender pagamento a CONTRATADA, quando constatada distorção na sua execução; e
c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato;

Da CONTRATADA:
a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
b) atender as notificações da **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
c) obedecer as normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A presente despesa correrá por conta do Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Unidade Orçamentária:
1001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Atividade:
2076 – Manutenção das Atividades Culturais e o elemento orçamentário "3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 10ª – DA BASE LEGAL:
A presente contratação está autorizada por **Lei.**

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:
a) Caso o(a) **CONTRATADO**(A) retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
b) Caso o(a) **CONTRATADO** (A) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da **CONTRATANTE**; e
c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Pela CONTRATADA:
a) Caso não haja a indicação do local de trabalho, pela **CONTRATANTE**;
b) Caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados; e
c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 23 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	*JOÃO BATISTA NARCISO*
Pela Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	**Doc:** _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2C73E971

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na Rua Sen. Dinarte Mariz, n.º 288, bairro Centro, Passagem/RN, CEP 59.259-000, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15; e do outro lado como **CONTRATADO,** a Sra. **ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 017.016.584-10, RG: Nº 003.155.614 – 1ª VIA – ITEP/RN, PIS/PASEP Nº 160.23709.98-3, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, 45 – Zona Rural - Passagem-RN – CEP: 59.259-000, ficam contratados por tempo determinado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários como **MONITORA DO PETI**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente termo de prestação de serviços será executado de forma direta, com prazo determinado.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), mensalmente.**

CLÁUSULA 4ª - DA DESIGNAÇÃO DO LOCAL:
A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração daquela prevista na Cláusula 1ª, será pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES BÁSICAS:

Da **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
b) suspender pagamento a **CONTRATADA**, quando constatada distorção na sua execução;
c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato.

Da **CONTRATADA**:
a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo às normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
b) atender as notificações da **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
c) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A presente despesa correrá por conta do Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
08.01 – Fundo da Criança e do Adolescente - FCA – Atividade:
2006 – - elemento orçamentário vigente, – 3.3.90.04.00

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 **de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado mediante lei autorizativa.

CLÁUSULA 9ª - DA BASE LEGAL:
A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 267/2017.**

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão, dentre outras legalmente previstas:

Pela CONTRATANTE:
a)caso a **CONTRATADA** retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
b)caso a **CONTRATADA** execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da **CONTRATANTE**; e
c)caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Pela CONTRATADA:
a)caso não haja a indicação do local de trabalho, pela **CONTRATANTE**;
b)caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados; e
c)caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 23 de março de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	*ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA*
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	**Doc:** _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9E174BBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.145.153/0001-39**, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, e do outro lado como **CONTRATADO(A), o**(a) /**Sr(a). LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO,** brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 102.477.194-63, RG; 2.982.176 – 1ª VIA - ITEP-RN, , PIS/PASEP Nº 201.81278.05-1, residente e domiciliado(a) na Rua Edmilson Severiano de Melo, 298 – Centro – Santo Antônio-RN – CEP: 59255-000**,** ficam contratados por tempo determinado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários como **Assistente Social dos Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos – (SCFV)**, com carga horária de **40 horas semanais**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu artigo 37, inciso IX, e demais comandos legais, sendo regido pelo regime de direito administrativo.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R$ 1.625,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VOINTE E CINCONOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**, mensalmente.

CLÁUSULA 4ª - DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:
A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração daquela prevista na Cláusula 1ª será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:
O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Os serviços contratados iniciarão na data de sua assinatura **e encerrará em 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo estipulado na Cláusula 6ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante lei autorizativa.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES BÁSICAS:
Da CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
b) suspender pagamento a CONTRATADA, quando constatada distorção na sua execução; e
c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato;

Da CONTRATADA:
a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
b) atender as notificações da **CONTRATANTE**, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
c) obedecer as normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A presente despesa correrá por conta do Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária:
0802 – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividade:
2061 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social e o elemento orçamentário
"3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 10ª – DA BASE LEGAL:
A presente contratação está autorizada pela **Lei nº 267/2017.**

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:
a) Caso o(a) **CONTRATADO**(A) retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
b) Caso o(a) **CONTRATADO** (A) execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da **CONTRATANTE**; e
c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Pela CONTRATADA:
a) Caso não haja a indicação do local de trabalho, pela **CONTRATANTE**;
b) Caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados; e
c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 23 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	*LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO*
Pela Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	**Doc:** _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C2160CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDMILSON CAMILO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.171.034-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **OLERIANO FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.300.014-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria e Informática**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:29DE03E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIALDA DE SOUZA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.283.454-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidades de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E40C687E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANAINA GUEDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.223.274-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Assistência ao Agricultor**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6157EC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSILENE SALES DOS ANJOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.702.204-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Finanças e Orçamento**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 13 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D49ECEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELIALDA DE SOUZA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.283.454-13, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Unidades de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:41915E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVEANE MÉCIA VICENTE DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.543.264-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Municipal de**

Cultura, Esporte e Lazer, na respectiva, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:26739F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA JANECLEIDE GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.193.504-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretario Adjunto**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de maio de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6066AE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, à pedido FLAVEANE MÉCIA VICENTE DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.543.264-81, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Cultura, Esportes e Lazer, da respectiva secretaria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de maio de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FD98D2FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 269/2017

Institui o Projeto Cidade Digital, que disponibiliza por parte do Poder Público Municipal, de sinal de internet banda larga wireless (wi-fi) em logradouros públicos municipais.

Art. 1º - Institui a disponibilização, por parte do poder público municipal, de sinal aberto e gratuito de internet wireless (wi-fi) em no mínimo uma praça e/ou logradouro público, em que haja viabilidade.
Art. 2º - Na instituição deste serviço público deverão ser observados, dentro do que for possível, os princípios da confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos sistemas da segurança da informação, em *sites* e páginas oficiais.
Art. 3º - O poder público municipal poderá contratar empresa especializada para fiscalizar a execução do serviço, independente da empresa prestadora do serviço de internet.
Art. 4º - O sistema de internet deverá ser prestado durante as 24 horas do dia.
Art. 5º - Deverá haver filtros que impeçam o acesso a conteúdos impróprios, bem como poderão dotar o sistema de dispositivos eficazes para detectar eventuais existências de crimes como a pedofilia.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a execução da presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, especificando as condições dessa concessão.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 02 de Outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D42642DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272/2017

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2016, ACRESCENTANDO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UM PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA – NASF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:
Art.1º Fica acrescido um Fisioterapeuta – NASF, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a Lei nº 257 de 22 de Março de 2016.
Parágrafo Único – O item 12 do Anexo Único da Lei passa a quantificar no cargo de fisioterapeuta a quantidade de 02 (dois) profissionais na função.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 10 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D8D5E986

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 273/2017 –GP

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA CONTINUADA AOS MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, DENOMINADA "FRENTE POPULAR DE CAPACITAÇÃO - FPC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I
Da "FRENTE POPULAR DE CAPACITAÇÃO - FPC"
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do Município de Passagem/RN a assistência continuada de munícipes em situação de vulnerabilidade temporária, denominada "Frente Popular de Capacitação - FPC", segundo a qual tem por finalidade precípua auxiliar na capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social temporária e desempregadas, proporcionando-lhes meios e experiências que ajudem na inserção no mercado de trabalho, assegurando o direito à dignidade da pessoa humana.

Parágrafo Único. A regulamentação de que trata esta lei tem caráter eminentemente socioassistencial, não devendo, em hipótese alguma, assumir função de suplementação ou substituição dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal aos cidadãos.

Art. 2º. O presente disciplinamento será mantido pelo Município através dos órgãos do Poder Executivo, ficando autorizada a participação de empresas privadas, empresas de economia mista, entes públicos, instituições sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e organizações não governamentais, nacionais ou estrangeiras, por intermédio de doações, auxílios, subsídios, parcerias e convênios, os quais serão autorizados e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
Da Frente Popular de Capacitação - FPC

Art. 3º. A "Frente Popular de Capacitação - FPC" objetiva auxiliar na capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social temporária e desempregadas, proporcionando-lhes meios e experiências que ajudem na inserção no mercado de trabalho, mediante atividades desenvolvidas para o Município de Passagem/RN, em parceria com servidores municipais e/ou parceiros privados, como forma de capacitação mínima para inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Fica vedada a caracterização, em qualquer hipótese, de vínculo empregatício, contratual ou estatutário entre os beneficiários da "Frente Popular de Capacitação - FPC" e o Município de Passagem/RN.

Art. 4º. O beneficiário do "FPC" receberá, à título de bolsa auxílio, um valor equivalente a meio salário mínimo oficial do Governo Federal.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelos assistidos da FPC terão carga horária máxima de capacitação de até 20 (vinte) horas semanais e até 4 (quatro) horas diárias, como forma a disponibilizar horário para o beneficiário diligenciar em busca de emprego ou trabalho.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de até 09 (nove) meses, como lapso temporal geral do assistido para permanência na FPC.

§ 1º. O prazo geral descrito no *caput* poderá ser prorrogado por mais 3(três) meses consecutivos, mediante constatação da permanência dos requisitos autorizadores do art. 8º dessa Lei, verificados através de parecer técnico de assistente social do Município de Passagem/RN.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput e não sendo caso do parágrafo anterior, o assistido será automaticamente excluído da FPC, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

§ 3º Finalizado o prazo **§ 1º** o beneficiário também será automaticamente excluído da FPC, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

§ 4º. Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, inclusive de eventual prorrogação, somente serão novamente admitidos na "Frente Popular de Capacitação - FPC" os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 03 (três) meses, desde que mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso e para realização de um outro curso de capacitação profissional.

Art. 7º. A família do beneficiário da FPC não será excluída de outros programas assistenciais e sociais existentes no Município ou que sejam oportunamente criados.

CAPÍTULO III
Dos requisitos para inserção do beneficiário na FPC

Art. 8º. Serão inseridos no programa "Frente Popular de Capacitação - FPC" os munícipes que:

I. se encontrarem desempregados por tempo superior a 03 (três) meses;

II. a renda familiar mensal de até dois salários mínimos oficiais do Governo Federal;

III.se a renda familiar for superior ao fixado no inciso II, encontre-se ***per capitamente*** abaixo de 1/2 (meio) do salário mínimo oficial do Governo Federal;

Art. 9º. Para os fins de seleção para inclusão no programa, após a observância dos requisitos do artigo anterior, será dada preferência à mulher que se encontre na condição de responsável familiar, mediante parecer de assistente social do Município.

Art. 10. Somente poderão ser inseridos no programa "Frente Popular de Capacitação - FPC" os maiores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 11. As mulheres grávidas inseridas no programa "Frente Popular de Capacitação - FPC" não poderão ser submetidas a atividades que inviabilizem o desenvolvimento normal do estágio gestacional ou prejudiquem o feto.

Art. 12. A triagem dos assistidos a serem insertos no Programa FPC será realizada por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Passagem/RN.

TÍTULO II
Capítulo I Da realização das atividades capacitantes.

Art. 13. As áreas de atuação da "Frente Popular de Capacitação - FPC" ficam delimitadas segundo o levantamento e diagnóstico das potencialidades viáveis de capacitação, a serem realizados por parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14. As atividades a serem desenvolvidas pelos beneficiários da FPC serão supervisionados pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 15. No caso de ausência injustificada do assistido da FPC no local de desenvolvimento das atividades, será o mesmo excluído do presente Programa.

§ 1º. Entende-se por injustificada a ausência do assistido que não esteja fundamentada nos seguintes motivos:

I. doença do assistido ou de membro da família, devidamente comprovada por atestado médico fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;

II. entrevista para emprego ou trabalho, a ser comprovada mediante declaração assinada da empresa ou entrevistador;

§ 2º. Os assistidos excluídos da FPC por ausência injustificada não serão reinseridos no programa, senão após o dobro do lapso temporal estabelecido no *caput* do art. 6º desta Lei.

TÍTULO III
Capítulo I
Das disposições especiais

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, decidir sobre a inclusão ou exclusão do assistido na FPC.

Art. 17. O valor referente à bolsa auxílio será pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social diretamente ao trabalhador da "Frente Popular de Capacitação - FPC", através de cheque nominal ou transferência eletrônica e na periodicidade mensal.

Art. 18. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da rubrica 3.3.90.48.00 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, ficando autorizado, caso necessário, a suplementação dos recursos, sem o comprometimento do percentual máximo.
Art. 19. Fica alterada, após a entrada em vigor dessa norma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Passagem/RN.
Art. 20. Para os exercícios posteriores, o programa ora criado deverá atender todas as imposições instituídas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no que concernem a previsão por expressa inclusão nos instrumentos de controle orçamentário da LDO, LOA e PPA.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 108/08.

PASSAGEM-RN, 10 de Outubro de 2017

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FDF6436C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar,** a servidora **MARIA ELIANE DE LIMA SILVA**, **ASG,** matrícula nº 0075/12, do quadro de servidores deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **falecimento no dia 08/09/2017,** conforme declaração de óbito n 25818537-6.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 11 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:15191DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária as servidoras **VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** matricula 294, **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, ocupante do cargo de **VICE-DIRETOR** matricula 1791, **LIGIA RENATA RODRIGUES PINTO** ocupante do cargo de **PROFESSORA** matricula 83. Sendo o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por cada servidora para custear as despesas de transporte, alimentação no deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01/11/2017, para participar do **II encontro de formação para os formadores locais, coordenadores regionais e locais da educação infantil, do ciclo de alfabetização e do programa novo mais educação**, que se realizará no auditório do centro municipal de referencia em educação-CEMURE, das 08:00hr às 17:00hr.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 30 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2CC3202D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 217/2017

PORTARIA Nº: 217/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **MARCIA MARISTELA DO NASCIMENTO BRAULINO**, para o cargo de **Diretora Escolar,** em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 26 de outubro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:E4110D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 070/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 070/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisca das Chagas da Silva
CPF..... : 045.124.314-54
Matrícula..... : 626
Quantidade..... : 11/2(uma diária e meia)
Destino..... : Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal/RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da XI conferência estadual de Assistência Social – IGD-SUAS.

Período..... : 31 /10/2017 a 01/11/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Função.....: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 27 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D118061E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 69/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MINITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 366/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, que tem a finalidade de monitorar e avaliar as metas e as estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação do Município, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA FILOMENA FERREIRA;
JOSÉ HÉLIO DE ALMEIDA

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
MARIA VICENTE DE SOUSA PAIVA;
JOSÉ AMOZ BANDEIRA.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO:
VANÚZIA FERREIRA PAIVA;
FRANCISCA GOMES DE SOUSA;

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
IARA VICENTE MIRANDA
JOSEFA LEIDIJANE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Pilões e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 18 de outubro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5970DFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 70/2017

Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Pilões/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 366/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art.1º Nomear a equipe técnica que dará apoio à Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:
RITA DE CASSIA SILVA MAIA DE ABRANTES;
DILVANETE DE OLIVEIRA FERREIRA;
DANIELA RÉGIA DA SILVA.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 18 de outubro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB4932B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2017, de 25 de outubro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **02 (duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **31 de outubro a 01 de novembro de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6FFE5D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391/2017

Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Corrente para atender as dotações insuficientemente orçadas, nos termos dos arts. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59F80C4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 743.826,65 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**; **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478**, com endereço na R OSVALDO BORGES DA SILVA, 115, JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.802.622/0001-27, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 74.346,70 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 32.422,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos);** e **Top Pecas Ltda - Epp**, com endereço na Av Coronel Martiniano, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 345.505,95 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BCA07DAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000153/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO SERVIÇOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA COM SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL, NA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA, BEM COMO PARA A REGULARIZAÇÃO FRENTE AS EXIGENCIAS LEGAIS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMP, com endereço na Av. Protásio Alves, 2854, PORTOALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.696.620/0001-32, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R$ 8.466,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04B41DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,**matrícula nº**0343,**lotado n a**Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **26.10** a **27.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como**

motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - CECAN, em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de outubro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2267E49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 475/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria, n° **475/2017**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora, **Maria Markylyana Dias Soares,** matricula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **31.10** a **01.11** do corrente ano, com objetivo de **participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social que será realizada na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 31/10 e 01/11, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0762C1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 476/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria, n° **476/2017**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora, **Francisca Felícia Campos Paiva de Lima,** matricula **380**, CPF: **051.107.534-07**, cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**perfazendo a quantia de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **31.10** a **01.11** do corrente ano, com objetivo de **participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social que será realizada na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 31/10 e 01/11, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F954FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 477/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30.10 a 30.10,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a procedimento cirúrgico no Hospital Almeida Castro, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD0569C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017-GP

Pureza/RN, 20 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **JOSÉ MARQUES DA CÂMARA,** pelo período de 03 meses, compreendido entre 22/10/2017 a 22/10/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 23/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:00F67412

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2017 CMAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 25 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Pureza (RN), 25 de Outubro de 2017.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4B1CBDD6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2017 CMAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF - 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 25 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGDBF 2016, referente a R$ 71.753,43, conforme o seguinte PARECER: "Diante do exposto pelo órgão gestor da política de assistência social, este Conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS e dispositivos norteadores da assistência social no município de Pureza, sendo de parecer FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 – IGD PBF.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Pureza (RN), 25 de Outubro de 2017.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AA72E729

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2017 CMAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 25 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS 2016, referente a R$ 9.847,46, conforme o seguinte PARECER: "Diante do exposto pelo órgão gestor da política de assistência social, este Conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS e dispositivos norteadores da assistência social no município de Pureza, sendo de parecer FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2016 – IGD SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Pureza (RN), 25 de Outubro de 2017.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A9E08F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 045/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 045/2017
Pureza/RN, 30 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Janne Celly Tibúrcio de Medeiros, Coordenadora Geral, 02 (duas) diárias **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada no período de 31/10/2017 à 01/11/2017, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B7B0D28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 046/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 046/2017
Pureza/RN, 30 de Outubro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Edney Francleber Lucas Guilherme, Psicólogo, 02 (duas) diárias **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada no período de 31/10/2017 à 01/11/2017, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B6313827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 044/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 044/2017 Pureza/RN, 26 de Outubro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária, ao preço de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para acompanhar criança ao ITEP/RN, para realização de exame de corpo de delito, por suposta agressão física, no dia 26/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1E328491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 042.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 042/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 27 de outubro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **Erismar França Cortez**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, 01 (uma) diária para a cidade de **Natal/RN**, no dia **30 de outubro de 2017**, no exercício de sua função pública, ir ao **ITEP** (*Instituto Técnico Cientifico de Polícia*) fazer o recolhimento do carimbo nas novas cédulas de identidades.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 27 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:38914ED4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 372/2017, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2018 compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;
IV – 4. Investimentos;
V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6o Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1° Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4° destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da constituição Federal de 1988.

§ 2° A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de

desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2018, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2018;
III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2018, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2018;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;
VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual
do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018;
XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 4o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.
Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que

na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1o Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.
§ 2o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
3 - outras contrapartidas.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2017 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2018.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o ***caput*** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e
Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré - escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados

com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
§ 1o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do ***caput*** deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2o do art. 54 desta Lei;
II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2o Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8o, § 1o, inciso VI, desta Lei.
§ 6o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2017, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no ***caput*** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do ***caput*** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o ***caput*** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 19 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal
CPF: 011.867.934-14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;

b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;

c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;

d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;

e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;

f) manter e ampliar o programa de alfebatização de jovens e adultos;

g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;

h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.

i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. ABASTECIMENTO

a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;

b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;

c) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

a) expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;

b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;

c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;

d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;

e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;

f) priorizar ações de atendimento ao idoso;

g) integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;

h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;

j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;

l) adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;

b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;

c) Aquisição de máquinas e implementos agrícolas tais como tratores e outros.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;

c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;

d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;

e) ampliação dos serviços de comunicação e informática;

f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;

g) ampliação da rede elétrica municipal;
h) implantação do sistema de saneamento básico.

Rafael Godeiro/RN, 19 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal
CPF: 011.867.934-14

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:37ECF0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00173

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para manutenção nas impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado.....: LUCAS DA SILVA SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B5B59114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00173

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCAS DA SILVA SANTOS, referente à Contratação de pessoa física para manutenção nas impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:952EB807

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00173

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00173, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para manutenção nas impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BC6715E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00174

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimeto de alimentação pronta destinada a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado.....: LUIZ CARLOS ZAFALON

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D18B0A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00174

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ CARLOS ZAFALON, referente à Fornecimeto de alimentação pronta destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8843A987

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00174

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00174, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimeto de alimentação pronta destinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:46184201

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – TP

1. Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 005/2017 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

2. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005/2017 - TP e ADJUDICO à proponente CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 258.419,46 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

3. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C2D6655F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - TP

1. Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017 - TP. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016. Vencedor(es): CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 258.419,46(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES. 30 de Outubro de 2017.

2. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento da licitante vencedora para assinatura de termo de contrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Outubro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C4DE3785

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00175

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de fio nylon destinados as ações do Natal Encantado 2017

Contratado.....: SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E922BA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00175

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, referente à Aquisição de fio nylon destinados as ações do Natal Encantado 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2FC1536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00175

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00175, vem emitir a presente

declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fio nylon destinados as ações do Natal Encantado 2017, pelo valor de R$ 165,90 (cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:277A5FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00176

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de consultas especiliazadas

Contratado.....: H S FERREIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F79DB0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00176

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) H S FERREIRA - ME, referente à Contratação de empresa para realização de consultas especiliazadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3E063EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00176

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00176, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para realização de consultas especiliazadas, pelo valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ECC67B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00177

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de consultas em pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde

Contratado.....: H S FERREIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FFBAE7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00177

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) H S FERREIRA - ME, referente à Contratação de empresa para realização de consultas em pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:74B64884

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00177

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00177, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para realização de consultas em pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9EA2854E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00057

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação do ITEP para emissão de carteiras de identidade, proporcionando o atendimento efeciente e menos oneroso para o cidadão no município de Riacho da Cruz

Contratado.....: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:19EF3154

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00057

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, referente à Contratação do ITEP para emissão de carteiras de identidade, proporcionando o atendimento efeciente e menos oneroso para o cidadão no município de Riacho da Cruz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:61BED165

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00057

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00057, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação do ITEP para emissão de carteiras de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão no município de Riacho da Cruz, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BE2C8462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 077/2017

Riachuelo/RN 30 de outubro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	30/09/2017				
DATA DE RETORNO:	30/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	agenda administrativa na Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos junto ao Instituto de gestão de aguas (IGARN),				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 30 de outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3A11C326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2017

Riachuelo/RN 30 de outubro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	31/09/2017				
DATA DE RETORNO:	31/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto a GIGOV/NA - Gerencia Executiva de Governo Natal, para tratar de assusnto referente ao andamento de processos para apoio de infraestrutira de pavimentaçãop e drenagem em ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 30 de outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BB02E377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2017

Riachuelo/RN 30 de Outubro 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Gustavo Henrique Vicente - CPF Nº 056.710.014-63				
CARGO:	Secretária Adj. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAIDA:	31/10/2017				
DATA DE RETORNO:	01/11/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	2	Valor Unit.	R$ 100,00	Valor Total	R$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação na XI conferencia estadual de Assistência Social com o Tema: Garantia dos Direitos no fortalecimento do SUAS				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 30 de Outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:41A6BFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2017 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Dalvanira da Silva dos Santos**, CPF nº 792.350.134-04, matrícula nº 80.122-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Outubro de 2017, devendo a mesma retornar suas atividades em 31 de Outubro de 2017, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de Setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6C584F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 029/2017 – Objeto: Aquisição de Material hospitalar, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Vigilância em Saúde do município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições

legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscal: Thalita Raquel de Araújo Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 065.285.194-04 e Registro Geral sob o Nº 2539812, Nº da Matricula: 80022-4;
Fiscal Substituto: Barnabe Martins da Silva Neto**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 915.723.124-91 e Registro Geral sob o Nº 1.388485, Nº da Matricula:80281-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FA0F6591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 031/2017 – Objeto: Aquisição de Material Permanente Odontológico, para atender as necessidades dos Gabinetes Odontológicos, Unidade Móvel Odontológica e as equipes de estratégicas de Saúde Bucal do município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscal: Carlos Alberto de Oliveira Filho, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.734.653-42 e Registro Geral sob o Nº 2003010106729, Nº da Matricula: 80042-3;
Fiscal Substituto: Barnabe Martins da Silva Neto**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 915.723.124-91 e Registro Geral sob o Nº 1.388485, Nº da Matricula:80281-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F33C5064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 030/2017 – Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades dos Gabinetes Odontológicos, Unidade Móvel Odontológica e as equipes de estratégicas de Saúde Bucal do município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscal: Carlos Alberto de Oliveira Filho, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.734.653-42 e Registro Geral sob o Nº 2003010106729, Nº da Matricula: 80042-3;
Fiscal Substituto: Barnabe Martins da Silva Neto**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 915.723.124-91 e Registro Geral sob o Nº 1.388485, Nº da Matricula:80281-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9A06B87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 667/2017

Autoriza o ingresso do Município de Rodolfo Fernandes no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 174 incisos I e II da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Rodolfo Fernandes no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de outubro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF2F9E2C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 380/2017

Dispõe sobre a remoção do aumento de carga horária da servidora Sonara Maria de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO a solicitação para a organização do quadro educacional e,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 332/2017,

Resolve:
Art. 1º fica removido o adicional, em 20(vinte) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:
SONARA MARIA DE FREITAS;

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DAF18523

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 071/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para a servidora ERICA MACAELLE MELO SILVA, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01(uma) diária no Valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Totalizando a Importância de R$ 200,00(duzentos reais).A Servidora **ERICA MICAELLE MELO SILVA,** ocupante do cargo Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: Participar do Fórum de PPI – Programação Pactuada e Integrada, processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS

Local e Destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dia 26 de outubro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3 º esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F69ACE90

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº072/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Endemias do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no Valor de R$ 70,00 (setenta reais) Totalizando a Importância de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).Ao Servidor **HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de endemias para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: Participar de Curso de Capacitação de agente de endemias, realizado pelo CEFOPE.

Local e Destino: Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: Dias 26 e 27de outubro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3 º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC8A7D0B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº073/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES, ocupante do Cargo de Agente de Endemias do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no Valor de R$ 70,00 (setenta reais) Totalizando a Importância de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).Ao Servidor **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES,** ocupante do cargo de Agente de endemias para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: Participar de Curso de Capacitação de agente de endemias, realizado pelo CEFOPE.

Local e Destino: Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: Dias 26 e 27de outubro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3 ºesta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 26de outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0DA88DCA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº074/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS, ocupante do Cargo de Procuradora Geraldo Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no Valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Totalizando a Importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais).A Servidora **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS,** ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: Participar de Curso Formação de Pregoeiro, realizado pela Escola de Gestão do Rio Grande do Norte e FEMURN
Local e Destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dias 31 de Outubro e dia 01 de novembro

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CD001EF2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº076/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidora MARIA NEUZANEIDE VAZ FREITAS AQUINO, ocupante do Cargo de Professora do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º conceder 01 (uma) diária no Valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Totalizando a Importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).A Servidora **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO,** ocupante do cargo de professor, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: Participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Local e Destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dia 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3 ºesta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4B2812C7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 117/2017

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – CONTRATADO: **Bruno Cezar Fernandes Menezes,** brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 049.138.154-90, residente e domiciliado a Rua Luiz Eduardo da Silva, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: A rescisão contratual em questão dá-se de forma amigável. Base Legal: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a presente publicação. Assinatura: 30/10/2017, SIGNATÁRIOS - ASSINATURA: Pelo Contratante: Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado: BRUNO CEZAR FERNANDES MENEZES.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC346ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO "FRACASSADA" – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que a Licitação – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017 foi declarada "FRACASSADA", conforme justificativas constantes no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:41B8826B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 325/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto 325/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 325/2017

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	339030	R$ 26.000,00
TOTAL			R$ 26.000,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.306.0009.2297	PROGRAMA DE FIN DE ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	339039	R$ 10.000,00
03.001.10.306.0009.2297	PROGRAMA DE FIN DE ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	339036	R$ 4.000,00
03.001.10.306.0009.2297	PROGRAMA DE FIN DE ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	339030	R$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.1101	IMPLANTACAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	339039	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 26.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7B6AA289

GABINETE DO PREFEITO
102601/2017*

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102601/2017
*Republicada por incorreção

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO, servidora deste município, ocupante do cargo de PREGOEIRA.Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação e Formação de Pregoeiros junto a FEMURN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:941F2AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0946/2017

DECRETO Nº 0946 DE 30 DE OUTUBRO 2017.

"INSTITUI SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proclamado Ponto Facultativo no Município de Santana do Seridó/RN, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do Feriado de quinta-feira, 02 de novembro de 2017, dia em que ocorre o feriado Nacional de Finados. **EXCETO** àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4540D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0349/2017

Portaria nº. 0349/2017 de 30 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC de Santana do Seridó - RN, ficando assim constituído:

a). Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Titular: Franceildo de Souza Azevedo
Suplente: Lindenbergue Meira de Souza

b). Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Titular: Maria Auxiliadora dos Santos
Suplente: Iranildo Pereira de Azevedo

c). Representantes Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josilene Maria dos Santos Barros
Suplente: Georgio da Silva.

d). Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nitelma dos Santos Azevedo
Suplente: Rayonara Bezerra de Azevedo

e) Representantes da EMATER/RN
Titular: Rademaker Souto de Figueiredo
Suplente: Wagner da Silva Dantas

f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Suplente: Josineide da Silva

g) Representantes do Poder Legislativo
Titular: Caio Bezerra Cabral
Suplente: Ivan Dantas de Souza

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 30 de Outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:59BE7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 17/11/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:BD711A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA SONORA E AVISOS EM CARRO DE SOM DAS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 17/11/2017 às 09:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5F71A981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 015/17 - FMS

PROCESSO N° 133.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: CLINICOR CLIN. DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.723.880/0001-88.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame do tipo ecocardiograma no paciente Samuel Ivis Gomes de Souza através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$200,00 (duzentos reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 26/10/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 26/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:81B9A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 016/17 - FMS

PROCESSO N° 134.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ECON LTDA ME. CNPJ: 09.463.736/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame de ultrassonografia obstétrica em caráter de urgência na paciente Francisca Maria dos Santos através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 26/10/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 26/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:2D56469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 017/17 - FMS

PROCESSO N° 135.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ECON LTDA ME. CNPJ: 09.463.736/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame de ultrassonografia obstétrica em caráter de urgência na paciente Apoliana Maria Silva de Azevedo através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 26/10/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 26/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D5232B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 018/17 - FMS

PROCESSO N° 136.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ECON LTDA ME. CNPJ: 09.463.736/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exame oftalmológico em caráter de urgência no paciente Sueliton Dos Santos Medeiros com a oftalmologista Dra Arinês Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde De Santana Do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$100,00 (cem reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 26/10/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 26/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:AED9867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 019/17 - FMS

PROCESSO N° 137.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA – ME. CNPJ: 08.228.017/0001-02.
OBJETO: Aquisição de ortese gene para atender necessidade de usuário da rede Municipal De Saúde De Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 26/10/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 26/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5B59EF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2017, da Diretoria de Despesa de Pessoal (DDP), do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que nos comunicou que realizou levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes, inclusive nos Municípios do Rio Grande do Norte e apontou alguns casos de possível acúmulo irregular de funções públicas;

CONSIDERANDO que dentre os nomes encaminhados para este Município com suspeita de possível acumulação irregular de cargo público encontrava-se o do servidor PAULO CEZAR CÂNDIDO CHACON;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve zelar pelo princípio da legalidade, um dos pilares da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR o Sr. PAULO CEZAR CÂNDIDO CHACON, inscrito no CPF: nº 036.907.304-57, servidor público municipal, ocupante do cargo público de **Professor**; para apresentar a sua defesa com as alegações que considerar necessárias e pertinentes relacionadas ao levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, que visa averiguar a existência de possível acumulação irregular de cargos públicos dos agentes públicos pertencentes ao quadro geral de pessoal deste Município, concedendo pra isto o prazo de 10 (dez dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 25 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E950DF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2017, da Diretoria de Despesa de Pessoal (DDP), do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que nos comunicou que realizou levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes, inclusive nos Municípios do Rio Grande do Norte e apontou alguns casos de possível acúmulo irregular de funções públicas;

CONSIDERANDO que dentre os nomes encaminhados para este Município com suspeita de possível acumulação irregular de cargo público encontrava-se o do servidor MANOEL TEIXEIRA JÚNIOR;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve zelar pelo princípio da legalidade, um dos pilares da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR o Sr. MANOEL TEIXEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF: nº 007.487.614-70, servidor público municipal, ocupante do cargo público de **Professor**; para apresentar a sua defesa com as alegações que considerar necessárias e pertinentes relacionadas ao levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, que visa averiguar a existência de possível acumulação irregular de cargos públicos dos agentes públicos pertencentes ao quadro geral de pessoal deste Município, concedendo pra isto o prazo de 10 (dez dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 25 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A4E78F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 322/2017, para criação de uma Comissão para revisão da folha do FUNDEB do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar possíveis irregularidades relacionadas à aplicação dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve zelar pelo princípio da legalidade, um dos pilares da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR uma comissão para realização de revisão na folha de pagamento do FUNDEB do Município de Santo Antônio/RN, que será composta com os membros abaixo relacionados:

Maria da Conceição da Silva Anselmo – **Representante do Conselho Municipal de Educação**

Rafaella Lima Mendes de Sousa Farias – **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Maria das Graças Ribeiro Ferreira – **Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Maria José Amaral da Silva Filha Lemos – **Representante do RH**

Thiago Galvão de Sousa – **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 25 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D1EF2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Sr. **JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 097.252.374-04, **para acumular interinamente** com as suas atribuições as do cargo de **Secretário de Esportes e Turismo** do Município de Santo Antônio/RN, sem qualquer alteração salarial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 30 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B7178860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS, portador do CPF 011.720.594-03 para o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 26 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:70D6B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA, portador do CPF 065.872.964-08 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17º de julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A34B6CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 023/2017, com participação exclusiva para empresas ME e/ou EPP, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de material de material de limpeza e correlatos, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores do município de São Bento do Trairí/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia **14 de novembro de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 30 de outubro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:48B5CE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 770/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N°08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA- EPP **CNPJ** N° 20.937.130/0001-62 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica que possa disponibilizar de certificado digital para a prefeitura municipal de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$393,55 (Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2017. Vigência: 30 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e STEPHERSON RODRIGO A. DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 30 de Outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F8762E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 770/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 770/17

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que possa disponibilizar de certificado digital para a prefeitura municipal de São Fernando/RN

Contratado: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP (20.937.130/0001-62)

Valor Total Julgado: R$ R$ 393,55 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Fernando/RN, 30/10/2017

GEILDO BEZERRA DANTAS
CPF: 051.282.014-73

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BFDEACE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com a Lei Municipal n.º 0596, de 30 de Junho de 2010, revogando a Lei Municipal n.º 0701/2014 e institui o Conselho Gestor de FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º do art. 5º da Lei Municipal n.º 0596, de 30 de junho de 2010, que foi alterado pela Lei Municipal n.º 0701/2014, passará a ter a seguinte redação:

- O Conselho Gestor será constituído de oito membros, assim constituído:

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos suplentes;

II- Um Representante da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento e seu respectivo suplente;

III- Um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e seu respectivo suplente;

IV- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Fernando/RN e seu respectivo suplente;

V- Um representante de Associações Comunitárias escolhido em votação em plenária e seu respectivo suplente;

VI- Um representante da Pastoral da criança e seu respectivo suplente;

VII- Um representante dos beneficiários de programas Sociais e seu respectivo suplente;

Art. 2º. O §3º do art. 5º da Lei Municipal n.º 0596, de 30 de Junho de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 0701/2014, passará a ter a seguinte redação:

- A Presidência do Conselho Gestor do Fundo de Habitação Municipal de Interesse Social – FHIS, será escolhido de forma democrática, por meio de votação aberta entre os membros nomeados e empossados do referido Conselho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n.º 0701/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São Fernando – RN, 27 de outubro de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E73FA155

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO SÃOFERNANDENSE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATORCÍNIO, SUA IRMANDADE E SUA MATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Municipal de São Fernando,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1°- Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do povo sãofernandense a Festa de Nossa Senhora do Patrocínio de São Fernando, suas Irmandades e a Matriz de Nossa Senhora do Patrocínio.
Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de São Fernando procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.
Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São Fernando – RN, 30 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E41FA082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 038/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.778,94 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:134D987A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 044/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem) reais, totalizando R$ 200,00 (Duzentos) reais ao Sr.**JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de conduzir pacientes da cidade de São Francisco do Oeste para a realização de consultas e/ou exames em hospitais e/ou clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6358BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 045/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr. **RAIMUNDO BARRETO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem) reais, totalizando R$ 200,00 (Duzentos) reais ao Sr. **RAIMUNDO BARRETO DA SILVA – CPF: 042.883.924-03**, ocupante do Cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de conduzir pacientes da cidade de São Francisco do Oeste para a realização de consultas e/ou exames em hospitais e/ou clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:932589EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 197/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D3C42497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 198/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:604624D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2D87BA3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 200/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:351C129D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B2FEE2E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 202/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0BD3CEE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 203/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:43851F6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 204/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6460C0A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6048B600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 206/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C207028E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 207/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:769B802F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B4A1F8A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 209/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Dia Mundial de Alimentação, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:74BD0114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Dia Mundial de Alimentação, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO (Fiscal de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:52A7288B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 211/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:144353CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 212/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9109D0EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 213/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3D76C591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 214/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A335D94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Interessado(a): GABRIELA KARLA DE SOUZA

Assunto: NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para nomeação de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 22 de março de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 045/2017-MSJS, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Décimo Quinto Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 09/10/2017.

Ressalve-se, contudo, que não houve verificação da veracidade das informações contidas nas declarações de próprio punho.

Desse modo, somos de parecer favorável à devida nomeação do(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8139B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Interessado(a): JAILMA CRISTINA DE MEDEIROS

Assunto: NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para nomeação de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 22 de março de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 045/2017-MSJS, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Décimo Quinto Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 09/10/2017.

Ressalve-se, contudo, que não houve verificação da veracidade das informações contidas nas declarações de próprio punho.

Desse modo, somos de parecer favorável à devida nomeação do(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B57385FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 145/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 010/2017**,** que tem como objeto execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) em 04 (quatro) ruas do Bairro Dari Dantas na Zona Urbana do Município, conforme especificações constantes do **Projeto Básico** deste Edital.
Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:
1) KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME;
2) FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME;
3) MANHOSO CONSTRUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:
1) CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;
2) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA;
3) MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA;
4) PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.
O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:222D2814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. RUBENIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA**

DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 15 de dezembro de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

RUBENIA MEDEIROS FERNANDES
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8867B705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 366/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de outubro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:34266EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 367/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de outubro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3C32456A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2017

SERVIDOR: Manoel Pereira dos Santos
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/12/2006 a 01/12/2016
INÍCIO DA LICENÇA: 01/11/2017
FIM DA LICENÇA: 29/01/2018

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:6160291F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2017, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal /RN	30 de outubro de 2017	300,00	300,00

R$ 300,00

(x) 100%

( ) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B536B311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 129/2017 - DISPENSA Nº 049/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de lavadora e forno micro-ondas.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **REDE UNILAR LTDA ME.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de lavadora e forno micro-ondas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B3A71B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 049/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 129/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: REDE UNILAR LTDA ME; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de lavadora e forno micro-ondas; PRAZO PARA ENTREGA: Após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária:
06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de atenção básica fixo-variável; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 01002; 01064; 01080. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8BC7675D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08090002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 08090002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, em, 27 de outubro de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRO ELETRÔNICO E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CONFORME PROPOSTA APROVADA Nº 12008003000115001 - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **1. M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME - CNPJ Nº. 21.062.777/0001-50,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002 e 003 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 15.635,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais); 2. EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS-LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.446.094/0001-22,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 004, 005, 006 e 007, VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 14.270,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta reais); 3. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - inscrita no CNPJ Nº 07.366.605/0001-40,** que ofertou lances unitários vencedores ao **ITEM – 008, VALOR TOTAL DO ITEM ARREMATADO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); e, a empresa; 4. O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.773.990/0001-02,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026. VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 52.958,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 91.263,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 27 de outubro de 2017, às 10h52min52seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EBC0C4FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 54/2017 - GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 03 de novembro (sexta-feira) durante todo o expediente, em face do feriado do dia de Finados (quinta-feira).

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B7693689

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08090002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 08090002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, em, 27 de outubro de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRO ELETRÔNICO E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CONFORME PROPOSTA APROVADA Nº 12008003000115001 - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **1. M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME - CNPJ Nº. 21.062.777/0001-50,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002 e 003 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 15.635,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais); 2. EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS-LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.446.094/0001-22,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 004, 005, 006 e 007, VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 14.270,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta reais); 3. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - inscrita no CNPJ Nº 07.366.605/0001-40,** que ofertou lances unitários vencedores ao **ITEM – 008, VALOR TOTAL DO ITEM ARREMATADO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); e, a empresa; 4. O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.773.990/0001-02,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026. VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 52.958,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 91.263,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 27 de outubro de 2017, às 10h52min57seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A9EE34F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera cargos comissionados da administração pública deste município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71, Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e Art. 79, alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar os cargos comissionados exercentes das funções de Coordenadores e Subcoordenadores da administração pública municipal conforme quadro abaixo:

Nº ORDEM	NOME	MAT	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
001	Aida Dantas de Araújo	882	Subcoordenador de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
002	Antonio Alexandre da Silva	864	Subcoordenador de Atividades Esportivas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
003	Arnor Rondinelly de Medeiros Santana	893	Coordenador de Transportes	Secretaria Municipal de Transportes
004	Autran Ricardo do Nascimento Gomes	889	Subprocurador Geral do município	Procuradoria Geral.
005	Clenilda Maria de Araújo	894	Coordenador Geral de Administração	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
006	Jailson Juvino da Costa	902	Subcoordenador de Recursos Hídrico	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
007	José Rodrigues Filho	880	Coordenador de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
008	Maria Inez Araújo Silva Dantas	891	Subcoordenador de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
009	Maria Simara Soares de Santana	856	Subcoordenador de Informática	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
010	Marileine Barbosa de Medeiros Silva	903	Subcoordenador de Abastecimento	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
011	Raul de Oliveira	857	Coordenador de Desportos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
012	Rogério Salviano da Silva	858	Coordenador de Imprensa	Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B9E2D5A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090039, datado em 02/09/2017, no valor de R$ 658,13 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), referente nota fiscal nº. 5165. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EE7817A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090045, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 1.083,50 (Mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 5230. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7BB09FA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090049, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 958,21 (Novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), referente nota fiscal nº. 5234. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F892446

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090051, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 1.244,65 (Mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente nota

fiscal nº. 5236. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1776FF6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090058, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 567,36 (Quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5243. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3AEB235

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090059, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 2.033,04 (Dois mil, trinta e três reais e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5244. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E943998B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090061, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 2.318,80 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), referente nota fiscal nº. 5246. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD37A32F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090070, datado em 01/09/2017, no valor de R$ 1.894,84 (Mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5255. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3484074

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080032, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 1.786,84 (Mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5151. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos

referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A81079C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080033, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 562,65 (Quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 5155. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28D60FF6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080034, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 748,60 (Setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº. 5159. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D3CFC26

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080036, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 551,60 (Quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº. 5146. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2C404FB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080037, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 1.142,60 (Mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº. 5158. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87B61BAB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080038, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 2.056,68 (Dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente nota fiscal nº. 5156. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos

foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C7866FC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080048, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 1.568,12 (Mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos), referente nota fiscal nº. 5144. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0F6E6D0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080049, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 55,16 (Cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente nota fiscal nº. 5143. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90F44C57

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080050, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 1.930,06 (Mil, novecentos e trinta reais e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5139. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88A8922D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080051, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 1.481,44 (Mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5138. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA93231C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080068, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 1.832,10 (Mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), referente nota fiscal nº. 5140 . No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública

municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADE36A58

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02080070, datado em 02/08/2017, no valor de R$ 1.452,32 (Mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 5147. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A5D6ED4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080014, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais), referente nota fiscal nº. 5190. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAD3E8C4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080015, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 416,02 (Quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos), referente nota fiscal nº. 5193. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBF86596

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080016, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 2.155,12 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos), referente nota fiscal nº. 5192. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C72416DD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080017, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 2.701,19 (Dois mil, setecentos e um reais e dezenove centavos), referente nota fiscal nº. 5194. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB7F2821

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080019, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 552,42 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 5196. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:122BB05A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080020, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 275,80 (Duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), referente nota fiscal nº. 5201. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B99132D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080021, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 547,66 (Quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5187. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F57BB505

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080022, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 3.208,25 (Três mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos) referente nota fiscal nº. 5198. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABFB2354

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080024 datado em 15/08/2017, no valor de R$ 1.481,44 (Mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) referente nota fiscal nº. 5200. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta

diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:531680D2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho nº. 02080003, datado em 21/08/2017, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº. 83919. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de licença de uso de sistemas de informática, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98E99720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, o Servidor WENDELL ARAÚJO DE MARIA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 076.430.934-07, Matrícula nº 000735, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Currais Novos/RN, a partir do dia 07 de janeiro de 2018, conforme solicitação feita pelo Juíz de Direito, o sr. João Eduardo Ribeiro de Oliveira, por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A9F93C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 15080031, datado em 15/08/2017, no valor de R$ 910,14 (Novecentos e dez reais e quatorze centavos) referente nota fiscal nº. 5202. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01BDA16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133

PORTARIA 133/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal/RN, com escopo de participar da Conferência Estadual de Assistência Social que ocorrerá nos dias 31 de Outubro e no dia 01 de Novembro 2017

RESOLVE:

Designar Marina Caroline Sena de Oliveira, CPF: 017.259.194-51, Matrícula 1411, para realizar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de uma diária, no valor de R$ 85,50 (oitenta cinco reais e cinquenta centavos), para viagem a ser realizada nos dias 31 de Outubro e no dia 01 de Novembro 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN,30 de outubro de 2017

STELA BABOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:7FBCB8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 01/11/2017, afim de participar das Atividades de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017 - PNAIC**;**
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª **LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA,** Matrícula 50227, inscrita no CPF nº029.018.994-20 e portadora do RG nº 3.407.464/SSP-RN, **Professora** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01** (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:33CC7592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 01/11/2017, afim de participar das Atividades de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017 - PNAIC**;**
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA,** Matrícula 50189, inscrita no CPF nº 838.637.024-68 e portadora do RG nº 1.446.952/SSP-RN, **Professora** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01** (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C2CEEBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 01/11/2017, afim de participar das Atividades de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017 - PNAIC**;**
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA,** Matrícula 50145, inscrita no CPF nº 025.676.964-82 e portadora do RG nº 001.635.085/SSP-RN, **Professora** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01** (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:42A62E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 01/11/2017, afim de participar das Atividades de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017 - PNAIC**;**

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª **CLENEIDE AMARO DE SOUTO ARAUJO,** Matrícula 50134, inscrita no CPF nº 010.625.234-82 e portadora do RG nº 1.974.226/SSP-RN, **Professora** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01** (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E0EFCBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Esporte, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **VANDERLÉIA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.682.364** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **073.990.204-00**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 30 de outubro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de outubro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/11/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:40F47198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 242/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLINICA ARTMEDICA LTDA, referente à contratação de empresa para realização de exame de Fibronasolaringoscopia em paciente carente menor de idade sendo ela: ANNY ALVEZ SILVA, inscrita no CPF 130.539.984-67, residente e domiciliada na Vila Brasília, Conjunto Novo, 20, Serra do Mel-RN, justificando a ausência de cotação de preço devido nenhuma outra clínica realizar o exame em crianças com a idade da paciente conforme consta nos documentos em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 30 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E7A92A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 243/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANGIOPED LTDA ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo ausência da pesquisa mercadológica para continuidade de tratamento imunoterapico em paciente carente menor SAMUEL SILLAS FONSECA XAVIER, inscrito no CPF 139.230.794-51, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Sul, 25, Serra do Mel, devido o mesmo já ter todo um acompanhamento clínico na instituição conforme todos os documentos em anexo, ficando assim impossibilitada a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 30 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8D6122E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1710060003 - ATA DA SESSÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr.

Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente de obras civis de engenharia referentes às Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, compareceu a empresa licitante: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME**, com o recebimento dos Certificados de Registro Cadastral e documentos para credenciamento dos seus representantes, onde por apresentar a documentação solicitação foram credenciados. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME**, a mesma está apta a participar desta licitação.
Ato contínuo foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO da empresa licitante: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME**, colhendo-se as rubricas necessárias. Após análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 a CPL, declarou que a empresa licitante **MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME** está HABILITADA por atenderem às exigências editalícias. Desde já, os presentes foram intimados da decisão proferida pela CPL que também será publicada na imprensa oficial do Município. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, ato contínuo, partiu-se então para a sessão de abertura do envelope PROPOSTA da empresa ora habilitada, após abertura do ENVELOPE PROPOSTA N° 02 cuja proposta perfaz a importância global de **R$ 572.720,95** (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) colhendo-se as rubricas necessárias, o Presidente declarou suspensa a referida sessão para análise mais detalhada da proposta da licitante, e informou aos presentes que os demais atos serão publicados na imprensa oficial (Diário Oficial da FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro Suplente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:AA93BB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710100007

ONDE SE LÊ:

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1710100006

LEIA-SE:

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1710100007

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:C8A3766A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710100007

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo MSNN/RN nº 1710100006

LEIA-SE:

Processo Administrativo MSNN/RN nº 1710100007

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:44AC8729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710270026 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro Suplente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:FB66A8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1708010040

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Suspender o **Contrato Administrativo nº 064/2017** firmado no bojo do procedimento licitatório administrativo n.º 1708010040 da **Inexigibilidade Nº 016/2017** cujo objeto é a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica**, até posterior deliberação**.**

Publique-se na imprensa e site oficiais deste Município.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:F9D90BDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 499/2017

PORTARIA Nº: 499/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	27 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Bernadete Dantas de Oliveira do Hospital Regional do Seridó para sua residência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5D1F5051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 500/2017

PORTARIA Nº: 500/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	30 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Rozilda Araújo-Hospital Onofre Lopes,Clemir Cândido-Liga, Elieuza Rosa da Silva e Dilma Lopes-Volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:798FAE36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 501/2017

PORTARIA Nº: 501/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	29 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 29 de outubro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO conduzir o paciente Ori Glicério de Medeiros para o Hospital do Seridó para atendimento de URGÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:160F031C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015, DE 30 DE 0UTUBRO DE 2017.

Fixa Ponto Facultativo Do Município de Serrinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Serrinha o dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesse dia.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:02033956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 05100001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ALICSON FERNANDES MONTEIRO,** CPF Nº 076.287.794-41, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Povoado de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R$ **4.000,00** (Quatro mil reais), preço global de R$ **11.466,58 (Onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos**), podendo receber gratificações; DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0203 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2073 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 05 de outubro de 2017 a 31.12.2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 05 de outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:75BD9523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº560/2017 SEVERIANO MELO/RN 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 378.180,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 378.180,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, para pavimentação a paralelepípedo de Vias Públicas.

02. Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
1.005	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	82.880,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	295.300,00
Total				**R$**	**378.180,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.048	Construção da Praça de Evento				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	378.180,00
Total				**R$**	**378.180,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5FC8482E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 558/2017, de 27 de Outubro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, manutenção das atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo.

03. Fundo Municipal de Saúde

03.02	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Emenda Parlamentar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de Outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99A78F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 334.362,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais)e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 559/2017, de 27 de Outubro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **334.362,00** (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para construção de Quadras de Esportes.

02. Poder Executivo

02.11	**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0006	Esporte				
1.023	Construção de Quadra de Esportes				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	90.612,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	243.750,00
Total				**R$**	**334.362,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.048	Construção da Praça de Evento				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	334.362,00
Total				**R$**	**334.362,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de Outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CE52491C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO** para exercer o cargo de DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAIPU/RN, conforme consta do artigo 5º da Lei Municipal 343/2010.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, concede-se gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DF345D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar Municipal 442/2017

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DEBORAH ILANNA NEVES FURTADO** para exercer o cargo de ASSISTENTE DE PROCURADORIA, da PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9F9A0753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – SMASDC

Pregão Presencial Nº 014/2017 – SMASDC
Processo Administrativo Nº 077/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 23/05/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA Prestação do Serviço de contratação de empresa especializada em Serviços Funerários adultos, infantis e Translado fúnebre, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**.**

Aos vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME, situada na Rua Ana de Pontes, 69 – Centro, Santo Antônio/RN, CNPJ № 06.538.203/0001-12, neste ato representada pelo senhor Eder Guilherme Dantas Lopes, representante legal, portador da Cédula de Identidade № 2.410.355 SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 059.551.054-09, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Serviços Funerários adultos, infantis e Translado fúnebre, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,** aferido unitariamente:

Empresa: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME - CNPJ 06.538.203/0001-12

Valor global de **R$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babada, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de Comprimento aproximadamente entre 1,40 a 1,90.	UND	40	R$ 635,00	R$ 25.400,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de Comprimento aproximadamente entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com especialidade do caso.	UND	10	R$ 1.120,00	R$ 11.200,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 M): Confeccionanda com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
7	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com o gênero, idade/tamanho.	UND	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
8	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com o gênero, idade/tamanho.	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
9	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO.	UND	70	R$ 230,00	R$ 16.100,00
10	COROA DE FLORES, 0,60 cm.	UND	70	R$ 165,00	R$ 11.550,00
11	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO.	UND	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00
12	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 250 KM, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.	KM	20.000	R$ 2,89	R$ 57.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente

da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***
Prefeita do Município	Representante
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 059.551.054-09

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:78FEB3B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMTLC/CPL/SMAIRH

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: Star Conect Telecom Ltda - CNPJ № 10.475.182/0001-00
Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviço de internet banda larga para suprir necessidades dos prédios públicos, secretarias e fundos municipais do município de Tenente Laurentino Cruz/RN**.**
Vigência: 05/06/2017 a 29/12/2017
Valor Mensal: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 015/2017 – PMTLC/CPL/SMAIRH.
Recursos Orçamentários:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:54ACDFBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSIVAN DA SILVA LOPES** do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-C, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:06862187

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 292/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-E, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F8EA33D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 293/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO PEREIRA** do cargo em comissão de Coordenadora de Tributação e Cadastro Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, conforme assegura o inciso III-B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4C11C403

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 294/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Habitação e Serviços Urbanos, conforme assegura o inciso V- B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7AF13E4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 295/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **REGINALDO BRITO DE LIMA** do cargo em comissão de Coordenador de Segurança e Proteção ao Patrimônio Público, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Habitação e Serviços Urbanos, conforme assegura o inciso V- E, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:060E2FDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 296/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MÉRCIO EMANUEL ALVES** do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Doenças Crônicas Degenerativas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - F, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9AF9437A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 297/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JANAINA CARVALHO DE LIMA** do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde da Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - H, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FD5DC1A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA ARAÚJO** do cargo em comissão de Coordenadora de Insumos Hospitalares e de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - I, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:12433F43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JERÔNIMO SOUZA DE MEDEIROS** do cargo em Comissão de Coordenador de Abastecimento e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso X – C, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A6019CA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 300/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ GEAN DE SOUZA CRUZ** do cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso X – D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4D605726

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WILLIAN MEDEIROS DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Coordenador de Agropecuária e de Vigilância Sanitária Animal, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso X – B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:80834FF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO** do cargo em Comissão de Coordenador de Incentivo a Agricultura Familiar e da Mulher Trabalhadora Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso X – E, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:22A8AF42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MARCOS DA SILVA DUARTE** do cargo em Comissão de Coordenador de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Obra Habitação e Serviços Urbanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso V – C, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D611C217

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO DE SALES DANTAS** do cargo em Comissão de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VII – B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:83D996B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 305/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WALISON PEREIRA DA SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A – Divisão de Atividades Culturais, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DE41FDB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Familiar ao Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A – Divisão de Assistência Familiar ao Educando, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FE3CB5F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 307/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA ANGÉLICA SANTOS DE SOUZA** do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, Financeira e de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VIII – D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:600B4C32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 308/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **DAMIÃO VITORINO DA SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Esportivas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A da Divisão de Atividades Esportivas, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B9A73D89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MACIMIANA DANTAS DE SOUZA** do cargo em comissão de Coordenadora de Erradicação do Trabalho Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - G, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D40FAA58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 310/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **LUCAS FELIX DA SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador de Prédios Públicos Destinados a Práticas Esportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VII – E, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DAE38B02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 311/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** do cargo em comissão de Coordenador Municipal da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete Civil, conforme Lei Municipal 311/2016, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7B3FFEA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 312/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ ERIMATEIA SOUZA SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – Antônio Silvério Sobrinho, lotado na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, conforme Assegura Lei Municipal 204 de 21 de Agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A1B33046

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 313/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ISMAR BENJAMIM DE SOUZA FILHO** do cargo em Comissão de Coordenador de Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VII – D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:37BDE6F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 314/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DAS NEVES DE BRITO** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – Divisão de Ensino – D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:851847A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 315/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **PAULA FABRICIA DE CARVALHO SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Controle de Estoque, lotada na Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009. **Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7A23D4FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA** do cargo em Comissão de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Informática e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso IV– C, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D804B475

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO** do cargo em Comissão de Coordenador de Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VII – C, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AAB0B4F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS BRITO** do Cargo em Comissão de Diretora do Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Munícipio de Tenente Laurentino Cruz/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 303/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FB98BA92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 319/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSYFRAN CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO** do cargo em Comissão de Coordenador Geral de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso II – B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade a partir do dia 31 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A9F25865

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 290/2017 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a **Srª EDJANE DE ARAÚJO MORAIS**, CPF: 073.932.484-50, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 16 de outubro de 2017 a 13 de abril de 2018, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.
Art. 2º - Fica interrompida as férias da servidora pública municipal a **Srª EDJANE DE ARAÚJO MORAIS**, CPF: 073.932.484-50, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria 282/2017, em virtude do direito a Licença Maternidade acima citado, podendo gozar o restante das férias em outro momento oportuno.

Art. 3º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 4°. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:78AC92E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2017 – SMASDC

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 136/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **DELEGADA SUPLENTE** do Âmbito Governamental, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, com o objetivo de participar da XI Conferencia Estadual de Assistência Social do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B0AE8D86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 488/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de novembro de 2017, com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D21EAF64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 489/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA** Mat. 227, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE SÃO FRANCISCO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de novembro de 2017, com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:02D196B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 490/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS** Mat. 1437, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de novembro de 2017, com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F2BA93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 531/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **919/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta reais) totalizando o valor global de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 30 e 31 de outubro de 2017 e 01 e 03 de novembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:483C3B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 532/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **918/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017 e 01 e 03 de novembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E0C15F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0442/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº 1.214.664 – SSP/RN e o CPF/MF nº 761.410.204-53.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:801806AE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0443/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 104.040.384-09** e **Cédula de Identidade nº 3.174.489 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:63F4E90E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0444/2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso II da Carta Magna de 1988,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº. 756/2017 - GP/TJRN**, datado de 20 de setembro de 2017, e assinado pelo **Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito Auxiliar da Presidência João Eduardo Ribeiro de Oliveira**;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através de seu Presidente, pela cessão da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal: **ENILZA FERNANDO DE SOUZA**, brasileira, funcionária pública, professora, **matrícula nº. 0000051-1**, CPF nº 737.128.684-72, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau/RN**; devendo a estar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo **PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, e sem ônus para a referida Corte de Justiça, para que a mesma permaneça exercendo sua função perante a **Comarca de Areia Branca/RN**.
Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público e a conveniência a exigir.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B9E8EA88

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - NÚCLEO VALDECIR FERREIRA

Certifico que os imóveis localizados no município de TIBAU/RN, núcleo VALDECIR FERREIRA, Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.981,7298m e N=9.464.556,0902m dividindo-o com Trv. José Fernandes de Souza; deste segue confrontando com Trv. José Fernandes de Souza com o azimute de 161°07'17" e a distância de 50,4068m até o marco P02(E=691.998,0396m e N=9.464.508,3950m); deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 251°46'23" e a distância de 144,7205m até o marco P03(E=691.860,5803m e N=9.464.463,1294m); deste segue confrontando com Trv. Valdecir Ferreira com o azimute de 341°53'13" e a distância de 50,9781m até o marco P04(E=691.844,7316m e N=9.464.511,5813m); deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli , com o azimute 72°00'06" e a distância de 144,0470m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,7319ha | 7318,83 m², devidamente registrado no Cartório Único de Tibau/RN, sob matrícula nº 0900, livro nº 2 LOTEAMENTO, folha , está submetido a REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos da Medida Provisória 759, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), sendo desmembrado e registrado em nome dos atuais proprietários, conforme mostra a Tabela 01.
Certifico que o referendo é verdade e dou fé.

Tabela 01 - Proprietários dos lotes do núcleo desta certidão
Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 10
Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.845,3701m e N=9.464.511,0847m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua

Padre João Venturelli com o azimute de 71°49'26" e a distância de 9,55m até o marco P02(E=691.854,4440m e N=9.464.514,0639m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 163°22'48" e a distância de 26,19m até o marco P03(E=691.861,9338m e N=9.464.488,9716m); deste segue confrontando com 290 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 9,02m até o marco P04(E=691.853,3994m e N=9.464.486,0542m); deste segue confrontando com Trv. Valdecir Ferreira, com o azimute 342°12'53" e a distância de 26,29m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,52 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 20

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.854,4440m e N=9.464.514,0639m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 71°08'05" e a distância de 9,34m até o marco P02(E=691.863,2831m e N=9.464.517,0841m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 162°32'08" e a distância de 26,17m até o marco P03(E=691.871,1378m e N=9.464.492,1179m); deste segue confrontando com 280 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 9,73m até o marco P04(E=691.861,9338m e N=9.464.488,9716m); deste segue confrontando com 10, com o azimute 343°22'48" e a distância de 26,19m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 249,46 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 30

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.863,2831m e N=9.464.517,0841m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 71°28'41" e a distância de 9,94m até o marco P02(E=691.872,7074m e N=9.464.520,2415m); deste segue confrontando com 40 com o azimute de 162°18'29" e a distância de 26,11m até o marco P03(E=691.880,6421m e N=9.464.495,3669m); deste segue confrontando com 270 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 10,04m até o marco P04(E=691.871,1378m e N=9.464.492,1179m); deste segue confrontando com 20, com o azimute 342°32'08" e a distância de 26,17m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 261,14 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 40

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.872,7074m e N=9.464.520,2415m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 72°14'48" e a distância de 9,54m até o marco P02(E=691.881,8350m e N=9.464.523,1638m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 161°38'26" e a distância de 25,92m até o marco P03(E=691.889,9984m e N=9.464.498,5652m); deste segue confrontando com 260 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 9,89m até o marco P04(E=691.880,6421m e N=9.464.495,3669m); deste segue confrontando com 30, com o azimute 342°18'29" e a distância de 26,11m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 253,25 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 50

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.881,8348m e N=9.464.523,1643m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 71°38'26" e a distância de 10,02m até o marco P02(E=691.891,2953m e N=9.464.526,3040m); deste segue confrontando com 60 com o azimute de 163°21'15" e a distância de 25,85m até o marco P03(E=691.898,6994m e N=9.464.501,5396m); deste segue confrontando com 250 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 9,20m até o marco P04(E=691.889,9984m e N=9.464.498,5652m); deste segue confrontando com 40, com o azimute 341°38'26" e a distância de 25,92m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 247,92 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 60

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.891,2953m e N=9.464.526,3040m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 71°21'14" e a distância de 10,01m até o marco P02(E=691.900,7775m e N=9.464.529,5036m); deste segue confrontando com 70 com o azimute de 163°00'34" e a distância de 25,80m até o marco P03(E=691.908,3174m e N=9.464.504,8274m); deste segue confrontando com 240 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 10,16m até o marco P04(E=691.898,6994m e N=9.464.501,5396m); deste segue confrontando com 50, com o azimute 343°21'15" e a distância de 25,85m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 260,32 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 70

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.900,7775m e N=9.464.529,5036m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 72°18'57" e a distância de 10,18m até o marco P02(E=691.910,4752m e N=9.464.532,5956m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 163°23'29" e a distância de 25,60m até o marco P03(E=691.917,7917m e N=9.464.508,0661m); deste segue confrontando com 230 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 10,01m até o marco P04(E=691.908,3174m e N=9.464.504,8274m); deste segue confrontando com 60, com o azimute 343°00'34" e a distância de 25,80m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 259,36 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 80

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.910,4752m e N=9.464.532,5956m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 70°37'26" e a distância de 10,13m até o marco P02(E=691.920,0338m e N=9.464.535,9572m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 163°01'40" e a distância de 25,68m até o marco P03(E=691.927,5301m e N=9.464.511,3951m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 10,29m até o marco P04(E=691.917,7917m e N=9.464.508,0661m); deste segue confrontando com 70, com o azimute 343°23'29" e a distância de 25,60m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 261,61 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 90

Proprietário(a): MARIA ROSILEIDE DA SILVA REBOUÇAS Brasileira, portadora do RG de nº 002.299.855 ssp/rn, inscrita no CPF sob o nº 023.889.084-85, casada sob regime de comunhão parcial de bens com FRANCISCO DE ASSIS REBOUçAS portador do RG sob o nº 1086918, ssp/rn, inscrito no CPF sob o nº 737.097.354.-91.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.920,0338m e N=9.464.535,9572m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua

Padre João Venturelli com o azimute de 71°02'34" e a distância de 10,05m até o marco P02(E=691.929,5352m e N=9.464.539,2209m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 163°06'33" e a distância de 25,70m até o marco P03(E=691.937,0014m e N=9.464.514,6327m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 10,01m até o marco P04(E=691.927,5301m e N=9.464.511,3951m); deste segue confrontando com 80, com o azimute 343°01'40" e a distância de 25,68m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 257,45 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 100

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.929,5352m e N=9.464.539,2209m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 70°23'13" e a distância de 9,8808m até o marco P02(E=691.938,8428m e N=9.464.542,5376m); deste segue confrontando com 110 com o azimute de 162°56'29" e a distância de 25,8220m até o marco P03(E=691.946,4177m e N=9.464.517,8516m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 9,9512m até o marco P04(E=691.937,0014m e N=9.464.514,6327m); deste segue confrontando com 90, com o azimute 343°06'33" e a distância de 25,6967m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 255 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 110

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.938,8428m e N=9.464.542,5376m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 74°07'10" e a distância de 10,08m até o marco P02(E=691.948,5415m e N=9.464.545,2967m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 163°23'01" e a distância de 25,30m até o marco P03(E=691.955,7770m e N=9.464.521,0510m); deste segue confrontando com 190 com o azimute de 251°07'39" e a distância de 9,89m até o marco P04(E=691.946,4177m e N=9.464.517,8516m); deste segue confrontando com 100, com o azimute 342°56'29" e a distância de 25,82m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 255,20 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 120

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.948,5415m e N=9.464.545,2967m dividindo-o com Rua Padre João Venturelli ; deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli com o azimute de 71°25'57" e a distância de 11,99m até o marco P02(E=691.959,9119m e N=9.464.549,1161m); deste segue confrontando com 130 com o azimute de 163°27'47" e a distância de 9,15m até o marco P03(E=691.962,5160m e N=9.464.540,3454m); deste segue confrontando com 140 com o azimute de 163°27'47" e a distância de 9,15m até o marco P04(E=691.965,1202m e N=9.464.531,5746m); deste segue confrontando com 150 com o azimute de 163°27'47" e a distância de 7,26m até o marco P05(E=691.967,1860m e N=9.464.524,6170m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 252°38'34" e a distância de 11,9533m até o marco P06(E=691.955,7770m e N=9.464.521,0510m); deste segue confrontando com 110, com o azimute 343°23'01" e a distância de 25,30m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 304,38 m?.

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 130

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.981,6273m e N=9.464.555,7690m dividindo-o com Trv. José Fernandes de Souza; deste segue confrontando com Trv. José Fernandes de Souza com o azimute de 160°43'26" e a distância de 9,09m até o marco P02(E=691.984,6278m e N=9.464.547,1894m); deste segue confrontando com 140 com o azimute de 252°48'06" e a distância de 23,15m até o marco P03(E=691.962,5160m e N=9.464.540,3454m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 343°27'47" e a distância de 9,15m até o marco P04(E=691.959,9119m e N=9.464.549,1161m); deste segue confrontando com Rua Padre João Venturelli, com o azimute 72°58'00" e a distância de 22,71m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 209,02 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 140

Proprietário(a): DéBORA DA SILVA CRUZ COSTA Brasileira, portadora do RG de nº 3115581 ITEp-rn/rn, inscrita no CPF sob o nº 028.154.573-18, casada sob regime de comunhão parcial de bens com MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA portador do RG sob o nº 1383767, ssp/rn, inscrito no CPF sob o nº 904.373.814-04.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.984,6278m e N=9.464.547,1894m dividindo-o com Trv. José Fernandes de Souza; deste segue confrontando com Trv. José Fernandes de Souza com o azimute de 160°43'26" e a distância de 9,09m até o marco P02(E=691.987,6284m e N=9.464.538,6098m); deste segue confrontando com 150 com o azimute de 252°38'34" e a distância de 23,58m até o marco P03(E=691.965,1202m e N=9.464.531,5746m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 343°27'47" e a distância de 9,15m até o marco P04(E=691.962,5160m e N=9.464.540,3454m); deste segue confrontando com 130, com o azimute 72°48'06" e a distância de 23,15m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 212,99 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 150

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.987,6284m e N=9.464.538,6098m dividindo-o com Trv. José Fernandes de Souza; deste segue confrontando com Trv. José Fernandes de Souza com o azimute de 161°08'56" e a distância de 18,2995m até o marco P02(E=691.993,5411m e N=9.464.521,2918m); deste segue confrontando com 160 com o azimute de 252°38'34" e a distância de 16,97m até o marco P03(E=691.977,3483m e N=9.464.516,2306m); deste segue confrontando com 170 com o azimute de 252°38'34" e a distância de 7,16m até o marco P04(E=691.970,5137m e N=9.464.514,0943m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 342°38'34" e a distância de 11,04m até o marco P05(E=691.967,2212m e N=9.464.524,6280m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 343°10'18" e a distância de 7,26m até o marco P06(E=691.965,1202m e N=9.464.531,5746m); deste segue confrontando com 140, com o azimute 72°38'34" e a distância de 23,58m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 436,74 m?.

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 160

Proprietário(a): KARIZIA ELAINE DAMASCENO Brasileira, portadora do RG de nº 2.000.405 ssp/rn, inscrita no CPF sob o nº 073.148.564-51, casada sob regime de comunhão parcial de bens com JOSé EVANIO DA SILVA portador do RG sob o nº 205410, ssp/rn, inscrito no CPF sob o nº 061.853.344-37.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.993,5411m e N=9.464.521,2918m dividindo-o com Trv. José Fernandes de Souza; deste segue confrontando com Trv. José Fernandes de Souza com o azimute de 161°31'30" e a distância de 13,43m até o marco P02(E=691.997,7959m e N=9.464.508,5574m); deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 250°30'40" e a distância de 17,24m até o marco P03(E=691.981,5443m e N=9.464.502,8060m);

deste segue confrontando com 170 com o azimute de 342°38'34" e a distância de 14,07m até o marco P04(E=691.977,3483m e N=9.464.516,2306m); deste segue confrontando com 150, com o azimute 72°38'34" e a distância de 16,97m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 235,02 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 170

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.981,5443m e N=9.464.502,8060m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 250°20'03" e a distância de 7,12m até o marco P02(E=691.974,8411m e N=9.464.500,4103m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 342°27'04" e a distância de 14,35m até o marco P03(E=691.970,5137m e N=9.464.514,0943m); deste segue confrontando com 150 com o azimute de 72°38'34" e a distância de 7,16m até o marco P04(E=691.977,3483m e N=9.464.516,2306m); deste segue confrontando com 160, com o azimute 162°38'34" e a distância de 14,07m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 101,41 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 180

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.974,8411m e N=9.464.500,4103m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 250°41'04" e a distância de 12,21m até o marco P02(E=691.963,3216m e N=9.464.496,3727m); deste segue confrontando com 190 com o azimute de 343°00'02" e a distância de 25,81m até o marco P03(E=691.955,7770m e N=9.464.521,0510m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 72°38'34" e a distância de 11,95m até o marco P04(E=691.967,1860m e N=9.464.524,6170m); deste segue confrontando com 150 com o azimute de 162°27'04" e a distância de 11,04m até o marco P05(E=691.970,5137m e N=9.464.514,0943m); deste segue confrontando com 170, com o azimute 162°27'04" e a distância de 14,35m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 309,11 m?.

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 190

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.963,3216m e N=9.464.496,3727m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 252°38'20" e a distância de 9,86m até o marco P02(E=691.953,9112m e N=9.464.493,4307m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 342°56'29" e a distância de 25,54m até o marco P03(E=691.946,4177m e N=9.464.517,8516m); deste segue confrontando com 110 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 9,89m até o marco P04(E=691.955,7770m e N=9.464.521,0510m); deste segue confrontando com 180, com o azimute 163°00'02" e a distância de 25,81m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 253,48 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 200

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.953,9112m e N=9.464.493,4307m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 253°45'03" e a distância de 10,02m até o marco P02(E=691.944,2908m e N=9.464.490,6268m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 343°06'33" e a distância de 25,09m até o marco P03(E=691.937,0014m e N=9.464.514,6327m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 9,95m até o marco P04(E=691.946,4177m e N=9.464.517,8516m); deste segue confrontando com 190, com o azimute 162°56'29" e a distância de 25,54m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 252,73 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 210

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.944,2908m e N=9.464.490,6268m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 253°45'03" e a distância de 9,97m até o marco P02(E=691.934,7199m e N=9.464.487,8373m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 343°01'40" e a distância de 24,63m até o marco P03(E=691.927,5301m e N=9.464.511,3951m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 10,01m até o marco P04(E=691.937,0014m e N=9.464.514,6327m); deste segue confrontando com 200, com o azimute 163°06'33" e a distância de 25,09m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 248,25 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 220

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.934,7199m e N=9.464.487,8373m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 252°23'16" e a distância de 10,44m até o marco P02(E=691.924,7678m e N=9.464.484,6780m); deste segue confrontando com 230 com o azimute de 343°23'29" e a distância de 24,41m até o marco P03(E=691.917,7917m e N=9.464.508,0661m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 10,29m até o marco P04(E=691.927,5301m e N=9.464.511,3951m); deste segue confrontando com 210, com o azimute 163°01'40" e a distância de 24,63m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 254,07 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 230

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.924,7678m e N=9.464.484,6780m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 251°55'40" e a distância de 9,85m até o marco P02(E=691.915,4074m e N=9.464.481,6236m); deste segue confrontando com 240 com o azimute de 343°00'34" e a distância de 24,26m até o marco P03(E=691.908,3174m e N=9.464.504,8274m); deste segue confrontando com 70 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 10,01m até o marco P04(E=691.917,7917m e N=9.464.508,0661m); deste segue confrontando com 220, com o azimute 163°23'29" e a distância de 24,41m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 241,52 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 240

Proprietário(a): ALMINO FLORENCIO DA SILVA Brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 2000352 ssp/rn, inscrito no CPF sob o nº 061461964-52.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.915,4074m e N=9.464.481,6236m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 252°55'22" e a distância de 10,30m até o marco P02(E=691.905,5586m e N=9.464.478,5979m); deste segue confrontando com 250 com o azimute de 343°21'15" e a distância de 23,95m até o marco P03(E=691.898,6994m e N=9.464.501,5396m); deste segue

confrontando com 60 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 10,16m até o marco P04(E=691.908,3174m e N=9.464.504,8274m); deste segue confrontando com 230, com o azimute 163°00'34" e a distância de 24,26m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 246,59 m².
Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 250
Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.905,5586m e N=9.464.478,5979m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 253°19'46" e a distância de 8,48m até o marco P02(E=691.897,4325m e N=9.464.476,1645m); deste segue confrontando com 260 com o azimute de 341°38'26" e a distância de 23,60m até o marco P03(E=691.889,9984m e N=9.464.498,5652m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 9,20m até o marco P04(E=691.898,6994m e N=9.464.501,5396m); deste segue confrontando com 240, com o azimute 163°21'15" e a distância de 23,94m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 210,07 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 260
Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenados Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.897,4325m e N=9.464.476,1645m dividindo-o com 240; deste segue confrontando com 240 com o azimute de 251°24'12" e a distância de 10,16m até o marco P02(E=691.887,8011m e N=9.464.472,9238m); deste segue confrontando com 270 com o azimute de 342°18'29" e a distância de 23,56m até o marco P03(E=691.880,6421m e N=9.464.495,3669m); deste segue confrontando com 40 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 9,89m até o marco P04(E=691.889,9984m e N=9.464.498,5652m); deste segue confrontando com 250, com o azimute 161°38'26" e a distância de 23,60m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 236,36 m².
Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 270
Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.887,8011m e N=9.464.472,9238m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 252°34'16" e a distância de 10,13m até o marco P02(E=691.878,1316m e N=9.464.469,8883m); deste segue confrontando com 280 com o azimute de 342°32'08" e a distância de 23,30m até o marco P03(E=691.871,1378m e N=9.464.492,1179m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 10,04m até o marco P04(E=691.880,6421m e N=9.464.495,3669m); deste segue confrontando com 260, com o azimute 162°18'29" e a distância de 23,56m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 236,37 m².
Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 280
Proprietário(a): MARIA JUCILENE DA SILVA Brasileira, portadora do RG de nº 001.953.499 ITEp-rn/rn, inscrita no CPF sob o nº 850.426.844-68, convivente em união estável sob regime de comunhão parcial de bens.
Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.878,1316m e N=9.464.469,8883m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 250°29'06" e a distância de 10,08m até o marco P02(E=691.868,6347m e N=9.464.466,5225m); deste segue confrontando com 290 com o azimute de 343°22'48" e a distância de 23,43m até o marco P03(E=691.861,9338m e N=9.464.488,9716m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 9,73m até o marco P04(E=691.871,1378m e N=9.464.492,1179m); deste segue confrontando com 270, com o azimute 162°32'08" e a distância de 23,30m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 231,18 m².
Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 290
Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.868,6347m e N=9.464.466,5225m dividindo-o com Rua Valdecir Ferreira de Lima; deste segue confrontando com Rua Valdecir Ferreira de Lima com o azimute de 251°19'35" e a distância de 8,50m até o marco P02(E=691.860,5803m e N=9.464.463,8003m); deste segue confrontando com Trv. Valdecir Ferreira com o azimute de 342°06'58" e a distância de 23,38m até o marco P03(E=691.853,3994m e N=9.464.486,0542m); deste segue confrontando com 10 com o azimute de 71°07'39" e a distância de 9,02m até o marco P04(E=691.861,9338m e N=9.464.488,9716m); deste segue confrontando com 280, com o azimute 163°22'48" e a distância de 23,43m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 204,96 m².

TIBAU/RN, 29 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E1349F8D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - NÚCLEO VILA DOS CAJUEIROS

Certifico que os imóveis localizados no município de TIBAU/RN, núcleo VILA DOS CAJUEIROS, Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.706,9720m e N=9.464.686,2200m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 73°29'51" e a distância de 11,9955m até o marco P02(E=691.718,4733m e N=9.464.689,6274m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 77°52'54" e a distância de 196,1505m até o marco P03(E=691.910,2529m e N=9.464.730,8055m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 77°45'37" e a distância de 204,1741m até o marco P04(E=692.109,7858m e N=9.464.774,0913m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 77°10'25" e a distância de 70,0360m até o marco P05(E=692.178,0742m e N=9.464.789,6390m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 79°05'52" e a distância de 51,2286m até o marco P06(E=692.228,3782m e N=9.464.799,3279m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 75°59'56" e a distância de 123,2380m até o marco P07(E=692.347,9550m e N=9.464.829,1440m); deste segue confrontando com Confinante Desconhecido com o azimute de 166°21'40" e a distância de 2,9728m até o marco P08(E=692.348,6560m e N=9.464.826,2550m); deste segue confrontando com Confinante Desconhecido com o azimute de 251°16'36" e a distância de 39,7574m até o marco P09(E=692.311,0026m e N=9.464.813,4929m); deste segue confrontando com Confinante Desconhecido com o azimute de 161°24'37" e a distância de 2,7145m até o marco P10(E=692.311,8680m e N=9.464.810,9200m); deste segue confrontando com Confinante Desconhecido com o azimute de 252°05'22" e a distância de 11,8881m até o marco P11(E=692.300,5560m e N=9.464.807,2640m); deste segue confrontando com Confinante Desconhecido com o azimute de 257°11'52" e a distância de 24,1216m até o marco P12(E=692.277,0340m e N=9.464.801,9190m); deste segue confrontando com Confinante Desconhecido com o azimute de

251°11'44" e a distância de 159,3890m até o marco P13(E=692.126,1526m e N=9.464.750,5413m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 343°57'28" e a distância de 5,4431m até o marco P14(E=692.124,6485m e N=9.464.755,7725m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°31'17" e a distância de 9,5202m até o marco P15(E=692.115,5678m e N=9.464.752,9131m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°06'27" e a distância de 414,9533m até o marco P16(E=691.722,9690m e N=9.464.618,5540m); deste segue confrontando com Av. Mota Barros, com o azimute 346°41'56" e a distância de 69,5312m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,2555ha | 2.25555,12 m², devidamente registrado no Cartório Único de Tibau/RN, sob matrícula nº 1.333, livro nº 2, folha , está submetido a REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos da Medida Provisória 759, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), sendo desmembrado e registrado em nome dos atuais proprietários, conforme mostra a Tabela 01.

Certifico que o referendo é verdade e dou fé.

Tabela 01 - Proprietários dos lotes do núcleo desta certidão

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 10

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.706,9720m e N=9.464.686,2200m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 73°29'51" e a distância de 12,00m até o marco P02(E=691.718,4733m e N=9.464.689,6274m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 166°19'05" e a distância de 26,16m até o marco P03(E=691.724,6606m e N=9.464.664,2115m); deste segue confrontando com 11 com o azimute de 255°23'59" e a distância de 12,15m até o marco P04(E=691.712,8993m e N=9.464.661,1479m); deste segue confrontando com Av. Mota Barros, com o azimute 346°41'56" e a distância de 25,76m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 313,22 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 11

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenados Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.714,9705m e N=9.464.652,3870m dividindo-o com Av. Mota Barros; deste segue confrontando com Av. Mota Barros com o azimute de 346°41'56" e a distância de 9,00m até o marco P02(E=691.712,8993m e N=9.464.661,1479m); deste segue confrontando com 10 com o azimute de 75°23'59" e a distância de 12,15m até o marco P03(E=691.724,6606m e N=9.464.664,2115m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 166°19'05" e a distância de 9,00m até o marco P04(E=691.726,7891m e N=9.464.655,4680m); deste segue confrontando com 380, com o azimute 255°23'19" e a distância de 12,21m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 109,64 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 20

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.718,4733m e N=9.464.689,6274m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 76°59'35" e a distância de 9,74m até o marco P02(E=691.727,9682m e N=9.464.691,8206m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 166°19'20" e a distância de 34,88m até o marco P03(E=691.736,2169m e N=9.464.657,9258m); deste segue confrontando com 360 com o azimute de 255°23'19" e a distância de 1,88m até o marco P04(E=691.734,4021m e N=9.464.657,4527m); deste segue confrontando com 370 com o azimute de 255°23'19" e a distância de 7,28m até o marco P05(E=691.727,3533m e N=9.464.655,6151m); deste segue confrontando com 380 com o azimute de 255°23'19" e a distância de 0,58m até o marco P06(E=691.726,7891m e N=9.464.655,4680m); deste segue confrontando com 11 com o azimute de 346°19'05" e a distância de 9,00m até o marco P07(E=691.724,6606m e N=9.464.664,2115m); deste segue confrontando com 10, com o azimute 346°19'05" e a distância de 26,16m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 341,20 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 30

Proprietário(a): MARIA NAVEGANTE FEREIRA BARBOSA Brasileira, solteira, portadora do RG de nº 1766780 ssp/rn, inscrita no CPF sob o nº 044.358.224-95.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.727,9682m e N=9.464.691,8206m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°01'26" e a distância de 9,92m até o marco P02(E=691.737,6702m e N=9.464.693,8786m); deste segue confrontando com 40 com o azimute de 166°18'46" e a distância de 34,43m até o marco P03(E=691.745,8165m e N=9.464.660,4284m); deste segue confrontando com 360 com o azimute de 255°23'19" e a distância de 9,92m até o marco P04(E=691.736,2169m e N=9.464.657,9258m); deste segue confrontando com 20, com o azimute 346°19'20" e a distância de 34,88m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 343,66 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 40

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.737,6704m e N=9.464.693,8776m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 76°18'46" e a distância de 9,98m até o marco P02(E=691.747,6329m e N=9.464.696,3039m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 166°46'47" e a distância de 34,05m até o marco P03(E=691.755,4210m e N=9.464.663,1514m); deste segue confrontando com 350 com o azimute de 254°10'16" e a distância de 10.25m até o marco P04(E=691.745,8165m e N=9.464.660,4284m); deste segue confrontando com 30, com o azimute 346°18'46" e a distância de 34,43m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 346,31 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 50

Proprietário(a): ALTANIZA DA SILVA ROCHA Brasileira, portadora do RG de nº 1.321.872 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.566.814-11, convivente em união estável sob regime de comunhão parcial de bens.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.747,6329m e N=9.464.696,3039m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 79°55'31" e a distância de 10,16m até o

marco P02(E=691.757,8602m e N=9.464.698,1209m); deste segue confrontando com 60 com o azimute de 167°06'59" e a distância de 32,55m até o marco P03(E=691.765,1169m e N=9.464.666,3948m); deste segue confrontando com 330 com o azimute de 167°06'59" e a distância de 3,34m até o marco P04(E=691.765,8611m e N=9.464.663,1409m); deste segue confrontando com 340 com o azimute de 256°46'47" e a distância de 10,16m até o marco P05(E=691.755,9694m e N=9.464.660,8172m); deste segue confrontando com 350 com o azimute de 346°46'47" e a distância de 2,40m até o marco P06(E=691.755,4210m e N=9.464.663,1514m); deste segue confrontando com 40, com o azimute 346°46'47" e a distância de 34,05m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371,34 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 60

Proprietário(a): ANTONIO ALDEIRTON DA SILVA Brasileiro, portador do RG de nº 002.195.088 SSP/RN , inscrito no CPF sob o nº 068.060.624-66, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LEILA MARIA DE MELO MARQUES portadora do RG sob o nº 002.083.613, SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 01041652437.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.757,8602m e N=9.464.698,1209m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°55'08" e a distância de 9,61m até o marco P02(E=691.767,2901m e N=9.464.699,9678m); deste segue confrontando com 70 com o azimute de 166°59'15" e a distância de 31,89m até o marco P03(E=691.774,4700m e N=9.464.668,8995m); deste segue confrontando com 330 com o azimute de 255°00'30" e a distância de 9,68m até o marco P04(E=691.765,1169m e N=9.464.666,3948m); deste segue confrontando com 50, com o azimute 347°06'59" e a distância de 32,54m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 310,57 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 70

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.767,2901m e N=9.464.699,9678m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°21'38" e a distância de 10,31m até o marco P02(E=691.777,3878m e N=9.464.702,0478m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 167°17'40" e a distância de 31,29m até o marco P03(E=691.784,2699m e N=9.464.671,5238m); deste segue confrontando com 320 com o azimute de 255°00'30" e a distância de 10,15m até o marco P04(E=691.774,4700m e N=9.464.668,8995m); deste segue confrontando com 60, com o azimute 346°59'15" e a distância de 31,89m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 322,92 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 80

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.777,3878m e N=9.464.702,0478m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°10'15" e a distância de 9,98m até o marco P02(E=691.787,1534m e N=9.464.704,0931m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 167°14'54" e a distância de 30,74m até o marco P03(E=691.793,9372m e N=9.464.674,1168m); deste segue confrontando com 300 com o azimute de 254°57'30" e a distância de 0,37m até o marco P04(E=691.793,5751m e N=9.464.674,0196m); deste segue confrontando com 310 com o azimute de 254°59'11" e a distância de 9,63m até o marco P05(E=691.784,2699m e N=9.464.671,5238m); deste segue confrontando com 70, com o azimute 347°17'40" e a distância de 31,29m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 309,77 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 90

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.787,1609m e N=9.464.704,0599m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 76°30'14" e a distância de 9,65m até o marco P02(E=691.796,5489m e N=9.464.706,3131m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 166°49'24" e a distância de 30,44m até o marco P03(E=691.803,4870m e N=9.464.676,6780m); deste segue confrontando com 300 com o azimute de 254°59'11" e a distância de 9,89m até o marco P04(E=691.793,9372m e N=9.464.674,1167m); deste segue confrontando com 80, com o azimute 347°14'54" e a distância de 30,74m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 298,58 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 100

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.796,5506m e N=9.464.706,3061m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 76°35'53" e a distância de 9,97m até o marco P02(E=691.806,2508m e N=9.464.708,6174m); deste segue confrontando com 110 com o azimute de 167°18'05" e a distância de 30,17m até o marco P03(E=691.812,8826m e N=9.464.679,1862m); deste segue confrontando com 290 com o azimute de 255°00'30" e a distância de 9,72m até o marco P04(E=691.803,4888m e N=9.464.676,6706m); deste segue confrontando com 90, com o azimute 346°49'24" e a distância de 30,44m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 298,33 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 110

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.806,2508m e N=9.464.708,6174m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°14'16" e a distância de 20,10m até o marco P02(E=691.825,9254m e N=9.464.712,7141m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 164°39'37" e a distância de 28,45m até o marco P03(E=691.833,4508m e N=9.464.685,2803m); deste segue confrontando com 270 com o azimute de 253°29'46" e a distância de 11,04m até o marco P04(E=691.822,8624m e N=9.464.682,1431m); deste segue confrontando com 280 com o azimute de 253°29'46" e a distância de 10,41m até o marco P05(E=691.812,8826m e N=9.464.679,1862m); deste segue confrontando com 100, com o azimute 347°18'05" e a distância de 30,17m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 608,99 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 120

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.825,9254m e N=9.464.712,7141m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°26'33" e a distância de 22,68m até o marco P02(E=691.848,1431m e N=9.464.717,2575m); deste segue confrontando com 130 com o azimute de 164°37'51" e a distância de 26,34m até o marco P03(E=691.855,1255m e N=9.464.691,8548m); deste segue confrontando com 250 com o azimute de 253°07'34" e a distância de 12,17m até o marco P04(E=691.843,4827m e N=9.464.688,3232m); deste segue confrontando com 260 com o azimute de 253°07'34" e a distância de 10,48m até o marco P05(E=691.833,4508m e N=9.464.685,2803m); deste segue confrontando com 110, com o azimute 344°39'37" e a distância de 28,45m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 620,10 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 130

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.848,1431m e N=9.464.717,2575m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 77°19'31" e a distância de 11,80m até o marco P02(E=691.859,6566m e N=9.464.719,8468m); deste segue confrontando com 140 com o azimute de 166°17'40" e a distância de 25,94m até o marco P03(E=691.865,8034m e N=9.464.694,6421m); deste segue confrontando com 240 com o azimute de 255°22'13" e a distância de 11,04m até o marco P04(E=691.855,1255m e N=9.464.691,8548m); deste segue confrontando com 120, com o azimute 344°37'51" e a distância de 26,34m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 298,41 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 140

Proprietário(a): RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA Brasileira, solteira, portadora do RG de nº 001.407.716 SSP/RN , inscrita no CPF sob o nº 850.438.184-68.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.859,6566m e N=9.464.719,8468m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 76°47'14" e a distância de 10,11m até o marco P02(E=691.869,4955m e N=9.464.722,1568m); deste segue confrontando com 150 com o azimute de 166°56'04" e a distância de 25,70m até o marco P03(E=691.875,3053m e N=9.464.697,1224m); deste segue confrontando com 230 com o azimute de 255°22'13" e a distância de 9,82m até o marco P04(E=691.865,8034m e N=9.464.694,6421m); deste segue confrontando com 130, com o azimute 346°17'40" e a distância de 25,94m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 257,23 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 150

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.869,4955m e N=9.464.722,1568m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 77°47'50" e a distância de 9,99m até o marco P02(E=691.879,2598m e N=9.464.724,2685m); deste segue confrontando com 160 com o azimute de 167°07'51" e a distância de 25,28m até o marco P03(E=691.884,8901m e N=9.464.699,6243m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 255°22'13" e a distância de 9,91m até o marco P04(E=691.875,3053m e N=9.464.697,1224m); deste segue confrontando com 140, com o azimute 346°56'04" e a distância de 25,70m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 253,50 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 160

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.879,2598m e N=9.464.724,2685m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 77°47'07" e a distância de 10,22m até o marco P02(E=691.889,2533m e N=9.464.726,4318m); deste segue confrontando com 170 com o azimute de 165°22'13" e a distância de 24,84m até o marco P03(E=691.895,5262m e N=9.464.702,4007m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 255°22'13" e a distância de 10,99m até o marco P04(E=691.884,8901m e N=9.464.699,6243m); deste segue confrontando com 150, com o azimute 347°07'51" e a distância de 25,28m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 265,74 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 170

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.889,2533m e N=9.464.726,4318m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°08'18" e a distância de 11,70m até o marco P02(E=691.900,7018m e N=9.464.728,8364m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 164°48'13" e a distância de 24,27m até o marco P03(E=691.907,0643m e N=9.464.705,4125m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 255°22'13" e a distância de 11,92m até o marco P04(E=691.895,5262m e N=9.464.702,4007m); deste segue confrontando com 160, com o azimute 345°22'13" e a distância de 24,84m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 289,82 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 180

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.900,7018m e N=9.464.728,8364m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°21'03" e a distância de 9,75m até o marco P02(E=691.910,2529m e N=9.464.730,8055m); deste segue confrontando com 10 com o azimute de 164°33'42" e a distância de 24,50m até o marco P03(E=691.916,7749m e N=9.464.707,1891m); deste segue confrontando com 190 com o azimute de 254°48'13" e a distância de 9,84m até o marco P04(E=691.907,2821m e N=9.464.704,6107m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 344°48'13" e a distância de 0,83m até o marco P05(E=691.907,0643m e N=9.464.705,4125m); deste segue confrontando com 170, com o azimute 344°48'13" e a distância de 24,27m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 242,59 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 190

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.922,6003m e N=9.464.686,9649m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°29'50" e a distância de 10,19m até o marco P02(E=691.912,9988m e N=9.464.683,5643m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 344°48'13" e a distância de 21,64m até o marco P03(E=691.907,2821m e N=9.464.704,6107m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 74°48'13" e a distância de 9,84m até o marco P04(E=691.916,7749m e N=9.464.707,1891m); deste segue confrontando com 310, com o azimute 163°55'54" e a distância de 21,05m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 214,26 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 200

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.912,9988m e N=9.464.683,5643m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°09'02" e a distância de 12,17m até o marco P02(E=691.901,4166m e N=9.464.679,8347m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 345°22'13" e a distância de 23,32m até o marco P03(E=691.895,5262m e N=9.464.702,4007m); deste segue confrontando com 170 com o azimute de 75°22'13" e a distância de 11,92m até o marco P04(E=691.907,0643m e N=9.464.705,4125m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 164°48'13" e a distância de 0,83m até o marco P05(E=691.907,2821m e N=9.464.704,6107m); deste segue confrontando com 190, com o azimute 164°48'13" e a distância de 22,64m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 276,65 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 210

Proprietário(a): TEREZA CRISTINA FERNANDES CAVALCANTI DA SILVEIRA Brasileira, viúva, portadora do RG de nº 003.643.625 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 195.778.264-15.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.901,4166m e N=9.464.679,8347m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°51'37" e a distância de 11,77m até o marco P02(E=691.890,2932m e N=9.464.675,9742m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 347°07'51" e a distância de 24,26m até o marco P03(E=691.884,8901m e N=9.464.699,6243m); deste segue confrontando com 160 com o azimute de 75°22'13" e a distância de 10,99m até o marco P04(E=691.895,5262m e N=9.464.702,4007m); deste segue confrontando com 200, com o azimute 165°22'13" e a distância de 23,32m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,15 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 220

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.901,4166m e N=9.464.679,8347m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°51'37" e a distância de 11,77m até o marco P02(E=691.890,2932m e N=9.464.675,9742m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 347°07'51" e a distância de 24,26m até o marco P03(E=691.884,8901m e N=9.464.699,6243m); deste segue confrontando com 160 com o azimute de 75°22'13" e a distância de 10,99m até o marco P04(E=691.895,5262m e N=9.464.702,4007m); deste segue confrontando com 200, com o azimute 165°22'13" e a distância de 23,32m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,15 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 230

Proprietário(a): JOSÉ VERISSIMO DA COSTA Brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 2008818415-8 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 057.306.394-06.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.880,9009m e N=9.464.673,0112m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°01'42" e a distância de 9,58m até o marco P02(E=691.871,8385m e N=9.464.669,8958m); deste segue confrontando com 240 com o azimute de 346°17'40" e a distância de 25,47m até o marco P03(E=691.865,8034m e N=9.464.694,6421m); deste segue confrontando com 140 com o azimute de 75°22'13" e a distância de 9,82m até o marco P04(E=691.875,3053m e N=9.464.697,1224m); deste segue confrontando com 220, com o azimute 166°56'04" e a distância de 24,75m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,02 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 240

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.871,8385m e N=9.464.669,8958m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°30'39" e a distância de 10,32m até o marco P02(E=691.862,1079m e N=9.464.666,4521m); deste segue confrontando com 250 com o azimute de 344°37'51" e a distância de 26,34m até o marco P03(E=691.855,1255m e N=9.464.691,8548m); deste segue confrontando com 250 com o azimute de 75°22'13" e a distância de 11,04m até o marco P04(E=691.865,8034m e N=9.464.694,6421m); deste segue confrontando com 230, com o azimute 166°17'40" e a distância de 25,47m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 276,14 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 250

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.862,1079m e N=9.464.666,4521m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°21'05" e a distância de 11,49m até o marco P02(E=691.851,2886m e N=9.464.662,5891m); deste segue confrontando com 260 com o azimute de 343°07'34" e a distância de 26,89m até o marco P03(E=691.843,4827m e N=9.464.688,3232m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 73°07'34" e a distância de 12,17m até o marco P04(E=691.855,1255m e N=9.464.691,8548m); deste segue confrontando com 240, com o azimute 164°37'51" e a distância de 26,34m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 314,50 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 260

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.851,2886m e N=9.464.662,5891m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°02'38" e a distância de 11,24m até o marco P02(E=691.840,7273m e N=9.464.658,7543m); deste segue confrontando com 270 com o azimute de 344°39'37" e a distância de 27,51m até o marco P03(E=691.833,4508m e N=9.464.685,2803m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 73°07'34" e a distância de 10,48m até o marco P04(E=691.843,4827m e N=9.464.688,3232m); deste segue confrontando com 250, com o azimute 163°07'34" e a distância de 26,89m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 294,98 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 270

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.840,7273m e N=9.464.658,7543m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 249°32'11" e a distância de 11,03m até o marco P02(E=691.830,3913m e N=9.464.654,8973m); deste segue confrontando com 280 com o azimute de 344°33'10" e a distância de 28,27m até o marco P03(E=691.822,8624m e N=9.464.682,1431m); deste segue confrontando com 110 com o azimute de 73°29'46" e a distância de 11,04m até o marco P04(E=691.833,4508m e N=9.464.685,2803m); deste segue confrontando com 260, com o azimute 164°39'37" e a distância de 27,51m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 307,17 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 280

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.830,3913m e N=9.464.654,8973m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°15'08" e a distância de 10,50m até o marco P02(E=691.820,3921m e N=9.464.651,6970m); deste segue confrontando com 290 com o azimute de 344°43'15" e a distância de 28,50m até o marco P03(E=691.812,8826m e N=9.464.679,1862m); deste segue confrontando com 110 com o azimute de 73°29'46" e a distância de 10,41m até o marco P04(E=691.822,8624m e N=9.464.682,1431m); deste segue confrontando com 270, com o azimute 164°33'10" e a distância de 28,27m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 296,54 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 290

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.820,3921m e N=9.464.651,6970m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°11'33" e a distância de 10,12m até o marco P02(E=691.810,8126m e N=9.464.648,4345m); deste segue confrontando com 300 com o azimute de 345°27'34" e a distância de 29,17m até o marco P03(E=691.803,4870m e N=9.464.676,6780m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 75°03'11" e a distância de 9,72m até o marco P04(E=691.812,8826m e N=9.464.679,1862m); deste segue confrontando com 280, com o azimute 164°43'15" e a distância de 28,50m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 285,73 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 300

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.810,8126m e N=9.464.648,4345m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°50'19" e a distância de 11,26m até o marco P02(E=691.800,1769m e N=9.464.644,7388m); deste segue confrontando com 310 com o azimute de 347°17'40" e a distância de 30,01m até o marco P03(E=691.793,5751m e N=9.464.674,0197m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 74°59'07" e a distância de 0,37m até o marco P04(E=691.793,9372m e N=9.464.674,1168m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 74°59'15" e a distância de 9,89m até o marco P05(E=691.803,4869m e N=9.464.676,6779m); deste segue confrontando com 290, com o azimute 165°27'33" e a distância de 29,17m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 317,56 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 310

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.800,1769m e N=9.464.644,7388m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°16'40" e a distância de 9,68m até o marco P02(E=691.791,0094m e N=9.464.641,6318m); deste segue confrontando com 320 com o azimute de 347°17'40" e a distância de 30,64m até o marco P03(E=691.784,2699m e N=9.464.671,5238m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 75°00'30" e a distância de 9,63m até o marco P04(E=691.793,5760m e N=9.464.674,0160m); deste segue confrontando com 300, com o azimute 167°17'40" e a distância de 30,01m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 291,94 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 320

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.791,0094m e N=9.464.641,6318m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 249°00'59" e a distância de 10,07m até o marco P02(E=691.781,6051m e N=9.464.638,0249m); deste segue confrontando com 330 com o azimute de 346°59'15" e a distância de 31,69m até o marco P03(E=691.774,4700m e N=9.464.668,8995m); deste segue confrontando com 70 com o azimute de 75°00'30" e a distância de 10,15m até o marco P04(E=691.784,2699m e N=9.464.671,5238m); deste segue confrontando com 310, com o azimute 167°17'40" e a distância de 30,64m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 313,36 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 330

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.781,6051m e N=9.464.638,0249m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°01'14" e a distância de 9,82m até o marco P02(E=691.772,3735m e N=9.464.634,6686m); deste segue confrontando com 340 com o azimute de 347°06'59" e a distância de 29,21m até o marco P03(E=691.765,8611m e N=9.464.663,1409m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 347°06'59" e a distância de 3,34m até o marco P04(E=691.765,1169m e N=9.464.666,3948m); deste segue confrontando com 60 com o azimute de 75°00'30" e a distância de 9,68m até o marco P05(E=691.774,4700m e N=9.464.668,8995m); deste segue confrontando com 320, com o azimute 166°59'15" e a distância de 31,69m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 311,94 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 340

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.772,3735m e N=9.464.634,6686m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°38'22" e a distância de 10,02m até o marco P02(E=691.762,8143m e N=9.464.631,6801m); deste segue confrontando com 350 com o azimute de 346°46'47" e a distância de 29,93m até o marco P03(E=691.755,9694m e N=9.464.660,8172m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 76°46'47" e a distância de 10,16m até o marco P04(E=691.765,8611m e N=9.464.663,1409m); deste segue confrontando com 330, com o azimute 167°06'59" e a distância de 29,93m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 297,88 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 350

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.762,8143m e N=9.464.631,6801m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°30'43" e a distância de 9,75m até o marco P02(E=691.753,5705m e N=9.464.628,5894m); deste segue confrontando com 360 com o azimute de 346°18'46" e a distância de 32,77m até o marco P03(E=691.745,8165m e N=9.464.660,4284m); deste segue confrontando com 40 com o azimute de 74°10'16" e a distância de 9,98m até o marco P04(E=691.755,4210m e N=9.464.663,1514m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 166°46'47" e a distância de 2,40m até o marco P05(E=691.755,9694m e N=9.464.660,8172m); deste segue confrontando com 340, com o azimute 166°46'47" e a distância de 29,93m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 320,34 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 360

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.753,5705m e N=9.464.628,5894m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°47'32" e a distância de 11,84m até o marco P02(E=691.742,3857m e N=9.464.624,6927m); deste segue confrontando com 370 com o azimute de 346°18'14" e a distância de 33,72m até o marco P03(E=691.734,4021m e N=9.464.657,4527m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 75°23'19" e a distância de 1,885m até o marco P04(E=691.736,2169m e N=9.464.657,9258m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 75°23'19" e a distância de 9,92m até o marco P05(E=691.745,8165m e N=9.464.660,4284m); deste segue confrontando com 350, com o azimute 166°18'46" e a distância de 32,77m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 392,01 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 370

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.742,3857m e N=9.464.624,6927m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°40'31" e a distância de 7,53m até o marco P02(E=691.735,2005m e N=9.464.622,4513m); deste segue confrontando com 380 com o azimute de 346°41'15" e a distância de 34,08m até o marco P03(E=691.727,3533m e N=9.464.655,6151m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 75°23'19" e a distância de 7,28m até o marco P04(E=691.734,4021m e N=9.464.657,4527m); deste segue confrontando com 360, com o azimute 166°18'14" e a distância de 33,72m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,73 m².

Setor: 1 - Quadra: 1 - Lote: 380

Proprietário(a): ROZÁLIA PEREIRA CAMPOS Brasileira, portadora do RG de nº 2.327.391 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.118.744-39, convivente em união estável sob regime de comunhão parcial de bens.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.735,2005m e N=9.464.622,4513m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°19'35" e a distância de 12,84m até o marco P02(E=691.722,9690m e N=9.464.618,5540m); deste segue confrontando com Av. Mota Barros com o azimute de 346°41'56" e a distância de 34,77m até o marco P03(E=691.714,9705m e N=9.464.652,3870m); deste segue confrontando com 11 com o azimute de 75°23'19" e a distância de 12,21m até o marco P04(E=691.726,7891m e N=9.464.655,4680m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 75°23'19" e a distância de 0,5831m até o marco P05(E=691.727,3533m e N=9.464.655,6151m); deste segue confrontando com 370, com o azimute 166°41'15" e a distância de 34,08m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 440,48 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 10

Proprietário(a): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA Brasileira, viúva, portadora do RG de nº 001.530.839 SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 736.413.324-00.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.914,0980m e N=9.464.731,4520m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua

Campos de Pouso com o azimute de 76°43'08" e a distância de 10,97m até o marco P02(E=691.924,7703m e N=9.464.733,9711m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 166°09'38" e a distância de 22,63m até o marco P03(E=691.930,1824m e N=9.464.712,0025m); deste segue confrontando com 310 com o azimute de 253°21'40" e a distância de 10,50m até o marco P04(E=691.920,1185m e N=9.464.708,9949m); deste segue confrontando com 180, com o azimute 344°59'33" e a distância de 23,25m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 246,10 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 20

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.933,2440m e N=9.464.735,9713m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 256°43'08" e a distância de 8,71m até o marco P02(E=691.924,7703m e N=9.464.733,9711m); deste segue confrontando com 10 com o azimute de 166°09'38" e a distância de 22,63m até o marco P03(E=691.930,1824m e N=9.464.712,0025m); deste segue confrontando com 300 com o azimute de 72°25'39" e a distância de 6,76m até o marco P04(E=691.936,6243m e N=9.464.714,0426m); deste segue confrontando com 290 com o azimute de 72°25'39" e a distância de 2,15m até o marco P05(E=691.938,6750m e N=9.464.714,6920m); deste segue confrontando com 30, com o azimute 345°40'57" e a distância de 21,96m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 196,15 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 30

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.943,1470m e N=9.464.737,9624m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 258°37'53" e a distância de 10,10m até o marco P02(E=691.933,2440m e N=9.464.735,9713m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 165°40'57" e a distância de 21,96m até o marco P03(E=691.938,6750m e N=9.464.714,6920m); deste segue confrontando com 290 com o azimute de 72°37'14" e a distância de 10,01m até o marco P04(E=691.948,2296m e N=9.464.717,6825m); deste segue confrontando com 40, com o azimute 345°55'49" e a distância de 20,90m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 215,25 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 40

Proprietário(a): FRANCISCA NEUMA FERREIRA BEZERRA MOURA Brasileira, portadora do RG de nº 905800 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 273.762.304-91, casada sob regime de comunhão parcial de bens com JAIR DE MOURA FILGUEIRA portador do RG sob o nº 1061205, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 663.841.924-20.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.952,9485m e N=9.464.740,3847m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 256°07'06" e a distância de 10,10m até o marco P02(E=691.943,1470m e N=9.464.737,9624m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 165°55'49" e a distância de 20,91m até o marco P03(E=691.948,2296m e N=9.464.717,6825m); deste segue confrontando com 280 com o azimute de 72°37'14" e a distância de 10,08m até o marco P04(E=691.957,8278m e N=9.464.720,6866m); deste segue confrontando com 270 com o azimute de 346°16'31" e a distância de 0,45m até o marco P05(E=691.957,7220m e N=9.464.721,1200m); deste segue confrontando com 50, com o azimute 346°05'00" e a distância de 19,85m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 207,42 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 50

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.961,2703m e N=9.464.742,3446m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 256°44'53" e a distância de 8,55m até o marco P02(E=691.952,9485m e N=9.464.740,3847m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 166°05'00" e a distância de 19,85m até o marco P03(E=691.957,7220m e N=9.464.721,1200m); deste segue confrontando com 270 com o azimute de 75°28'58" e a distância de 9,41m até o marco P04(E=691.966,8299m e N=9.464.723,4784m); deste segue confrontando com 60, com o azimute 343°34'49" e a distância de 19,6683m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 177,31 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 60

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.971,8573m e N=9.464.744,4639m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 258°40'48" e a distância de 10,80m até o marco P02(E=691.961,2703m e N=9.464.742,3446m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 163°34'49" e a distância de 19,67m até o marco P03(E=691.966,8299m e N=9.464.723,4784m); deste segue confrontando com 260 com o azimute de 75°16'55" e a distância de 9,65m até o marco P04(E=691.976,1669m e N=9.464.725,9310m); deste segue confrontando com 70, com o azimute 346°54'34" e a distância de 19,03m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 197,56 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 70

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.981,5797m e N=9.464.746,6202m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 257°29'42" e a distância de 9,96m até o marco P02(E=691.971,8573m e N=9.464.744,4639m); deste segue confrontando com 60 com o azimute de 166°54'34" e a distância de 19,03m até o marco P03(E=691.976,1669m e N=9.464.725,9310m); deste segue confrontando com 250 com o azimute de 75°40'24" e a distância de 10,17m até o marco P04(E=691.986,0160m e N=9.464.728,4464m); deste segue confrontando com 80, com o azimute 346°16'55" e a distância de 18,71m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 189,81 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 80

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.995,2471m e N=9.464.749,6173m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 257°37'52" e a distância de 13,99m até o marco P02(E=691.981,5797m e N=9.464.746,6202m); deste segue confrontando com 70 com o azimute de 166°16'55" e a distância de 18,71m até o marco P03(E=691.986,0160m e N=9.464.728,4464m); deste segue confrontando com 250 com o azimute de 166°16'55" e a distância de 0,15m até o marco P04(E=691.986,0518m e N=9.464.728,2997m); deste segue confrontando com 240 com o azimute de 74°40'53" e a distância de 14,50m até o marco P05(E=692.000,0371m e N=9.464.732,1305m); deste segue confrontando com 90, com o azimute 344°40'53" e a distância de 18,13m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 263,35 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 90

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.002,9485m e N=9.464.751,1220m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 258°56'41" e a distância de 7,85m até o marco P02(E=691.995,2471m e N=9.464.749,6173m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 164°40'53" e a distância de 18,13m até o marco P03(E=692.000,0371m e N=9.464.732,1305m); deste segue confrontando com 240 com o azimute de 164°40'53" e a distância de 1,82m até o marco P04(E=692.000,5170m e N=9.464.730,3784m); deste segue confrontando com 230 com o azimute de 74°40'53" e a distância de 7,40m até o marco P05(E=692.007,6706m e N=9.464.732,3379m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 345°21'37" e a distância de 2,03m até o marco P06(E=692.007,1577m e N=9.464.734,3013m); deste segue confrontando com 100, com o azimute 345°57'03" e a distância de 17,34m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 149,68 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 100

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.009,7733m e N=9.464.752,4340m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 259°07'07" e a distância de 6,95m até o marco P02(E=692.002,9485m e N=9.464.751,1220m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 165°57'03" e a distância de 17,34m até o marco P03(E=692.007,1572m e N=9.464.734,3031m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 75°22'34" e a distância de 6,77m até o marco P04(E=692.013,7084m e N=9.464.736,0125m); deste segue confrontando com 110, com o azimute 346°31'28" e a distância de 16,89m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 117,31 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 110

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.021,1935m e N=9.464.755,0654m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 257°01'28" e a distância de 11,72m até o marco P02(E=692.009,7733m e N=9.464.752,4340m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 166°31'28" e a distância de 16,89m até o marco P03(E=692.013,7084m e N=9.464.736,0125m); deste segue confrontando com 220 com o azimute de 166°31'28" e a distância de 16,89m até o marco P04(E=692.017,6434m e N=9.464.719,5910m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 70°39'52" e a distância de 11,18m até o marco P05(E=692.028,1900m e N=9.464.723,2917m); deste segue confrontando com 120, com o azimute 347°34'55" e a distância de 32,53m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 378,39 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 120

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.031,4312m e N=9.464.757,4154m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 257°04'20" e a distância de 10,50m até o marco P02(E=692.021,1935m e N=9.464.755,0654m); deste segue confrontando com 110 com o azimute de 167°34'55" e a distância de 32,53m até o marco P03(E=692.028,1900m e N=9.464.723,2917m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 70°39'52" e a distância de 11,18m até o marco P04(E=692.038,7365m e N=9.464.726,9924m); deste segue confrontando com 130, com o azimute 346°29'51" e a distância de 31,29m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 344,80 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 130

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.050,6590m e N=9.464.761,4222m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 258°13'44" e a distância de 19,64m até o marco P02(E=692.031,5210m e N=9.464.757,4341m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 166°39'55" e a distância de 31,29m até o marco P03(E=692.038,7365m e N=9.464.726,9924m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 69°13'53" e a distância de 20,07m até o marco P04(E=692.057,5045m e N=9.464.734,1099m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 345°55'46" e a distância de 13,78m até o marco P05(E=692.054,1541m e N=9.464.747,4776m); deste segue confrontando com 140, com o azimute 345°55'46" e a distância de 14,38m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 586,34 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 140

Proprietário(a): FRANCISCA RAIMUNDA REBOUÇAS Brasileira, portadora do RG de nº 1.366.532 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 182.813.034-68, casada sob regime de comunhão parcial de bens com JOSÉ REBOUÇAS portador do RG sob o nº 002.629.149, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 182.812.904-63.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.061,3560m e N=9.464.763,6513m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua

Campos de Pouso com o azimute de 258°13'44" e a distância de 10,93m até o marco P02(E=692.050,6590m e N=9.464.761,4222m); deste segue confrontando com 130 com o azimute de 165°55'46" e a distância de 14,38m até o marco P03(E=692.054,1541m e N=9.464.747,4776m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 75°55'25" e a distância de 10,55m até o marco P04(E=692.064,3864m e N=9.464.750,0433m); deste segue confrontando com 150, com o azimute 347°26'44" e a distância de 13,94m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 152,00 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 150

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.070,4549m e N=9.464.765,5474m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 258°13'44" e a distância de 9,29m até o marco P02(E=692.061,3577m e N=9.464.763,6517m); deste segue confrontando com 140 com o azimute de 167°27'10" e a distância de 13,94m até o marco P03(E=692.064,3864m e N=9.464.750,0433m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 167°27'10" e a distância de 13,06m até o marco P04(E=692.067,2241m e N=9.464.737,2930m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 70°48'11" e a distância de 9,60m até o marco P05(E=692.076,2937m e N=9.464.740,4509m); deste segue confrontando com 160, com o azimute 346°54'10" e a distância de 25,77m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 248,48 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 160

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.079,8503m e N=9.464.767,5053m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 258°13'44" e a distância de 9,60m até o marco P02(E=692.070,4549m e N=9.464.765,5474m); deste segue confrontando com 150 com o azimute de 166°54'10" e a distância de 25,77m até o marco P03(E=692.076,2937m e N=9.464.740,4509m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 70°47'53" e a distância de 10,09m até o marco P04(E=692.085,8245m e N=9.464.743,7702m); deste segue confrontando com 171 com o azimute de 345°52'19" e a distância de 12,24m até o marco P05(E=692.082,8374m e N=9.464.755,6378m); deste segue confrontando com 170, com o azimute 345°52'19" e a distância de 12,24m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 246,63 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 170

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.089,7836m e N=9.464.769,8067m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 256°57'19" e a distância de 10,20m até o marco P02(E=692.079,8503m e N=9.464.767,5053m); deste segue confrontando com 160 com o azimute de 165°52'19" e a distância de 12,24m até o marco P03(E=692.082,8374m e N=9.464.755,6378m); deste segue confrontando com 171 com o azimute de 76°20'59" e a distância de 10,09m até o marco P04(E=692.092,6461m e N=9.464.758,0199m); deste segue confrontando com 180, com o azimute 346°20'59" e a distância de 12,13m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 123,60 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 171

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.095,4026m e N=9.464.746,6697m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 253°09'30" e a distância de 10,01m até o marco P02(E=692.085,8245m e N=9.464.743,7702m); deste segue confrontando com 160 com o azimute de 345°52'19" e a distância de 12,24m até o marco P03(E=692.082,8374m e N=9.464.755,6378m); deste segue confrontando com 170 com o azimute de 76°20'59" e a distância de 10,09m até o marco P04(E=692.092,6461m e N=9.464.758,0199m); deste segue confrontando com 180, com o azimute 166°20'59" e a distância de 11,68m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 120,11 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 180

Proprietário(a): ANTONIO JOSÉ DA SILVEIRA Brasileiro, portador do RG de nº 673.070 SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 202.707.714-68, casado sob regime de comunhão parcial de bens com FRANCIMAR FRANCISCA DA SILVA SILVEIRA portadora do RG sob o nº 841.434, SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 489.621.124-34.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.099,5353m e N=9.464.772,0733m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 256°54'54" e a distância de 10,01m até o marco P02(E=692.089,7836m e N=9.464.769,8067m); deste segue confrontando com 170 com o azimute de 166°20'59" e a distância de 12,13m até o marco P03(E=692.092,6461m e N=9.464.758,0199m); deste segue confrontando com 171 com o azimute de 166°20'59" e a distância de 11,68m até o marco P04(E=692.095,4026m e N=9.464.746,6697m); deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 72°39'58" e a distância de 10,13m até o marco P05(E=692.105,0721m e N=9.464.749,6876m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 346°06'27" e a distância de 7,60m até o marco P06(E=692.103,2478m e N=9.464.757,0634m); deste segue confrontando com 190, com o azimute 346°06'27" e a distância de 15,46m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 235,76 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 190

Proprietário(a): CLEONICE GALVÃO DA SILVA Brasileira, portadora do RG de nº 1.958.239 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 807.315.624-53, convivente em união estável sob regime de comunhão parcial de bens.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.109,7858m e N=9.464.774,0913m dividindo-o com Rua Campos de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campos de Pouso com o azimute de 258°51'47" e a distância de 10,45m até o marco P02(E=692.099,5353m e N=9.464.772,0733m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 166°06'27" e a distância de 15,46m até o marco P03(E=692.103,2478m e

N=9.464.757,0634m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 76°06'27" e a distância de 10,74m até o marco P04(E=692.113,6753m e N=9.464.759,6425m); deste segue confrontando com 20, com o azimute 344°56'01" e a distância de 14,96m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 161,02 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 200

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.115,5678m e N=9.464.752,9131m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°55'01" e a distância de 10,98m até o marco P02(E=692.105,0721m e N=9.464.749,6876m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 346°06'27" e a distância de 7,60m até o marco P03(E=692.103,2478m e N=9.464.757,0634m); deste segue confrontando com 190 com o azimute de 76°06'27" e a distância de 10,74m até o marco P04(E=692.113,6753m e N=9.464.759,6425m); deste segue confrontando com 20, com o azimute 164°17'32" e a distância de 6,99m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 79,17 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 210

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.067,2241m e N=9.464.737,2930m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°52'00" e a distância de 10,23m até o marco P02(E=692.057,5045m e N=9.464.734,1099m); deste segue confrontando com 130 com o azimute de 345°55'46" e a distância de 13,78m até o marco P03(E=692.054,1541m e N=9.464.747,4776m); deste segue confrontando com 140 com o azimute de 75°55'46" e a distância de 10,55m até o marco P04(E=692.064,3866m e N=9.464.750,0422m); deste segue confrontando com 150, com o azimute 167°27'10" e a distância de 13,06m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 139,16 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 220

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.017,6434m e N=9.464.719,5910m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°24'57" e a distância de 6,62m até o marco P02(E=692.011,3669m e N=9.464.717,4806m); deste segue confrontando com 230 com o azimute de 346°01'45" e a distância de 15,31m até o marco P03(E=692.007,6706m e N=9.464.732,3379m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 345°21'37" e a distância de 2,03m até o marco P04(E=692.007,1577m e N=9.464.734,3013m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 75°21'37" e a distância de 6,77m até o marco P05(E=692.013,7084m e N=9.464.736,0125m); deste segue confrontando com 110, com o azimute 166°31'28" e a distância de 16,89m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 114,20 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 230

Proprietário(a): JAINARA HONORIA DE SOUSA Brasileira, solteira, portadora do RG de nº 002.054.802 SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.821.434-94.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.011,3669m e N=9.464.717,4806m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 250°54'03" e a distância de 7,07m até o marco P02(E=692.004,6838m e N=9.464.715,1665m); deste segue confrontando com 240 com o azimute de 344°40'53" e a distância de 15,55m até o marco P03(E=692.000,5170m e N=9.464.730,3784m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 74°40'53" e a distância de 7,40m até o marco P04(E=692.007,6706m e N=9.464.732,3379m); deste segue confrontando com 220, com o azimute 166°01'45" e a distância de 15,31m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 112,42 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 240

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.017,6434m e N=9.464.719,5910m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°24'57" e a distância de 6,62m até o marco P02(E=692.011,3669m e N=9.464.717,4806m); deste segue confrontando com 230 com o azimute de 346°01'45" e a distância de 15,31m até o marco P03(E=692.007,6706m e N=9.464.732,3379m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 345°21'37" e a distância de 2,03m até o marco P04(E=692.007,1577m e N=9.464.734,3013m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 75°21'37" e a distância de 6,77m até o marco P05(E=692.013,7084m e N=9.464.736,0125m); deste segue confrontando com 110, com o azimute 166°31'28" e a distância de 16,89m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 114,20 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 250

Proprietário(a): COSMA ELIAS SEVERO Brasileira, solteira, portadora do RG de nº 541511 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 439.525.264-87.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.990,5240m e N=9.464.709,9792m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°12'55" e a distância de 8,96m até o marco P02(E=691.981,9944m e N=9.464.707,2432m); deste segue confrontando com 260 com o azimute de 342°40'51" e a distância de 19,73m até o marco P03(E=691.976,1669m e N=9.464.725,9310m); deste segue confrontando com 260 com o azimute de 75°40'24" e a distância de 10,1652m até o marco P04(E=691.986,0160m e N=9.464.728,4464m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 166°16'55" e a distância de 0,15m até o marco P05(E=691.986,0518m e N=9.464.728,2997m); deste segue confrontando com 240, com o azimute 166°16'55" e a distância de 18,86m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 184,28 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 260

Proprietário(a): MARIA ROSENILDA DE SOUZA AMORIM Brasileira, portadora do RG de nº 001518353 SSP/RN, inscrita no

CPF sob o nº 03610651407, casada sob regime de comunhão parcial de bens com ALCIMAR FERREIRA DE AMORIM portador do RG sob o nº 1600329, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 02425710426.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.982,0317m e N=9.464.707,0925m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°12'35" e a distância de 9,96m até o marco P02(E=691.972,6039m e N=9.464.703,8848m); deste segue confrontando com 270 com o azimute de 343°34'49" e a distância de 20,43m até o marco P03(E=691.966,8299m e N=9.464.723,4784m); deste segue confrontando com 60 com o azimute de 75°16'55" e a distância de 9,65m até o marco P04(E=691.976,1669m e N=9.464.725,9310m); deste segue confrontando com 250, com o azimute 162°42'28" e a distância de 19,73m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 196,76 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 270

Proprietário(a): MARIA ALIONEIDE DA SILVA Brasileira, portadora do RG de nº 2003010308518 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 018.301.933-41, casada sob regime de comunhão parcial de bens com FRANCISCO ROBERTO DA SILVA portador do RG sob o nº 2000212, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 01276396406.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.972,6039m e N=9.464.703,8848m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°12'35" e a distância de 10,41m até o marco P02(E=691.962,7502m e N=9.464.700,5322m); deste segue confrontando com 280 com o azimute de 346°19'29" e a distância de 20,750m até o marco P03(E=691.957,8450m e N=9.464.720,6920m); deste segue confrontando com 40 com o azimute de 343°57'58" e a distância de 0,45m até o marco P04(E=691.957,7220m e N=9.464.721,1200m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 75°28'58" e a distância de 9,41m até o marco P05(E=691.966,8299m e N=9.464.723,4784m); deste segue confrontando com 260, com o azimute 163°34'49" e a distância de 20,43m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 205,71 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 280

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.962,7502m e N=9.464.700,5322m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 252°54'54" e a distância de 9,93m até o marco P02(E=691.953,2590m e N=9.464.697,6150m); deste segue confrontando com 290 com o azimute de 346°06'27" e a distância de 20,69m até o marco P03(E=691.948,2908m e N=9.464.717,7016m); deste segue confrontando com 40 com o azimute de 72°37'14" e a distância de 10,08m até o marco P04(E=691.957,8278m e N=9.464.720,6866m); deste segue confrontando com 270, com o azimute 166°16'31" e a distância de 20,75m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 206,02 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 290

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.953,2590m e N=9.464.697,6150m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°40'36" e a distância de 10,61m até o marco P02(E=691.943,1886m e N=9.464.694,2800m); deste segue confrontando com 300 com o azimute de 341°37'32" e a distância de 20,71m até o marco P03(E=691.936,6243m e N=9.464.714,0426m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 72°25'39" e a distância de 2,15m até o marco P04(E=691.938,6750m e N=9.464.714,6920m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 72°37'14" e a distância de 10,01m até o marco P05(E=691.948,2296m e N=9.464.717,6825m); deste segue confrontando com 280, com o azimute 165°55'49" e a distância de 20,69m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 236,09 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 300

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.943,1886m e N=9.464.694,2800m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°41'27" e a distância de 8,41m até o marco P02(E=691.935,1997m e N=9.464.691,6365m); deste segue confrontando com 310 com o azimute de 346°09'38" e a distância de 20,97m até o marco P03(E=691.930,1824m e N=9.464.712,0025m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 73°21'40" e a distância de 6,76m até o marco P04(E=691.936,6590m e N=9.464.713,9380m); deste segue confrontando com 290, com o azimute 161°37'32" e a distância de 20,71m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 157,96 m².

Setor: 1 - Quadra: 2 - Lote: 310

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=691.935,1997m e N=9.464.691,6365m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 251°50'56" e a distância de 9,07m até o marco P02(E=691.926,5810m e N=9.464.688,8110m); deste segue confrontando com 190 com o azimute de 342°14'46" e a distância de 21,19m até o marco P03(E=691.920,1185m e N=9.464.708,9949m); deste segue confrontando com 10 com o azimute de 73°21'40" e a distância de 10,50m até o marco P04(E=691.930,1824m e N=9.464.712,0025m); deste segue confrontando com 300, com o azimute 166°09'38" e a distância de 20,97m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 206,13 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 10

Proprietário(a): ANTONIA NUBIA DA FONSECA Brasileira, solteira, portadora do RG de nº 1824480 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.397.994-07.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.126,1526m e N=9.464.750,5413m dividindo-o com Rua Nicássio Guilherme de Souza; deste segue confrontando com Rua Nicássio Guilherme de Souza com o azimute de 343°57'28" e a distância de 5,44m até o marco P02(E=692.124,6485m e

N=9.464.755,7725m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 72°11'38" e a distância de 9,52m até o marco P03(E=692.133,7107m e N=9.464.758,6832m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 165°54'07" e a distância de 5,37m até o marco P04(E=692.135,0187m e N=9.464.753,4749m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito, com o azimute 251°41'30" e a distância de 9,34m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 50,90 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 20

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.119,5479m e N=9.464.776,1724m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 78°15'36" e a distância de 9,48m até o marco P02(E=692.128,8337m e N=9.464.778,1021m); deste segue confrontando com 30 com o azimute de 165°54'07" e a distância de 20,02m até o marco P03(E=692.133,7107m e N=9.464.758,6832m); deste segue confrontando com 10 com o azimute de 252°11'38" e a distância de 9,52m até o marco P04(E=692.124,6485m e N=9.464.755,7725m); deste segue confrontando com 190, com o azimute 345°57'44" e a distância de 21,03m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 194,72 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 30

Proprietário(a): ANTONIA JULIANA DA SILVA ROCHA Brasileira, portadora do RG de nº 002.181.965 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.111.594-81, casada sob regime de comunhão parcial de bens com FABRICIO CRISTIANO ROCHA portador do RG sob o nº 1.868.393, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 044.036.034-08.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.138,6113m e N=9.464.780,2018m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 257°52'49" e a distância de 10,00m até o marco P02(E=692.128,8337m e N=9.464.778,1021m); deste segue confrontando com 20 com o azimute de 165°54'07" e a distância de 20,02m até o marco P03(E=692.133,7107m e N=9.464.758,6832m); deste segue confrontando com 10 com o azimute de 165°54'07" e a distância de 5,37m até o marco P04(E=692.135,0187m e N=9.464.753,4749m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 70°28'53" e a distância de 9,70m até o marco P05(E=692.144,1611m e N=9.464.756,7158m); deste segue confrontando com 40, com o azimute 346°42'17" e a distância de 24,13m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,24 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 40

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.149,4250m e N=9.464.782,7769m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; desta segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 256°36'20" e a distância de 11,12m até o marco P02(E=692.138,6113m e N=9.464.780,2018m); desta segue confrontando com 30 com o azimute de 166°42'17" e a distância de 24,13m até o marco P03(E=692.144,1611m e N=9.464.756,7158m); desta segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 70°55'35" e a distância de 11,23m até o marco P04(E=692.154,7777m e N=9.464.760,3867m); desta segue confrontando com 50, com o azimute 346°33'18" e a distância de 23,02m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 262,81 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 50

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.158,7233m e N=9.464.784,7471m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 258°02'11" e a distância de 9,50m até o marco P02(E=692.149,4250m e N=9.464.782,7769m); deste segue confrontando com 40 com o azimute de 166°33'18" e a distância de 23,02m até o marco P03(E=692.154,7777m e N=9.464.760,3867m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 71°21'36" e a distância de 9,18m até o marco P04(E=692.163,4747m e N=9.464.763,3203m); deste segue confrontando com 60, com o azimute 347°29'49" e a distância de 21,95m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 209,51 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 60

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.168,5706m e N=9.464.786,7058m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 258°45'01" e a distância de 10,04m até o marco P02(E=692.158,7233m e N=9.464.784,7471m); deste segue confrontando com 50 com o azimute de 167°29'49" e a distância de 21,95m até o marco P03(E=692.163,4747m e N=9.464.763,3203m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 71°49'07" e a distância de 9,40m até o marco P04(E=692.172,4080m e N=9.464.766,2542m); deste segue confrontando com 70, com o azimute 349°22'23" e a distância de 20,81m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 207,13 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 70

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.178,0742m e N=9.464.789,6390m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 252°50'52" e a distância de 9,95m até o marco P02(E=692.168,5706m e N=9.464.786,7058m); deste segue confrontando com 60 com o azimute de 169°22'23" e a distância de 20,81m até o marco P03(E=692.172,4080m e N=9.464.766,2542m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 69°44'01" e a distância de 9,69m até o marco P04(E=692.181,5022m e N=9.464.769,6122m); deste segue confrontando com 80, com o azimute 350°17'13" e a distância de 20,32m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 199,63 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 80

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas,

Sistema UTM: E=692.187,8948m e N=9.464.791,1348m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 261°20'22" e a distância de 9,93m até o marco P02(E=692.178,0742m e N=9.464.789,6390m); deste segue confrontando com 70 com o azimute de 170°17'13" e a distância de 20,32m até o marco P03(E=692.181,5022m e N=9.464.769,6122m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 72°17'31" e a distância de 10,39m até o marco P04(E=692.191,3958m e N=9.464.772,7712m); deste segue confrontando com 90, com o azimute 349°12'21" e a distância de 18,69m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 197,27 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 90

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.197,6764m e N=9.464.793,3027m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 257°30'13" e a distância de 10,02m até o marco P02(E=692.187,8948m e N=9.464.791,1348m); deste segue confrontando com 80 com o azimute de 169°12'21" e a distância de 18,69m até o marco P03(E=692.191,3958m e N=9.464.772,7712m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 71°36'12" e a distância de 11,30m até o marco P04(E=692.202,1215m e N=9.464.776,3385m); deste segue confrontando com 100, com o azimute 345°19'01" e a distância de 17,54m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 192,51 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 100

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.207,1117m e N=9.464.795,4416m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 257°13'38" e a distância de 9,67m até o marco P02(E=692.197,6764m e N=9.464.793,3027m); deste segue confrontando com 90 com o azimute de 165°19'01" e a distância de 17,54m até o marco P03(E=692.202,1215m e N=9.464.776,3385m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 69°45'22" e a distância de 9,47m até o marco P04(E=692.211,0091m e N=9.464.779,6162m); deste segue confrontando com 110, com o azimute 346°09'53" e a distância de 16,30m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 161,50 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 110

Proprietário(a): JOSÉ MARCELINO DA FONSECA Brasileiro, portador do RG de nº 678.584 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 150.393.584-15, casado sob regime de comunhão parcial de bens com MARIA FELIX DA FONSECA portadora do RG sob o nº 671317, SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 18275389453.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.217,8477m e N=9.464.797,4413m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 259°26'57" e a distância de 10,92m até o marco P02(E=692.207,1117m e N=9.464.795,4416m); deste segue confrontando com 100 com o azimute de 166°09'53" e a distância de 16,30m até o marco P03(E=692.211,0091m e N=9.464.779,6162m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 72°40'53" e a distância de 11,46m até o marco P04(E=692.221,9534m e N=9.464.783,0288m); deste segue confrontando com 120, com o azimute 344°05'57" e a distância de 14,99m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 174,72 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 120

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.228,3782m e N=9.464.799,3279m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 259°50'33" e a distância de 10,70m até o marco P02(E=692.217,8477m e N=9.464.797,4413m); deste segue confrontando com 110 com o azimute de 164°05'57" e a distância de 14,99m até o marco P03(E=692.221,9534m e N=9.464.783,0288m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 69°40'32" e a distância de 10,9143m até o marco P04(E=692.232,1882m e N=9.464.786,8198m); deste segue confrontando com 130, com o azimute 343°03'33" e a distância de 13,08m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150,99 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 130

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.235,4272m e N=9.464.800,9400m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 257°07'06" e a distância de 7,23m até o marco P02(E=692.228,3782m e N=9.464.799,3279m); deste segue confrontando com 120 com o azimute de 163°03'33" e a distância de 13,08m até o marco P03(E=692.232,1882m e N=9.464.786,8198m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 71°35'47" e a distância de 6,92m até o marco P04(E=692.238,7553m e N=9.464.789,0048m); deste segue confrontando com 140, com o azimute 344°25'09" e a distância de 12,39m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 89,98 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 140

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.240,8112m e N=9.464.802,0048m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 258°48'47" e a distância de 5,49m até o marco P02(E=692.235,4272m e N=9.464.800,9400m); deste segue confrontando com 130 com o azimute de 164°25'09" e a distância de 12,39m até o marco P03(E=692.238,7553m e N=9.464.789,0048m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 70°53'30" e a distância de 6,20m até o marco P04(E=692.244,6120m e N=9.464.791,0339m); deste segue confrontando com 150, com o azimute 340°53'30" e a distância de 11,61m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 69,88 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 150

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.249,8915m e N=9.464.804,0530m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 257°17'20" e a distância de 9,31m até o marco P02(E=692.240,8112m e N=9.464.802,0048m); deste segue confrontando com 140 com o azimute de 160°53'30" e a distância de 11,61m até o marco P03(E=692.244,6120m e N=9.464.791,0339m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 70°53'30" e a distância de 8,32m até o marco P04(E=692.252,4780m e N=9.464.793,7590m); deste segue confrontando com 160, com o azimute 345°53'44" e a distância de 10,61m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 97,71 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 160

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.264,8119m e N=9.464.807,8394m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 255°45'37" e a distância de 15,39m até o marco P02(E=692.249,8915m e N=9.464.804,0530m); deste segue confrontando com 150 com o azimute de 165°53'44" e a distância de 10,61m até o marco P03(E=692.252,4780m e N=9.464.793,7590m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 74°31'32" e a distância de 3,76m até o marco P04(E=692.256,1010m e N=9.464.794,7620m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 69°29'34" e a distância de 12,09m até o marco P05(E=692.267,4210m e N=9.464.798,9960m); deste segue confrontando com 170, com o azimute 343°33'44" e a distância de 9,22m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 156.59 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 170

Proprietário(a): MARIA DE FÁTIMA SILVA Brasileira, solteira, portadora do RG de nº 282962 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 140.626.824-00.

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.274,6331m e N=9.464.810,4398m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 255°10'13" e a distância de 10,16m até o marco P02(E=692.264,8119m e N=9.464.807,8394m); deste segue confrontando com 160 com o azimute de 163°33'44" e a distância de 9,22m até o marco P03(E=692.267,4210m e N=9.464.798,9960m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 73°05'14" e a distância de 10,05m até o marco P04(E=692.277,0340m e N=9.464.801,9190m); deste segue confrontando com 180, com o azimute 344°15'50" e a distância de 8,85m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 91,28 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 180

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.288,4721m e N=9.464.813,8353m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 256°12'51" e a distância de 14,25m até o marco P02(E=692.274,6331m e N=9.464.810,4398m); deste segue confrontando com 170 com o azimute de 164°15'50" e a distância de 8,85m até o marco P03(E=692.277,0340m e N=9.464.801,9190m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 77°20'06" e a distância de 13,80m até o marco P04(E=692.290,4991m e N=9.464.804,9449m); deste segue confrontando com 190 com o azimute de 347°20'06" e a distância de 8,24m até o marco P05(E=692.288,6916m e N=9.464.812,9884m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso, com o azimute 345°28'15" e a distância de 0,87m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 126,08 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 190

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.298,5809m e N=9.464.816,0532m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 252°46'52" e a distância de 10,35m até o marco P02(E=692.288,6916m e N=9.464.812,9884m); deste segue confrontando com 180 com o azimute de 167°20'06" e a distância de 8,24m até o marco P03(E=692.290,4991m e N=9.464.804,9449m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 77°20'06" e a distância de 10,32m até o marco P04(E=692.300,5687m e N=9.464.807,2077m); deste segue confrontando com 200, com o azimute 347°20'06" e a distância de 9,07m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 89,33 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 200

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.315,3875m e N=9.464.821,2450m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 252°50'00" e a distância de 17,59m até o marco P02(E=692.298,5809m e N=9.464.816,0532m); deste segue confrontando com 190 com o azimute de 167°20'06" e a distância de 9,07m até o marco P03(E=692.300,5560m e N=9.464.807,2640m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 72°05'22" e a distância de 11,89m até o marco P04(E=692.311,8680m e N=9.464.810,9200m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 341°24'37" e a distância de 2,71m até o marco P05(E=692.311,0026m e N=9.464.813,4929m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 71°24'37" e a distância de 6,44m até o marco P06(E=692.317,1070m e N=9.464.815,5460m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 343°02'49" e a distância de 4,94m até o marco P07(E=692.315,6667m e N=9.464.820,2708m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso, com o azimute 344°00'21" e a distância de 1,01m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 141,07 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 210

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.331,5154m e N=9.464.825,1242m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 252°58'25" e a distância de 16,56m até o marco P02(E=692.315,6667m e N=9.464.820,2708m); deste segue confrontando com 200 com o azimute de 163°02'49" e a distância de 4,94m até o marco P03(E=692.317,1070m e N=9.464.815,5460m);

deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 71°24'37" e a distância de 16,71m até o marco P04(E=692.332,9452m e N=9.464.820,8730m); deste segue confrontando com 220, com o azimute 341°24'37" e a distância de 4,49m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 78,41 m².

Setor: 1 - Quadra: 3 - Lote: 220

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

Memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=692.347,9550m e N=9.464.829,1440m dividindo-o com Rua Campo de Pouso; deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 257°56'35" e a distância de 3,95m até o marco P02(E=692.344,0948m e N=9.464.828,3195m); deste segue confrontando com Rua Campo de Pouso com o azimute de 255°44'52" e a distância de 12,98m até o marco P03(E=692.331,5154m e N=9.464.825,1242m); deste segue confrontando com 210 com o azimute de 161°24'37" e a distância de 4,49m até o marco P04(E=692.332,9452m e N=9.464.820,8730m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 71°24'37" e a distância de 13,14m até o marco P05(E=692.345,4000m e N=9.464.825,0620m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito com o azimute de 69°52'38" e a distância de 3,47m até o marco P06(E=692.348,6560m e N=9.464.826,2550m); deste segue confrontando com Rua Georgina de Brito, com o azimute 346°21'40" e a distância de 2,94m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 63,99 m².

TIBAU/RN, 29 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A96A27D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017, NA FORMA ABAIXO AJUSTADA.

Processo Administrativo Licitatório nº 33/2017
Contratantes: MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN e FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU-RN.
Contratadas: POSTO LN LTDA
Pregão Presencial: 10/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua do Pargo, nº 76, Bairro Centro, cidade de Tibau-RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Josinaldo Marcos de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.745.010/0001-35, neste ato representado por sua Secretária Márcia Cristina Alves Justino, e, por fim, o **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU-RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.547.803/0001-38, neste ato representado por sua Secretária Lidiane Marques da Costa, doravante denominados de CONTRATANTES, e, do outro lado, a empresa **POSTO LN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.676.120/0001-27, sediada na rua Coronel Solon, nº 62, Centro, CEP.: 59.675-000, Município de Grossos-RN, representada pelo Sr. Jefferson da Silva, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente a ata de registro de preços nº 09/2017, datada de 15 de Maio de 2017; tudo em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem justo e acordado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Tibau (RN), 27 de Outubro de 2017.

Pelo Município de Tibau-RN
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tibau-RN
MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau-RN
LIDIANE MARQUES DA COSTA

Pela Contratada
Posto LN LTDA
JEFFERSON DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
CPF nº 015.020.284-92

DANIELE GOMES DUARTE
CPF n° 016.800.794-09

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A43936E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0445/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 261.229.954-87** e **Cédula de Identidade nº 466.568 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F4C35E05

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0446/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – URBANO E

RURAL - CDL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Senhora: JANAINA JESSICA SILVA DE CARVALHO MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 087.746.814-19** e **Cédula de Identidade nº 002.975.243 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – URBANO E RURAL - CDL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7CC99233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 055-2017

LICITAÇÃO N. º 0552017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALMIR DA COSTA DANTAS - ME					
** CPF/CNPJ : 04242242000142					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907498	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA À JATO DE TINTA A4	UNID	1000	0.50	500.00
907497	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA À LASER A4	UNID	1000	1.20	1,200.00
907496	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4	UNID	20000	0.07	1,400.00
907499	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 09	UNID	200	1.70	340.00
907500	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12	UNID	200	2.70	540.00
907501	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	UNID	200	2.90	580.00
907502	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20	UNID	200	3.60	720.00
907503	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 29	UNID	200	4.25	850.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALMIR DA COSTA DANTAS - ME					6,130.00

Valor Total da Contratação R$ 6,130.00(Seis Mil e Cento e Trinta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Outubro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A9B73333

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 055/2017

LICITAÇÃO N. º 0552017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALMIR DA COSTA DANTAS - ME					
** CPF/CNPJ : 04242242000142					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907498	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA À JATO DE TINTA A4	UNID	1000	0.50	500.00
907497	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA À LASER A4	UNID	1000	1.20	1,200.00
907496	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4	UNID	20000	0.07	1,400.00
907499	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 09	UNID	200	1.70	340.00
907500	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12	UNID	200	2.70	540.00
907501	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	UNID	200	2.90	580.00
907502	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20	UNID	200	3.60	720.00
907503	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 29	UNID	200	4.25	850.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALMIR DA COSTA DANTAS - ME					6,130.00

Valor Total da Contratação R$ 6,130.00(Seis Mil e Cento e Trinta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7AEADA71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 – PROC. ADM MTB/RN N° 1710050007.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALMIR DA COSTA DANTAS ME; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de cópia xerográfica e encadernação; VALIDADE DA ARP: 30 de Outubro de 2017 a 30 de Outubro de 2018 de julho de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Almir da Costa Dantas – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B0203B5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 380/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera parte do anexo único da Lei Municipal 342/2014 que Instituiu a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ aos profissionais que se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal 342/2014, de 09 de dezembro de 2014, na parte que dispõe sobre o Incentivo Financeiro, passa a ter a seguinte redação:

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

OBTENÇÃO DE DESEMPENHO REGULAR

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	ATÉ R$ 300,00
02	DENTISTA	ATÉ R$ 300,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ATÉ R$ 150,00
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ATÉ R$ 150,00
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATÉ R$ 150,00
06	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATÉ R$ 150,00

OBTENÇÃO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	ATÉ R$ 450,00
02	DENTISTA	ATÉ R$ 450,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ATÉ R$ 285,00
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ATÉ R$ 285,00
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATÉ R$ 285,00
06	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATÉ R$ 285,00

OBTENÇÃO DE DESEMPENHO MUITO SATISFATÓRIO

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	ATÉ R$ 600,00
02	DENTISTA	ATÉ R$ 600,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ATÉ R$ 420,00
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ATÉ R$ 420,00
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATÉ R$ 420,00
06	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATÉ R$ 420,00

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CA4C150B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 082/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME " (CNPJ/MF 04.927.517/0001-81)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE REPORTAGEM NAS GRAVAÇÕES DO PROGRAMA DOMINGO ESPETACULAR DA REDE RECORD, QUE IRÁ SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O TURISMO LOCAL,** no importe global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 25 de outubro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B0A5B808

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 47/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Nilma Ferreira Galvão da Cruz; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C7B3183F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 48/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Brenda Karen de Oliveira Castro; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Mês de janeiro e doze dias de fevereiro do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 1.200,00(mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:

2006; Elemento de despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6BDC4322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 49/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Francisca Valnísia do Nascimento Silva; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 1.356,00(mil e trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1A5813F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 50/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Fábio Magnus Gomes de Moura; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e 16 dias de março do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:98293CA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 55/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Nilma Ferreira Galvão da Cruz; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5B5FAD85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 84/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Maria José Santana de França; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: do dia 12 de maio de 2017 ao dia 15 de junho de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:66A22F05

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 032/2017 - PMT

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - SRP nº 032/2017-PMT), em que foi adjudicado as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITENS	VALOR GLOBAL
EBARA TECNOLOGIA LTDA	04.471.402/0001-25	56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 84, 91, 93	R$ 288.835,00
ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME	09.570.105/0001-50	1, 2, 3, 4.	R$ 30.680,00
L C DOS SANTOS CORMECIAL	11.183.984/0001-00	5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 41, 49, 50, 53	R$ 36.139,90
B M TINOCO DE ANDRADE - ME	14.337.094/0001-01	08, 14, 17, 19, 28, 33, 34, 39, 40, 42, 74, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 103, 110	R$ 37.573,60
MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI	18.592.099/0001-23	59, 64, 65, 85, 95	R$ 103.538,00
RADIANY F MALHEIRO - ME	21.565.342/0001-29	20, 22, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 96, 98, 99, 102, 107, 111, 112	R$ 227.118,00
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA	23.446.094/0001-22	97, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 109	R$ 206.445,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:9431BE1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 85/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Antônio Sérgio Gondim da Silva; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 2.000,00(dois mil reais); Dotação Orçamentária:

2006; Elemento de despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D93A80CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2017 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de fogos de Artifícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 14 de novembro de 2017, às 9 Horas – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário Das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:
http://touros.rn.gov.br/ e
pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 30 de outubro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0A147846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência.

VENCEDORAS: **EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25**, VENCEDORA DOS ITENS: 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 84, 91, 93, **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.105/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, **L C DOS SANTOS CORMECIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00**, VENCEDORA DOS ITENS: 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 41, 49, 50, 53, **B M TINOCO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.337.094/0001-01**, VENCEDORA DOS ITENS: 08, 14, 17, 19, 28, 33, 34, 39, 40, 42, 74, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 103, 110, **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.592.099/0001-23**, VENCEDORA DOS ITENS: 59, 64, 65, 85, 95, **RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29**, VENCEDORA DOS ITENS: 20, 22, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 96, 98, 99, 102, 107, 111, 112, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.446.094/0001-22**, VENCEDORA DOS ITENS: 97, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 109.

ITENS FRACASSADOS: 7, 21, 23, 25, 32, 36, 43, 54, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 94.

Touros/RN, 27 de Outubro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D031EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-SRP 032/2017 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas: EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25, VENCEDORA DOS ITENS: 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 84, 91, 93, totalizando o valor estimado de R$ 288.835,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.105/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, totalizando o valor estimado de R$ 30.680,00 (Trinta mil, seiscentos e oitenta reais). L C DOS SANTOS CORMECIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, VENCEDORA DOS ITENS: 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 41, 49, 50, 53, totalizando o valor estimado de R$ 36.139,90 (Trinta e seis mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos). B M TINOCO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.337.094/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS: 08, 14, 17, 19, 28, 33, 34, 39, 40, 42, 74, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 103, 110, totalizando o valor estimado de R$ 37.573,60 (Trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos). MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.592.099/0001-23, VENCEDORA DOS ITENS: 59, 64, 65, 85, 95, totalizando o valor estimado de R$ 103.538,00 (Cento e três mil, quinhentos e trinta e oito reais). RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29, VENCEDORA DOS ITENS: 20, 22, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 96, 98, 99, 102, 107, 111, 112, totalizando o valor estimado de R$ 227.118,00 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais). EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.446.094/0001-22, VENCEDORA DOS ITENS: 97, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 109, totalizando o valor estimado de R$ 206.445,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 30 de outubro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:7364004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 04.927.517/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE REPORTAGEM NAS GRAVAÇÕES DO PROGRAMA DOMINGO ESPETACULAR DA REDE RECORD, QUE IRÁ SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O TURISMO LOCAL
Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
02.100 – Gabinete Civil
- Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 25/10/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **082/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F3EFD20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **RITA SILVESTRE,** matrícula 010016-1, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 30/10/2017 a 29/01/2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:CEAE5408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA DE SOUZA NETA**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá no dia 01 outubro do corrente ano participar de uma reunião com a equipe Estadual do Programa do Leite Potiguar.

Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2°- Desconsidere a diária do dia 30 de outubro, portaria n° 160/2017.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E49C9665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 31 de outubro e do corrente ano para participar Uma Reunião na Petra, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV.

Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F4FE5050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 30 de outubro e do corrente ano para participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 30 de outubro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:FC6F413D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº055/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Total da suplementação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 122: Administração Geral
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Total da anulação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 01 de agosto de 2017

Upanema, 27 de outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33CE0BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Célio Chaves de Lima, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Das metas fiscais;
II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
VIII – Das disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - Das disposições finais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos as Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2018 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.
§ 4º- Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:
Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para compras de mercadorias e contratação de serviços, podendo estas serem efetuadas com dispensa de licitações e até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia.

CRITÈRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 17. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
Limitação de Empenho
Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, consequentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 – 2021.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria

nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 19 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 23 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;
II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - anexo demonstrativo das receitas e despesas;
IV - anexos dos projetos de atividades das despesas correntes e de capital;
V - demonstrativos e informações complementares.

§ 1° A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - situação econômica e financeira do Município;
II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - exposição da receita e despesa;
IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2° Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:
a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
V - evolução da despesa do tesouro:
a) realizada nos cinco últimos exercícios.
b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XI - da despesa por programa de governo, dos orçamentos fiscais e da seguridade social.
XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3° Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos § 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 25 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2017.

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 27 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 28 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 29 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 30 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 31 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 32 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 35 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 36 - O Poder Judiciário encaminhará ao Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII – data de atualização do valor requisitado;
IX - data do trânsito em julgado; e
XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 37 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - Serão observados pelo Poder Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigo 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
I – O Município deverá adotar medidas de contingência de despesas na redução de gastos com pessoal, caso venha ultrapassar os limites determinados na LRF conforme determina o artigo 37.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 40 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – A Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Orçamento divulgara, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 44 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 45 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 - O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2017.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VENHA VER/RN, 27 de Outubro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **27 de Outubro de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:02BFE5E4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor José Célio Chaves de Lima, Prefeito Municipal de VENHA VER, Estado do Rio grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública de VENHA VER para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas correntes e de capital, e para elas os programas e metas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes deste Projeto de Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins deste Projeto de Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do anexo do quadro de detalhamento de despesas - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e desejado ao final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no anexo programa finalísticos - Informações por Programas, integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes deste Projeto de Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação em média de 5 % ao ano.
Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentária e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Este Projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

VENHA VER - RN, 27 de Outubro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **27 de Outubro de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:3985EF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO ADESÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público o cancelamento da adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2016 da Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO-RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, destinados as necessidades da Gestão de Saúde do município de Vera Cruz/RN, tendo como fornecedor a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, por motivo de esgotamento do quantitativo registrado acostado aos autos do certame.

Vera Cruz-RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3AFAE84C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2017, da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, pelo método CARONA, parcial, contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos e Correlatos, tendo como fornecedor a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Prazo de Vigência: 11/10/2017 a 12/03/2018

Vera Cruz-RN, em 11 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EA582241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Viçosa-RN do Município de Viçosa, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES DE AMORIM, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Viçosa-RN, o expediente dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Viçosa-RN, 30 de outubro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BE7B7DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

Convoca os Candidato (s) classificado(s) após publicação do Resultado Parcial nos cargos de Fisioterapeuta-NASF, Nutricionista, Nutricionista-PNAE, Odontólogo e Psicólogo-NASF, Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, conforme o Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2017.

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Prefeito Antônio Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato(s) classificado(s) após publicação do resultado parcial para a realização de entrevista Individual de Caráter Classificatório e Eliminatório.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, localizada na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, no dia 06 de novembro de 2017. Horário: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Documento (RG)	Nome
1765364	Francisco Vandeilton de Oliveira
2848222	Maria Aldeane Lucena da Silva
2848104	Renata Thays Ribeiro Borges

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Documento (RG)	Nome
1140883	Evaldo de Souza Barboza
1648662	Genilton Sabino Ferreira

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Documento (RG)	Nome
002160163	Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas
002549873	Marize Claire de Lima Melo
002530526	Paulo Rafael Chaves Mesquita

CARGO: NUTRICIONISTA – PNAE

Documento (RG)	Nome
002318198	Andressa Fernanda de Lima Beserra
2841179	Viviane Lalia Pinto da Silva

CARGO: NUTRICIONISTA

Documento (RG)	Nome
1485798	Márcia Maria do Nascimento
002733315	Priscila Medeiros de Lima

CARGO: ODONTÓLOGO

Documento (RG)	Nome
002501989	Eriberto Esdras de Oliveira

CARGO: PSICÓLOGO – NASF

Documento (RG)	Nome
2527053	Allan Davi Amorim Paiva
002196662	Raphaella Alexandre Cavalcante

Os candidatos convocados para a entrevista que não comparecerem no local, data e horário especificado neste edital de convocação serão ELIMINADOS do processo seletivo. Os candidatos deverão comparecer no local no horário estabelecido portando documento oficial com foto.

Viçosa-RN, 30 de outubro de 2017.

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS
Portaria Nº 809/2017
PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da CPSS
Portaria Nº 809/2017
PMV;

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da CPSS
Portaria Nº 809/2017
PMV.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:87C44895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 21/2017-ADM, de 30 de outubro 2017.

Concede diária as servidoras, que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as Servidoras Públicas: *MARIA DO DESTERRO DE MATOS e MARIA HELENA DE OLIVEIRA, 2x1/2(meia) diária, para cada,* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal , nos dias 31/10 , 01/11 de 2017, onde irão participar da I Atividade de formação PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de outubro 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:490D0829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 185/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **HILDA MEDEIROS DOS SANTOS,** Recepcionista de Consultório,matrícula nº 78, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 26/10/2017 com término em 24/11/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de outubro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:68BE3E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROCESSO nº 1709110003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a JANAINA G. DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00, com sede na Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, neste ato representada pela Sra. Janaína Gomes da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.691.616, expedida pela SSP/RN, CPF nº 009.370.514-03, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1709110002/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível objeto de contratação de empresa para futura aquisição e fornecimento parcelado de material hidráulico e elétrico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 – Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes Facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 029/2017, conforme tabela abaixo:

Lote I - Material Hidráulico					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UND	40	R$ 1,36	R$ 54,40
4	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UND	50	R$ 6,80	R$ 340,00
10	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
11	ADAPTADOR SOLD 60X2"	UND	30	R$ 2,45	R$ 73,50
12	ADESIVO PVC 75G	UND	50	R$ 2,55	R$ 127,50
13	ADESIVO PVC 17G	UND	100	R$ 1,27	R$ 127,00
14	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UND	50	R$ 5,10	R$ 255,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UND	100	R$ 0,40	R$ 40,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UND	100	R$ 0,60	R$ 60,00
17	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UND	100	R$ 1,35	R$ 135,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	UND	50	R$ 1,78	R$ 89,00
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
24	BOLSA SPUD 1.1/2 X 40	UND	50	R$ 1,60	R$ 80,00
27	BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UND	50	R$ 0,60	R$ 30,00
29	BUCHA R/SOLD LONG 32 X 20	UND	30	R$ 0,80	R$ 24,00
29	BACIA CONVENCIONAL(CORES VARIADAS)	UNID	30	R$ 91,00	R$ 2.730,00
30	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 25	UND	30	R$ 1,19	R$ 35,70
32	BUCHA R/SOLD LONG 60 X 50	UND	30	R$ 2,95	R$ 88,50
34	ENGATE FLEX 30 CM	UND	50	R$ 1,60	R$ 80,00
37	ENGATE FLEX 60 CM	UND	50	R$ 4,40	R$ 220,00
40	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIETILENO	UND	10	R$ 665,00	R$ 6.650,00
43	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIETILENO	UND	10	R$ 1.593,00	R$ 15.930,00
46	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UND	30	R$ 5,30	R$ 159,00
48	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 172 X 50	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
50	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	50	R$ 3,99	R$ 199,50
55	CAP ESG 75 MM	UND	50	R$ 1,78	R$ 89,00
58	CAP SOLD 32 MM	UND	50	R$ 0,60	R$ 30,00
61	CAP SOLD 60 MM	UND	30	R$ 4,10	R$ 123,00
62	CAP ROSCÁVEL 1/2	UND	50	R$ 0,40	R$ 20,00
63	CAP ROSCÁVEL 3/4	UND	50	R$ 0,50	R$ 25,00
64	CAP ROSCÁVEL 1'	UND	50	R$ 0,80	R$ 40,00
65	CAP ROSCÁVEL 1.1/2	UND	30	R$ 2,55	R$ 76,50
66	CRUZETA DE 25MM SOLD	UND	20	R$ 2,95	R$ 59,00
67	CRUZETA DE 32MM SOLD	UND	20	R$ 5,10	R$ 102,00
69	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UND	50	R$ 1,70	R$ 85,00
70	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00
71	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	50	R$ 3,55	R$ 177,50
74	JOELHO 45º SOLD 20MM	UND	50	R$ 0,30	R$ 15,00
75	JOELHO 45º SOLD 25MM	UND	50	R$ 0,50	R$ 25,00
76	JOELHO 45º SOLD 32MM	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
77	JOELHO 45º SOLD 40MM	UND	30	R$ 1,25	R$ 37,50
78	JOELHO 45º SOLD 50MM	UND	30	R$ 1,85	R$ 55,50
80	JOELHO 45º ESG 40MM	UND	50	R$ 0,80	R$ 40,00
81	JOELHO 45º ESG 50MM	UND	50	R$ 1,95	R$ 97,50
82	JOELHO 45º ESG 75MM	UND	30	R$ 2,10	R$ 63,00
83	JOELHO 45º ESG 100MM	UND	30	R$ 3,80	R$ 114,00
84	JOELHO 45º ESG 150MM	UND	20	R$ 18,40	R$ 368,00
93	JOELHO MISTO 25X3/4"	UND	50	R$ 0,85	R$ 42,50
94	JOELHO RED SOLD 32X25	UND	30	R$ 1,00	R$ 30,00
97	JOELHO SOLD 90º 32MM	UND	50	R$ 0,89	R$ 44,50
101	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100 MM ESGOTO	UND	30	R$ 9,35	R$ 280,50
102	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM ESGOTO	UND	30	R$ 7,90	R$ 237,00
103	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM ESGOTO	UND	30	R$ 1,85	R$ 55,50
104	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 75 MM ESGOTO	UND	30	R$ 4,25	R$ 127,50
105	KIT DE ASSESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
107	LUVA DE CORRER 20 MM	UND	50	R$ 3,90	R$ 195,00
108	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	50	R$ 5,20	R$ 260,00
110	LUVA DE CORRER 50 MM	UND	30	R$ 11,90	R$ 357,00
111	LUVA DE RED 25 X 20 SOLD	UND	50	R$ 0,59	R$ 29,50
114	LUVA MISTA 20 X 1/2	UND	50	R$ 0,44	R$ 22,00
115	LUVA MISTA 25 X 1/2	UND	50	R$ 0,59	R$ 29,50
122	LUVA SOLD 32MM	UND	50	R$ 0,89	R$ 44,50
131	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2.0 MM	MT	100	R$ 4,25	R$ 425,00
132	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 10MTS	UND	15	R$ 11,70	R$ 175,50
133	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 15MTS	UND	15	R$ 14,20	R$ 213,00
134	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 20MTS	UND	15	R$ 21,25	R$ 318,75
135	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50MTS	UND	10	R$ 125,95	R$ 1.259,50
144	PLUG ROSCAVÉL DE 1'	UND	50	R$ 0,50	R$ 25,00
145	PLUG ROSCAVÉL DE 1.1/2	UND	50	R$ 0,75	R$ 37,50
146	REDUCAO ESGOTO 100 X 50 MM	UND	30	R$ 3,40	R$ 102,00
147	REDUCAO ESGOTO 100 X 75 MM	UND	30	R$ 3,99	R$ 119,70
149	REDUCAO ESGOTO 75 X 50 MM	UND	30	R$ 2,69	R$ 80,70
150	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UND	20	R$ 41,30	R$ 826,00
153	REGISTRO PRESSAO 1416 3/4	UND	30	R$ 22,10	R$ 663,00
156	REGISTRO SOLDAVEL DE 32MM	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
157	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00

159	REGISTRO SOLDAVEL DE 60MM	UND	10	R$ 23,50	R$ 235,00
161	SILICONE BISNAGA 50G	UND	40	R$ 4,25	R$ 170,00
165	TORNEIRA MESA GIRATÓRIA PIA CROMADA	UND	20	R$ 39,50	R$ 790,00
166	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UND	30	R$ 5,60	R$ 168,00
168	TORNEIRA P/PIA 18CM CROMADA	UND	30	R$ 27,00	R$ 810,00
170	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UND	30	R$ 2,20	R$ 66,00
173	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM	UND	30	R$ 2,20	R$ 66,00
174	TUBO ESGOTO 40MM	MT	600	R$ 2,55	R$ 1.530,00
175	TUBO ESGOTO 50MM	MT	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
176	TUBO ESGOTO 75MM	MT	300	R$ 5,95	R$ 1.785,00
178	TUBO ESGOTO 150MM	MT	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
179	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL (SIFÃO)	UND	20	R$ 11,20	R$ 224,00
182	TUBO SOLD 25MM	MT	900	R$ 1,85	R$ 1.665,00
184	TUBO SOLD 40MM	MT	300	R$ 4,25	R$ 1.275,00
184	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	UND	30	R$ 33,15	R$ 994,50
185	TUBO SOLD 50MM	MT	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
186	TUBO SOLD 60MM	MT	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
187	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UND	30	R$ 8,00	R$ 240,00
188	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
192	TE ESGOTO 75MM	UND	30	R$ 3,80	R$ 114,00
195	TE RED 90 SOLD 32 X 25	UND	30	R$ 1,10	R$ 33,00
196	TE RED 90 SOLD 50 X 25	UND	30	R$ 3,00	R$ 90,00
197	TE RED 90 SOLD 50 X 32	UND	30	R$ 3,40	R$ 102,00
201	TE SOLD 40MM	UND	30	R$ 3,40	R$ 102,00
202	TE SOLD 50MM	UND	30	R$ 3,80	R$ 114,00
203	TE SOLD 60MM	UND	20	R$ 10,60	R$ 212,00
204	UNIÃO SOLD 20MM	UND	50	R$ 1,70	R$ 85,00
205	UNIÃO SOLD 25MM	UND	30	R$ 2,10	R$ 63,00
206	UNIÃO SOLD 32MM	UND	30	R$ 5,10	R$ 153,00
207	UNIÃO SOLD 40MM	UND	30	R$ 6,70	R$ 201,00
208	UNIÃO SOLD 50MM	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
209	UNIÃO SOLD 60MM	UND	20	R$ 10,20	R$ 204,00
210	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	UND	30	R$ 1,30	R$ 39,00
211	VÁLVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UND	50	R$ 1,30	R$ 65,00
212	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	30	R$ 7,65	R$ 229,50
218	MANGOTE DE 1.1/2"	MT	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
220	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 100MM	UND	10	R$ 57,00	R$ 570,00
297	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,00X50CM	UND	10	R$ 54,00	R$ 540,00
298	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,20X50CM	UND	10	R$ 67,00	R$ 670,00
299	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,50X50CM	UNID	10	R$ 79,00	R$ 790,00
300	PICARETA SEM CABO	UND	20	R$ 31,00	R$ 620,00
302	PIA INOX CONCRETADA 1,00M	UNID	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00
303	PIA INOX CONCRETADA 1,20MT	UND	10	R$ 126,00	R$ 1.260,00
381	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1.1/2" C/06M	UNID	30	R$ 65,50	R$ 1.965,00
382	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 2" C/06M	UNID	30	R$ 69,70	R$ 2.091,00
383	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 3" C/06M	UNID	20	R$ 143,00	R$ 2.860,00
384	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4" C/6M	UNID	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00
385	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" C/6M	UNID	30	R$ 182,00	R$ 5.460,00
386	TUBO GALVANIZADO DE 2" C/6M	UNID	15	R$ 204,00	R$ 3.060,00
Lote II – Material Elétrico					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO PRESBOW 01 POLO	UND	50	R$ 6,50	R$ 325,00
2	BENGALA TRIFÁSICA	UND	30	R$ 14,59	R$ 437,70
3	BENGALA MONOFÁSICA	UND	50	R$ 8,50	R$ 425,00
4	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	3000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
5	CABINHO FLEX 2,5MM	MT	3000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
7	CABINHO FLEX 6MM	MT	2000	R$ 1,92	R$ 3.840,00
9	CABO PP 2X1,5	MT	1000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
10	CABO PP 2X2,5	MT	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
11	CABO PP 2X4	MT	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
14	CAIXA PLÁSTICA 4X2"	UND	200	R$ 0,51	R$ 102,00
16	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
22	CAIXA VERSÁTIL 20A	UND	20	R$ 20,57	R$ 411,40
23	CAIXA EXTERNA PARA CANALETA	UND	50	R$ 2,12	R$ 106,00
25	CONECTOR P/HASTE	UND	100	R$ 1,55	R$ 155,00
26	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	MT	1000	R$ 0,86	R$ 860,00
27	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	MT	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
29	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	MT	1000	R$ 1,77	R$ 1.770,00
36	CURVA ELET SOLD 20MM	UND	200	R$ 0,51	R$ 102,00
37	CURVA ELET SOLD 25MM	UND	200	R$ 0,68	R$ 136,00
38	CURVA ELET SOLD 32MM	UND	50	R$ 0,68	R$ 34,00
51	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	500	R$ 0,75	R$ 375,00
52	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	500	R$ 0,90	R$ 450,00
54	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UND	100	R$ 3,55	R$ 355,00
55	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	100	R$ 2,05	R$ 205,00
56	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
57	FIXA-FIO	PCT	300	R$ 1,61	R$ 483,00
58	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20 MT	UND	50	R$ 7,30	R$ 365,00
59	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00 MT	UND	50	R$ 6,30	R$ 315,00
71	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UND	200	R$ 7,75	R$ 1.550,00
75	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00
76	LÂMPADA LED 9W	UND	100	R$ 9,95	R$ 995,00
77	LÂMPADA LED 12W	UND	100	R$ 14,19	R$ 1.419,00
81	LUMINÁRIA 1X20	UND	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
83	LUMINÁRIA 2X20	UND	50	R$ 44,50	R$ 2.225,00
91	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	50	R$ 1,20	R$ 60,00
92	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
93	OLHAL GALVANIZADO	UND	100	R$ 6,90	R$ 690,00
99	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UND	500	R$ 1,54	R$ 770,00

100	QUADRO PARA 06 DISJ C/ BARRAMENTO	UND	20	R$ 26,10	R$ 522,00
101	QUADRO PARA 12 DISJ C/ BARRAMENTO	UND	20	R$ 28,65	R$ 573,00
102	QUADRO PARA 16 DISJ C/ BARRAMENTO	UND	10	R$ 36,60	R$ 366,00
115	TOMADA EMBUTIDA 10A	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00
117	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 10	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00
120	TOMADA EXTERNA 20A	UND	200	R$ 3,70	R$ 740,00
121	TOMADA TELEFONE	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
123	TUBO ELETRODUTO 1"	UND	100	R$ 5,10	R$ 510,00
124	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
125	TUBO ELETRODUTO 3/4"	UND	100	R$ 3,20	R$ 320,00
126	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	600	R$ 2,68	R$ 1.608,00
127	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
128	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 134.098,35 (Cento e trinta e quatro mil, noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 029/2017, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 , o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 – A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.

5.4 – Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 – As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II – Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 19 de Outubro de 2017.

Município de Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

JANAÍNA GOMES DA SILVA – ME
CNPJ: 17.252.037/0001-00
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C262AEA5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROCESSO nº 1709110003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ nº 24.532.276/0001-12, com sede na Rua Augusto Monteiro, 519, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Torres Filho, portador da Cédula de Identidade nº 438.972, expedida pela ITEP/RN, CPF nº 241.429.304-78, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1709110002/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação de empresa para futura aquisição e fornecimento parcelado de material hidráulico e elétrico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 029/2017, conforme tabela abaixo:

Lote I - Material Hidráulico					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UND	50	R$ 3,96	R$ 198,00
3	ADAPTADOR CX D'AGUA 25MM	UND	50	R$ 4,77	R$ 238,50
5	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UND	50	R$ 9,09	R$ 454,50
6	ADAPTADOR SOLD 20X1/2"	UND	100	R$ 0,22	R$ 22,00
7	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"	UND	100	R$ 0,27	R$ 27,00
8	ADAPTADOR SOLD 32X1"	UND	100	R$ 0,81	R$ 81,00
9	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	UND	50	R$ 1,80	R$ 90,00
20	ANEL DE VEDAÇÃO 38MM	UND	50	R$ 0,58	R$ 29,00
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	50	R$ 12,92	R$,00
25	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UND	100	R$ 0,22	R$ 22,00
26	BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UND	100	R$ 0,45	R$ 45,00
28	BUCHA R/SOLD CURT 60 X 50	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
30	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	30	R$ 92,30	R$ 769,00
31	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 32	UND	30	R$ 1,94	R$ 58,20
31	BACIA SANITARIA C/CX ACOPLADA	UND	30	R$ 207,00	R$ 6.210,00
32	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UND	15	R$ 184,95	R$ 2.774,25
33	BUCHA RED LONG ESG 50 X 40	UND	60	R$ 0,90	R$ 54,00
33	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE	UND	15	R$ 451,89	R$ 778,35
35	ENGATE FLEX 40 CM	UND	50	R$ 1,85	R$ 92,50
36	ENGATE FLEX 50 CM	UND	50	R$ 2,02	R$ 101,00
38	CAIXA CAERN (HIDRÔMETRO)	UND	30	R$ 21,60	R$ 648,00
39	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIETILENO	UND	20	R$ 220,41	R$ 408,20
41	CAIXA D'AGUA 3000 LT POLIETILENO	UND	10	R$ 965,70	R$ 9.657,00
42	CAIXA D'AGUA 310 LT POLIETILENO	UND	20	R$ 135,40	R$ 2.708,00
44	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO	UND	20	R$ 150,30	R$ 3.006,00
45	CAIXA DESCARGA BRANCO	UND	50	R$ 17,30	R$ 865,00
47	CAIXA SIFONADA QUAD PR 250 X 134 X 75	UND	20	R$ 20,11	R$ 402,20
47	BOMBA PERIFÉRICA ¾	UND	10	R$ 574,65	R$ 5.746,50
48	BOMBA STANDART ICS-50AB 1/2CV 60HZ BIVOLT	UND	10	R$ 104,67	R$ 1.046,70
49	CHUVEIRO PLASTICO COM BRAÇO	UND	50	R$ 4,72	R$ 236,00
51	CAP ESG 100 MM	UND	50	R$ 3,06	R$ 153,00
52	CAP ESG 150 MM	UND	25	R$ 13,37	R$ 334,25
53	CAP ESG 40 MM	UND	50	R$ 1,12	R$ 56,00
54	CAP ESG 50 MM	UND	50	R$ 1,80	R$ 90,00
56	CAP SOLD 20 MM	UND	100	R$ 0,36	R$ 36,00
57	CAP SOLD 25 MM	UND	100	R$ 0,45	R$ 45,00
59	CAP SOLD 40 MM	UND	50	R$ 1,53	R$ 76,50
60	CAP SOLD 50 MM	UND	50	R$ 2,75	R$ 137,50
68	CRUZETA DE ESGOTO DE 100MM	UND	10	R$ 12,51	R$ 125,10
72	GRELHA GIRATORIA 100MM	UND	30	R$ 3,87	R$ 116,10
73	GRELHA GIRATORIA 150MM	UND	30	R$ 9,09	R$ 272,70
79	JOELHO 45º SOLD 60MM	UND	30	R$ 11,74	R$ 352,20
85	JOELHO 90º ESG 40MM	UND	100	R$ 0,45	R$ 45,00
86	JOELHO 90º ESG 50MM	UND	100	R$ 0,94	R$ 94,00
87	JOELHO 90º ESG 75MM	UND	50	R$ 2,16	R$ 108,00
88	JOELHO 90º ESG 100MM	UND	50	R$ 2,47	R$ 123,50
89	JOELHO 90º ESG 150MM	UND	30	R$ 22,41	R$ 672,30
90	JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	UND	50	R$ 1,98	R$ 99,00
91	JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4"	UND	50	R$ 2,34	R$ 117,00
92	JOELHO MISTO 20X1/2"	UND	50	R$ 0,72	R$ 36,00
95	JOELHO SOLD 90º 20MM	UND	100	R$ 0,18	R$ 18,00
96	JOELHO SOLD 90º 25MM	UND	100	R$ 0,27	R$ 27,00
98	JOELHO SOLD 90º 40MM	UND	30	R$ 1,94	R$ 58,20
99	JOELHO SOLD 90º 50MM	UND	50	R$ 1,57	R$ 78,50
100	JOELHO SOLD 90º 60MM	UND	30	R$ 9,99	R$ 299,70
106	KIT DE ASSESSÓRIOS PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	30	R$ 40,64	R$ 1.219,20
109	LUVA DE CORRER 32 MM	UND	30	R$ 9,81	R$ 294,30
112	LUVA DE RED 32 X 25 SOLD	UND	50	R$ 1,44	R$ 72,00
113	LUVA DE RED 60 X 50 SOLD	UND	30	R$ 7,87	R$ 236,10
116	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UND	50	R$ 0,58	R$ 29,00
117	LUVA MISTA 32 X 1	UND	50	R$ 1,94	R$ 97,00
118	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UND	30	R$ 6,66	R$ 199,80
119	LUVA DE CORRER 60MM	UND	20	R$ 16,42	R$ 328,40
120	LUVA SOLD 20MM	UND	100	R$ 0,27	R$ 27,00
121	LUVA SOLD 25MM	UND	100	R$ 0,27	R$ 27,00
123	LUVA SOLD 50MM	UND	50	R$ 1,44	R$ 72,00
124	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UND	50	R$ 0,45	R$ 22,50
125	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UND	50	R$ 1,31	R$ 65,50
126	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	UND	30	R$ 2,61	R$ 78,30
127	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UND	30	R$ 2,79	R$ 83,70

128	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	UND	20	R$ 11,38	R$ 227,60
129	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	MT	200	R$ 1,80	R$ 360,00
130	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0 MM	MT	200	R$ 1,80	R$ 360,00
136	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G	UND	20	R$ 3,29	R$ 65,80
137	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 75G	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00
138	PORTA GRELA QUADRADO 100MM	UND	20	R$ 3,46	R$ 69,20
140	PORTA GRELA REDONDO 100MM	UND	20	R$ 3,46	R$ 69,20
142	PLUG ROSCAVÉL DE 1/2	UND	100	R$ 0,27	R$ 27,00
143	PLUG ROSCAVÉL DE 3/4	UND	100	R$ 0,26	R$ 26,00
148	REDUCAO ESGOTO 150 X 100 MM	UND	30	R$ 9,63	R$ 288,90
151	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UND	20	R$ 64,80	R$ 1.296,00
152	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UND	20	R$ 61,02	R$ 1.220,40
154	REGISTRO SOLDAVEL DE 20MM	UND	50	R$ 0,29	R$ 14,60
155	REGISTRO SOLDAVEL DE 25MM	UND	50	R$ 3,82	R$ 191,00
158	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	UND	30	R$ 9,63	R$ 288,90
160	SILICONE BISNAGA 280G	UND	30	R$ 11,34	R$ 340,20
162	TAMPA PLASTICA PARA VÁLVULA	UND	100	R$ 0,22	R$ 22,00
163	TORNEIRA BÓIA 1/2"	UND	50	R$ 4,05	R$ 202,50
164	TORNEIRA BÓIA 3/4"	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
167	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CROMADA	UND	30	R$ 24,61	R$ 738,30
169	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	30	R$ 6,48	R$ 194,40
171	TORNEIRA DE DESPEJO PLASTICA	UND	40	R$ 2,02	R$ 80,80
172	TORNEIRA PARA GELA AGUA	UND	40	R$ 3,82	R$ 152,80
177	TUBO ESGOTO 100MM	MT	600	R$ 6,52	R$ 3.912,00
180	TUBO EXT SIMPLES UNIVERSAL (SIFÃO)	UND	30	R$ 4,50	R$ 135,00
181	TUBO SOLD 20MM	MT	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
183	TUBO SOLD 32MM	MT	600	R$ 3,42	R$ 2.052,00
185	LAVATÓRIO COM COLUNA DE LOUÇA	UND	30	R$ 94,68	R$ 2.840,40
186	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	30	R$ 17,55	R$ 526,50
189	TUBO DE LIGAÇAO AJUSTAVEL BRANCO	UND	30	R$ 3,42	R$ 102,60
190	TE ESGOTO 40MM	UND	50	R$ 0,94	R$ 47,00
191	TE ESGOTO 50MM	UND	50	R$ 2,70	R$ 135,00
193	TE ESGOTO 100MM	UND	30	R$ 5,62	R$ 168,60
194	TE ESGOTO 150MM	UND	20	R$ 22,23	R$ 444,60
198	TE SOLD 20MM	UND	100	R$ 0,32	R$ 32,00
199	TE SOLD 25MM	UND	100	R$ 0,49	R$ 49,00
200	TE SOLD 32MM	UND	50	R$ 1,71	R$ 85,50
213	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 20MM	UND	20	R$ 16,00	R$ 320,00
214	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 25MM	UND	20	R$ 17,46	R$ 349,20
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 32MM	UND	20	R$ 20,97	R$ 419,40
216	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1/2'	UND	20	R$ 13,00	R$ 260,00
217	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 3/4'	UND	20	R$ 13,14	R$ 262,80
217	MANGOTE DE 1.1/4"	MT	100	R$ 8,10	R$ 810,00
218	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1'	UND	20	R$ 16,56	R$ 331,20
219	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1.1/2'	UND	10	R$ 31,50	R$ 315,00
219	MANGOT DE 2"	MT	100	R$ 15,75	R$ 1.575,00
220	MANGOTE DE 3"	MT	60	R$ 32,67	R$ 1.960,20
221	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 150MM	UND	10	R$ 106,11	R$ 1.061,10
221	MANGOTE DE 4"	MT	50	R$ 46,80	R$ 2.340,00
222	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2'	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
223	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4'	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
301	PIA INOX CONCRETADA 1,50MT	UND	10	R$ 151,97	R$ 1.519,70
380	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1" C/06M	UNID	30	R$ 42,48	R$ 1.274,40
Lote II – Material Elétrico:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	CABINHO FLEX 4MM	MT	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
8	CABINHO FLEX 10,0MM	MT	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
12	CABO PP 3X2,5	MT	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
13	CABO PP 3X4	MT	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
18	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UND	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
24	CANALETA 20MM COM FITA DUPLA FACE	UND	100	R$ 3,60	R$ 360,00
28	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	MT	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
32	CURVA 180° ELET 1.1/2"	UND	30	R$ 2,95	R$ 88,50
43	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	20	R$ 27,00	R$ 540,00
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	20	R$ 29,50	R$ 590,00
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	20	R$ 29,50	R$ 590,00
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
47	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	20	R$ 6,20	R$ 124,00
61	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UND	100	R$ 5,35	R$ 535,00
62	INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
63	INTERRUPTOR EMBUTIDO DUPLO	UND	50	R$ 3,39	R$ 169,50
64	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	200	R$ 1,98	R$ 396,00
65	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO	UND	50	R$ 3,06	R$ 153,00
66	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO DUPLO	UND	50	R$ 5,45	R$ 272,50
67	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TECLA	UND	100	R$ 2,34	R$ 234,00
68	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TECLAS	UND	100	R$ 4,14	R$ 414,00
69	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 TECLAS	UND	50	R$ 5,67	R$ 283,50
72	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UND	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
78	LÂMPADA LED 16W	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
84	LUMINÁRIA 2X40	UND	50	R$ 56,25	R$ 2.812,50
85	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BATION 30LED	UND	50	R$ 14,90	R$ 745,00
86	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	UND	50	R$ 9,36	R$ 468,00
89	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	50	R$ 12,92	R$ 646,00
98	PLACA CEGA 4X2	UND	200	R$ 0,85	R$ 170,00
103	QUADRO PARA 24 DISJ C/ BARRAMENTO	UND	10	R$ 127,22	R$ 1.272,20
104	REATOR ELETRÔNICO 1X18	UND	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00

106	REATOR ELETRÔNICO 2X18	UND	100	R$ 15,16	R$ 1.516,00
107	REATOR ELETRÔNICO 2X36	UND	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
108	REFLETOR LED 10W	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
110	REFLETOR LED 50W	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
113	TAMPA PARA CX MONOFÁSICA	UND	30	R$ 20,50	R$ 615,00
116	TOMADA EMBUTIDA 20A	UND	200	R$ 2,80	R$ 560,00
118	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
119	TOMADA EXTERNA 10A	UND	200	R$ 3,06	R$ 612,00
122	TOMADA TV	UND	50	R$ 2,07	R$ 103,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 125.032,75 (Cento e vinte e cinco mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 029/2017, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 19 de Outubro de 2017.

Município de Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
CNPJ: 24.532.276/0001-12
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E839930A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROCESSO nº 1709110003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com sede na Av. Independência, nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha, portador da Cédula de Identidade nº 5179/0-5, expedida pelo CRC/RN, CPF nº 023.359.654-25, doravante denominada PROMITENTE
CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1709110002/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação de empresa para futura aquisição e fornecimento parcelado de material hidráulico e elétrico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de Cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 029/2017, conforme tabela abaixo:

Lote II - Material Elétrico					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	CAIXA PLÁSTICA 4X4"	UND	100	R$ 1,26	R$ 126,00
17	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UND	40	R$ 22,68	R$ 907,20
19	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	100	R$ 2,70	R$ 270,00
20	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UND	30	R$ 19,30	R$ 579,00
21	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UND	30	R$ 28,70	R$ 861,00
31	CURVA 180° ELET 1"	UND	60	R$ 1,46	R$ 87,60
33	CURVA 90° ELET 1"	UND	100	R$ 0,92	R$ 92,00
34	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UND	50	R$ 2,66	R$ 133,00
35	CURVA 90° ELET 3/4"	UND	100	R$ 0,98	R$ 98,00
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UND	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	20	R$ 27,00	R$ 540,00
53	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	MT	300	R$ 1,65	R$ 495,00
60	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	200	R$ 4,45	R$ 890,00
73	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UND	120	R$ 12,80	R$ 1.536,00
74	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00
79	LÂMPADA LED A80 20W	UND	60	R$ 41,94	R$ 2.516,40
80	LÂMPADA LED A80 30W	UND	60	R$ 61,54	R$ 3.692,40
88	LUMINÁRIA PLAFON P/ 2 LAMPADA	UND	50	R$ 18,06	R$ 903,00
90	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	100	R$ 0,84	R$ 84,00
94	PINO FEMEA 10A	UND	100	R$ 1,53	R$ 153,00
95	PINO FEMEA 20A	UND	100	R$ 2,38	R$ 238,00
96	PINO MACHO 10A	UND	100	R$ 1,40	R$ 140,00
97	PINO MACHO 20A	UND	100	R$ 2,38	R$ 238,00
105	REATOR ELETRÔNICO 1X36	UND	100	R$ 16,38	R$ 1.638,00
109	REFLETOR LED 30W	UND	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
114	TAMPA PARA CX TRIFÁSICA	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 – Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 23.952,60 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 029/2017, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente Comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e Reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 e a proposta Comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 19 de Outubro de 2017.

Município de Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
CNPJ nº 00.226.324/0001-42
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3246F21C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1190/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
23	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.40	Manutenção de Adutoras, Poços Tubular e Cata-ventos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	70.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**70.000,00**

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	15.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**15.000,00**

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	15.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**15.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

5. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
27	Assistência a Criança e ao Adolescente				
2.166	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				

449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**13.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
27	Assistência a Criança e ao Adolescente				
2.253	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	10.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	6.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**21.000,00**

6. Fundo Municipal do Idoso

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.164	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	7.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	6.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total das Anulações				**R$**	**23.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.254	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R$	3.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**23.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.17	Programa Idoso Consciente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**5.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Politicas Assistenciais				
2.18	Manutenção do Programa Capacita Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**15.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5A9DDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06100001/17
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA n° 001/2017 - PNAE
OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:
1) HABILITAR o proponente abaixo relacionado:
a) ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04
AGRICULTOR FAMILIAR – DAP SDW00578481340420071708 21

2) CLASSIFICAR o Projeto de Venda do proponente acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue:

ITEM	LEGUMES E HORTALIÇAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	MACAXEIRA	KG	500	2,51	1.255,00
2	BATA DOECE	KG	350	2,36	826,00
6	CEBOLINHA	MOLHO	1.200	1,38	1.656,00
9	COENTRO	MOLHO	2.000	1,08	2.160,00
10	COUVE	MOLHO	1.000	1,55	1.550,00
14	JERIMUM	KG	200	2,49	498,00
12	FEIJÃO MACASSAR BRANCO	KG	300	3,60	1.080,0
	FRUTAS				
11	MELANCIA	KG	1.000	1,42	1.420,00
2	ABACAXI	KG	1.400	3,54	4.956,00
TOTAL DO AGRICULTOR					15.401,00

3) DECLARAR DESERTO, POR NÃO HAVER INTERESSADOS, OS ITENS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	**VARIEDADES/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	***Preço de Aquisição (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
LEGUMES E HORTALIÇAS					
1	ALFACE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	UNID	600	**1,67**	1.002,00
2	**COTADO**				
3	BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	500	**2,99**	1.495,00
4	BETERRABA – 1ª QUALIDADE- Descrição: Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	50	**2,64**	132,00
5	CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	750	**2,91**	2.182,50
6	**COTADO**				
7	CENOURA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	500	**2,91**	1.455,00
8	CHUCHU – 1ª QUALIDADE - Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	500	**2,56**	1.280,00
9	**COTADO**				
10	**COTADO**				
11	FEIJÃO CARIOQUINHA 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.	KG	450	**3,59**	1.615,50
12	**COTADO**				
12	FEIJÃO PRETO 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.	KG	400	**4,26**	1.704,00
14	**COTADO**				
15	**COTADO**				
16	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	**3,03**	1.515,00

ITEM	VARIEDADES/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R$)	
				UNIT.	TOTAL
FRUTAS					
1	ABACATE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos.	KG	100	**4,85**	485,00
2	**COTADO**				
3	ACEROLA- Fresca, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos.	KG	300	**4,72**	1.416,00
4	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE- Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	UNID	17.000	**0,37**	6.290,00
5	CAJA - Fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos.	KG	300	**5,88**	1.764,00
6	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	200	**3,72**	744,00
7	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.500	**1,87**	4.675,00
8	MANGA- frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	350	**3,21**	1.123,50
9	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	**2,21**	2.210,00
10	MARACUJÁ- De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	450	**3,80**	1.710,00
11	**COTADO**				
12	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1.000	**2,59**	2.590,00
13	TOMATE – 1ª QUALIDADE - Descrição: TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1.500	**2,24**	3.360,00

ITEM	VARIEDADES/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R$)	
				UNIT.	TOTAL
OVO					
1	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 - Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais.	UNID	600	**12,29**	7.374,00

ITEM	VARIEDADES/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R$)	
				UNIT.	TOTAL
MEL					
1	MEL DE ABELHA - Acondicionado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Peso aproximado cada porção pesando de 20 a 40 g, pacote com 100und.	Kg	150	**2,60**	390,00

Barcelona/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ANCHIETA NEVES
CPF: 752.000.584-49
Presidente
CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5CC583CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.046.000,00 (hum milhão e quarenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.046.000,00 (um milhão quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.046.000,00**
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					**266.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				**266.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	266.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**710.000,00**
	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS				**500.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	500.000,00
	2008 Pagamento de Precatórios e RPVS				**210.000,00**
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	210.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%				**70.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	70.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 14 de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Anexo II (Redução)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					**1.046.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**266.000,00**
	1004 Amortização da Dívida Junto a COSERN				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	100.000,00
	2008 Pagamento de Precatórios e RPVS				**100.000,00**
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	100.000,00
	2011 Contribuição ao PASEP				**66.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	66.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**210.000,00**
	1090 Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município				**80.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	50.000,00
	1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol				**30.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	30.000,00
	1149 Construção de Quadras Poliesportivas				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	100.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**70.000,00**
	2095 Reserva de Contingência				**70.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	70.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**250.000,00**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**70.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100200000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	10.000,00
	2047 Manut. Bloco Atenção Básica- PAB				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
	2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF				**40.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
	2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS				**60.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	60.000,00
	1113 Aquisição de 03 (três) Ambulâncias				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	40.000,00
	1114 Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**250.000,00**
	2066 Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo - SCFV				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
	2079 Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS				**40.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	15.000,00
	2080 Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	15.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	15.000,00
	2082 Manut. do Programa Bolsa Família-IGDBF				**115.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0102900000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	45.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 14 de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:A6758474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 05 de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**942.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**572.000,00**
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				**212.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	112.000,00
	1183 Contribuição ao INSS patronal - CAMPOPREV				**360.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	360.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**330.000,00**
	2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				**330.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	330.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 05 de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Anexo II (Redução)

Anexo II (Redução)					942.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					110.000,00
	2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hidricos - SEMAARH				30.000,00
		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
	2017 Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	1147 Recuperação de Estradas Vicinais.				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					412.000,00
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	80.000,00
	2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	8.000,00
	2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil				109.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	60.000,00
	1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	80.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	1045 Construção do Terminal Turistico				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	2090 Criacao de Plano Diretor				20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
	1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows			40.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.000,00
	2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	8.000,00
	2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS				9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	9.000,00
	1048 Participação em Consórcio Público				20.000,00
		3.3.71.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0100200000	0001	20.000,00
	1117 Transporte de pacientes para realização de Exames				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00
	1162 Implantação do Programa Olhar Brasil				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100200000	0001	5.000,00
	1163 Implantação do Programa Brasil Sorridente				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100200000	0001	5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					240.000,00

	1030 Aquisição de Imóvel				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	20.000,00
	1031 Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	1032 Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	2066 Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV				15.000,00
		3.1.90.13OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	15.000,00
	2068 Construção do Centro de Convivencia para o Idoso				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2079 Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	8.000,00
	2080 Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	2082 Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	15.000,00
	2083 Construção de Unidade de Assistência Com unitaria				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1161 Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 05 de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3BACEE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 562.112,33 (Quinhentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e trinta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 562.112,33 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**562.112,33**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**42.112,33**
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				**42.112,33**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	42.112,33

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**400.000,00**
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%				**400.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	400.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**28.000,00**
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	28.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE					**92.000,00**
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA				**92.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	92.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					**562.112,33**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**100.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributacao - SEMFINT				**69.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	2014 Encargos com a D¡vida Interna				**31.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	15.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	1.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					**140.000,00**
	2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua				**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hidricos - SEMAARH				**22.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
	1054 Seguro Safra				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
	1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	1058 Abastecimento de água através de carros pipas				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
	1064 Incentivo a psicultura nos Açudes do Município				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
	1143 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	1146 Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	1147 Recuperação de Estradas Vicinais.				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
02 .010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					**28.000,00**
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist.				**28.000,00**

	Social - SEMTHAS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**100.000,00**
	1122 Remoção e Coleta de Lixo				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	1126 Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1127 Construção e Urbanização de Praças				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	1128 Capacitação de Servidores				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1130 Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1132 Revitalização do Centro da Cidade				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	1136 Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**60.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	1092 Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
	1093 Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	1096 Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
	1097 Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**134.112,33**
	1028 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.500,00
	1029 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.500,00
	1032 Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais				**9.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
	2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc				**45.112,33**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	11.112,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	1.000,00

		FÍSICA			
	2065 Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
	2068 Construção do Centro de Convivencia para o Idoso				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2080 Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	4.500,00
	2083 Construção de Unidade de Assistência Com unitaria				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	12.000,00
	1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	1106 Programa de Inclusão e Promoção Social				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	1161 Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial				**9.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:137EE738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 632.724,23 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 632.724,23 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de Outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**632.724,23**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**52.724,23**
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				**52.724,23**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	52.724,23
02 .005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO					**60.000,00**
	2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	60.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					**80.000,00**
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hidricos - SEMAARH				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	80.000,00
02 .010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					**400.000,00**
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS				**400.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**40.000,00**

	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**632.724,23**
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					**100.000,00**
	2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hidricos - SEMAARH				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1057 Construção de novos Açudes e Barragens				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1059 Construção de Adutoras				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1061 Construção de Cisternas				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	1143 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1145 Construção de Passagens Molhadas				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1146 Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**60.000,00**
	2022 Instalação de Salas de Informatica				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	2.000,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	6.000,00
	2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	30.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE					**100.000,00**
	1045 Construção do Terminal Turistico				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	25.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA				**32.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2089 Construção do Portico no Aceso pela BR				**23.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	13.000,00
	2090 Criacao de Plano Diretor				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	1142 Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**32.000,00**
	1046 Construção do Terminal Rodoviário				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**160.724,23**
	2095 Reserva de Contingência				**160.724,23**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	160.724,23
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**180.000,00**
	1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00

	1029 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	1030 Aquisição de Imóvel				**9.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	9.000,00
	1031 Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda				**27.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.000,00
	1032 Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais				**15.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1033 Aquisição de Imóveis				**9.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	9.000,00
	2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
	2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	2065 Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
	2068 Construção do Centro de Convivencia para o Idoso				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	2069 Assistˆncia a Pessoa c/Necess. Especiais				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	4.000,00
	2070 Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio para Pessoas Portadoras de Defici encia.				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
	2073 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente (FIA)				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social				**2.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
	1099 Programa Cadastro Único				**9.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.500,00
	1100 Doação de Urnas Funerárias				**14.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0100000000	0001	14.000,00
	1101 Qualificação e Capacitação Profissional				**13.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.500,00
	1102 Programa de Planejamento Familiar				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de Outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DFADDA1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 430.739,71 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 430.739,71 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de Outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**430.739,71**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**139.000,00**
	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS				**70.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	70.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				**69.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**291.739,71**
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				**37.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	24.900,00
	1129 Pavimentação e Drenagens de Ruas				**254.239,71**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	254.239,71
Anexo II (Redução)					**430.739,71**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**326.839,71**
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				**4.000,00**
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	2.000,00
	2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	8.000,00
	2022 Instalação de Salas de Informatica				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	8.000,00
	2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educa-cao do FUNDEB e da Merenda Escolar				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.000,00
	2026 Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	8.000,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	40.000,00
	2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil				**156.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0100100000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	40.000,00
	1069 Programa Bonus Escolar				**8.600,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.000,00
	1073 Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal				**70.239,71**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	30.239,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	40.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**9.000,00**

	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**24.900,00**
	2095 Reserva de Contingência				**24.900,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	24.900,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	1108 Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	70.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de Outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:706DFF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017 - CRM COMERICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2017 - PROCESSO Nº 1800/2017

Aos 22 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENÍZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1800/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/06/2017** prolongando-se até **21/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 566.200,00, (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).**

Fornecedor: **CRM COMERICAL LTDA**		
CNPJ: **04.679.119/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**		
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA** - CPF: **421.327.974-04**		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011401 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Theoto	PCT	1200,00	3,46	4.152,00
2	0011402 - AGUA DESTILADA GL.5LITROS	Sanfarma	Gl	1200,00	4,70	5.640,00
3	0011403 - AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	Descarpck	CX	1200,00	4,29	5.148,00
4	0011404 - AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	Descarpck	CX	800,00	4,29	3.432,00
5	0011405 - AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	Descarpck	CX	500,00	4,29	2.145,00
6	0011406 - AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	Descarpck	CX	800,00	4,29	3.432,00
7	0011407 - AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	Descarpck	CX	800,00	4,29	3.432,00
8	0011408 - AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	Descarpck	CX	500,00	4,39	2.195,00
9	0011409 - ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	3200,00	3,99	12.768,00
10	0011410 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	600,00	4,00	2.400,00
11	0011411 - ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	900,00	7,00	6.300,00
12	0011412 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	Jalles Machado/Itajá	LT	600,00	4,00	2.400,00
13	0011413 - ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	Nathália	PCT	2500,00	8,00	20.000,00
14	0011414 - ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	Ortofen	CX	100,00	18,60	1.860,00
15	0011415 - ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	Ortofen	CX	100,00	27,00	2.700,00
16	0011416 - ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	Ortofen	CX	100,00	40,96	4.096,00
17	0011417 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	Texcare	PCT	900,00	4,00	3.600,00
18	0011418 - ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	Texcare	PCT	800,00	5,00	4.000,00
19	0011419 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Texcare	PCT	900,00	6,00	5.400,00
20	0011420 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Texcare	PCT	600,00	7,00	4.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**99.300,00**
LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0011421 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Descarpck	Unid	800,00	4,30	3.440,00
22	0011422 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Coloplast	Unid	400,00	15,90	6.360,00
23	0011423 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	Markmed	PCT	300,00	14,80	4.440,00
24	0011424 - CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
25	0011425 - CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
26	0011426 - CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
27	0011427 - CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
28	0011428 - VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX. C/36UND	Technofio	CX	50,00	222,33	11.116,50
29	0011429 - CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	50,00	77,00	3.850,00
30	0011430 - CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	50,00	77,00	3.850,00
31	0011431 - CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
32	0011432 - CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	Technofio	CX	100,00	77,00	7.700,00
33	0011433 - VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND	Technofio	CX	50,00	339,97	16.998,50
34	0011434 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	Cral/Cralplast	PCT	200,00	40,00	8.000,00
35	0011435 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	Real Minas/Neblina	PCT	6000,00	6,80	40.800,00
36	0011436 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	Real Minas/Rio	PCT	2000,00	12,00	24.000,00
37	0011437 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	Real Minas	PCT	15000,00	0,55	8.250,00
38	0011438 - COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	Real Minas	PCT	50,00	79,90	3.995,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**181.300,00**
LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
39	0011439 - GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	Ortofen	RL	1500,00	15,90	23.850,00
40	0011440 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	Markmed	Unid	3000,00	1,31	3.930,00
41	0011441 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	Wiltex	PCT	120,00	15,00	1.800,00
42	0011442 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	Unid	40000,00	0,98	39.200,00
43	0011443 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	Unid	6000,00	0,99	5.940,00
44	0011444 - ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	Cral/Absorve	PCT	200,00	14,88	2.976,00
45	0011445 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	Rioquimica	Unid	5000,00	1,38	6.900,00
46	0011446 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Rioquimica	Unid	5000,00	1,37	6.850,00
47	0011447 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	Missner	RL	720,00	2,70	1.944,00
48	0011448 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	Missner	RL	1800,00	6,55	11.790,00
49	0011449 - ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	Cral/Copertina	Unid	600,00	1,62	972,00
50	0011450 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	Cral/Copertina	Unid	600,00	2,36	1.416,00
51	0011451 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	Cral/Copertina	Unid	1200,00	4,11	4.932,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**112.500,00**
LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
105	0011505 - SONDA DE FOLEY N. 12	Advantive	Unid	500,00	2,20	1.100,00
106	0011506 - SONDA DE FOLEY N. 14	Advantive	Unid	500,00	2,20	1.100,00
107	0011507 - SONDA DE FOLEY N. 16	Advantive	Unid	600,00	2,45	1.470,00
108	0011508 - SONDA DE FOLEY N. 18	advantive	Unid	600,00	2,45	1.470,00
109	0011509 - SONDA DE FOLEY N. 20	advantive	Unid	600,00	2,45	1.470,00
110	0011510 - SONDA DE FOLEY N. 22	advantive	Unid	500,00	2,45	1.225,00

111	0011511 - SONDA DE FOLEY N. 24	advantive	Unid	500,00	2,45	1.225,00
112	0011512 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	4,40	2.200,00
113	0011513 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	800,00	4,80	3.840,00
114	0011514 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1000,00	4,80	4.800,00
115	0011515 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1000,00	5,30	5.300,00
116	0011516 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	5,90	2.950,00
117	0011517 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	6,80	3.400,00
118	0011518 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	6,50	3.250,00
119	0011519 - SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1500,00	4,50	6.750,00
120	0011520 - SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1500,00	5,23	7.845,00
121	0011521 - SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	1500,00	5,40	8.100,00
122	0011522 - SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	6,90	3.450,00
123	0011523 - SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	7,20	3.600,00
124	0011524 - SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	500,00	7,90	3.950,00
125	0011525 - SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	300,00	8,10	2.430,00
126	0011526 - SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	6,30	1.260,00
127	0011527 - SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	5,90	1.180,00
128	0011528 - SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	7,10	1.420,00
129	0011529 - SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	Markmed	PCT	200,00	8,10	1.620,00
130	0011530 - LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	Lemgruber	PCT	100,00	17,55	1.755,00
131	0011531 - LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	Lemgruber	PCT	100,00	23,40	2.340,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**80.500,00**
LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
132	0011532 - POVIDINE TOPICO 1000ML	Rioquimica	LT	1200,00	11,00	13.200,00
133	0011533 - POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Rioquimica	LT	1200,00	13,25	15.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						**29.100,00**
LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
134	0011534 - FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	Mster Care	PCT	500,00	6,12	3.060,00
135	0011535 - FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	Mster Care	PCT	600,00	6,37	3.822,00
136	0011536 - FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	Master Care	PCT	1000,00	6,53	6.530,00
137	0011537 - FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND	Master Care	PCT	1000,00	6,61	6.610,00
138	0011538 - FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	Treloso Baby	PCT	800,00	2,56	2.048,00
139	0011539 - FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	Treloso Baby	PCT	800,00	2,70	2.160,00
140	0011540 - FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	Treloso Baby	PCT	1000,00	2,56	2.560,00
141	0011541 - FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	Treloso Baby	PCT	1000,00	2,71	2.710,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						**29.500,00**
LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
166	0011566 - FILME RADIOLÓGICO 18 X 24 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	86,40	1.728,00
167	0011567 - FILME RADIOLÓGICO 24 X 30 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	177,00	3.540,00
168	0011568 - FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	266,90	5.338,00
169	0011569 - FILME RADIOLÓGICO 35,6 X 35,6 CX C/100UND	Fuji Film	CX	20,00	245,00	4.900,00
170	0011570 - REVELADOR RADIOLÓGICO MANUAL GALÃO 13,5LTS	Eurostar	Gl	30,00	99,90	2.997,00
171	0011571 - FIXADOR RADIOLÓGICO MANUAL 13,5LTS.	Eurostar	Gl	30,00	49,90	1.497,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						**20.000,00**
LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
172	0011572 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	Ciclo Farma	LT	600,00	13,63	8.178,00
173	0011573 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	Rioquimica	LT	600,00	5,00	3.000,00
174	0011574 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	Rioquimica	LT	600,00	4,70	2.820,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						**13.998,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENÍZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
CRM Comerical LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93 - .
Representante Legal:
RENILSON NERY DE MOURA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 41.327.974-04.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7D40963A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2017 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2017 - PROCESSO Nº 1800/2017

Aos 20 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN a Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1800/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **20/06/2017** prolongando-se até **19/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 714.259,00, (setecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais).**

Fornecedor: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone: **(084) 3025-9397/**	Email:
Endereço: **RUA TUIUTI, 772 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS** - CPF: **027.626.284-07**		

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
52	0011452 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	Cral	Unid	10000,00	0,44	4.400,00
53	0011453 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	Cral	Unid	15000,00	0,38	5.700,00
54	0011454 - ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	Cral	Unid	5000,00	0,42	2.100,00
55	0011455 - ESPATULA DE AIRES C/100UND	Theoto	PCT	500,00	4,59	2.295,00
56	0011456 - FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	180,00	22,00	3.960,00
57	0011457 - FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	240,00	22,00	5.280,00
58	0011458 - FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	240,00	22,00	5.280,00
59	0011459 - FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	240,00	22,00	5.280,00
60	0011460 - FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	180,00	22,00	3.960,00
61	0011461 - FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	Procare	CX	180,00	22,00	3.960,00
62	0011462 - FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	Technofio	CX	200,00	34,89	6.978,00
63	0011463 - FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	Technofio	CX	200,00	34,89	6.978,00
64	0011464 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Eurocel	Unid	5000,00	2,00	10.000,00
65	0011465 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Eurocel	Unid	5000,00	2,00	10.000,00
66	0011466 - GELCO N.14	Adventive	Unid	2000,00	0,40	800,00
67	0011467 - GELCO N.16	advantive	Unid	2000,00	0,40	800,00
68	0011468 - GELCO N.18	Adventive	Unid	2000,00	0,40	800,00
69	0011469 - GELCO N.20	Adventive	Unid	200,00	0,40	80,00
70	0011470 - GELCO N.22	Adventive	Unid	200,00	0,40	80,00
71	0011471 - GELCO N.24	Adventive	Unid	200,00	0,35	70,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**78.801,00**
LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
72	0011472 - GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	Hospflex	RL	200,00	18,96	3.792,00
73	0011473 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	Hospflex	RL	200,00	34,15	6.830,00
74	0011474 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	Hospflex	RL	300,00	46,00	13.800,00
75	0011475 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	Hospflex	RL	300,00	57,00	17.100,00
76	0011476 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	Hospflex	RL	300,00	61,15	18.345,00
77	0011477 - LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	Adventive	CX	100,00	18,00	1.800,00
78	0011478 - LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	advantive	CX	200,00	18,00	3.600,00
79	0011479 - LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	Adventive	CX	200,00	18,00	3.600,00
80	0011480 - LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	Adventive	CX	200,00	18,15	3.630,00
81	0011481 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	Global	CX	500,00	1,90	950,00
82	0011482 - LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	Cral	CX	1500,00	2,90	4.350,00
83	0011483 - LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	Cral	CX	500,00	5,97	2.985,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**80.782,00**
LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
84	0011484 - LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	SAPORRO	RL	1000,00	6,99	6.990,00
85	0011485 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	LENGRUBER	Par	1200,00	0,49	588,00
86	0011486 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	LENGRUBER	Par	8000,00	0,49	3.920,00
87	0011487 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LENGRUBER	Par	12000,00	0,49	5.880,00
88	0011488 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	LENGRUBER	Par	12000,00	0,49	5.880,00
89	0011489 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	LENGRUBER	CX	1500,00	14,00	21.000,00
90	0011490 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	LENGRUBER	CX	2500,00	14,00	35.000,00
91	0011491 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	LENGRUBER	CX	2500,00	14,00	35.000,00
92	0011492 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	LENGRUBER	CX	1000,00	14,00	14.000,00
93	0011493 - MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	ANADONA	CX	4000,00	3,89	15.560,00
94	0011494 - MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	DARU	Kit	300,00	3,94	1.182,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**145.000,00**
LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
95	0011495 - SCALP N.19 CX.C/100UND	CRAL	CX	200,00	15,86	3.172,00
96	0011496 - SCALP N.21 CX.C/100UND	CRAL	CX	400,00	15,86	6.344,00
97	0011497 - SCALP N.23 CX.C/100UND	CRAL	CX	400,00	15,86	6.344,00
98	0011498 - SCALP N.25 CX.C/100UND	CRAL	CX	400,00	15,86	6.344,00
99	0011499 - SCALP N.27 CX.C/100UND	CRAL	CX	200,00	15,86	3.172,00
100	0011500 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unid	90000,00	0,10	9.000,00
101	0011501 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	Unid	60000,00	0,12	7.200,00
102	0011502 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	SR	Unid	60000,00	0,19	11.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						**52.976,00**
LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
142	0011542 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	MARK MED	PCT	300,00	33,11	9.933,00

143	0011543 - COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	MARK MED	PCT	150,00	3,14	471,00
144	0011544 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	GRANDESK	Unid	5000,00	2,00	10.000,00
145	0011545 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	GRANDESK	Unid	5000,00	2,95	14.750,00
146	0011546 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	GRANDESK	Unid	800,00	4,00	3.200,00
147	0011547 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	MEDIX	Gl	200,00	12,98	2.596,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						**40.950,00**
LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
148	0011548 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	FARMAX	Fr	3000,00	0,90	2.700,00
149	0011549 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FARMAX	Fr	3000,00	1,10	3.300,00
150	0011550 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	Amp	5400,00	2,10	11.340,00
151	0011551 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	Amp	7200,00	2,30	16.560,00
152	0011552 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	Amp	24000,00	2,90	69.600,00
153	0011553 - SORO GLICOSADO 250ML	FRESENIUS	Amp	3600,00	2,20	7.920,00
154	0011554 - SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS	Amp	9600,00	3,20	30.720,00
155	0011555 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	Amp	360,00	2,50	900,00
156	0011556 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	FRESENIUS	Amp	240,00	2,00	480,00
157	0011557 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,10	10.080,00
158	0011558 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,90	13.920,00
159	0011559 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,20	10.560,00
160	0011560 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	Amp	4800,00	2,90	13.920,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						**192.000,00**
LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
161	0011561 - TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	J PROLAB	Unid	100,00	43,92	4.392,00
162	0011562 - TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL CX C/12UND	PREMIUN	CX	100,00	37,00	3.700,00
163	0011563 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CX	3000,00	24,00	72.000,00
164	0011564 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PROTDESK	PCT	3000,00	5,11	15.330,00
165	0011565 - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	RIOQUIMICA	LT	240,00	15,95	3.828,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						**99.250,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 20 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Nacional Comércio e Representação LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21 - .
Representante Legal:
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 027.626.284-07.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8E84D7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017 - TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 58/2017 -PROCESSO Nº 2732/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017

Aos **30/10/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico, realizada no dia 25 de outubro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 300, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preços para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL,** inscrito no CNPJ: **12.924.624/0001-84,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **30/10/2017,** prolongando-se até **29/10/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 114.997,60, (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**		
CNPJ: **12.924.624/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV ANTONIO BASILIO, 2721 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-725**		
Representante: **JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO** - CPF: **012.079.104-81**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012208 - Massa asfáltica instantânea (Granel) CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107ºC, dosado em 6% não inferior a 4% com CAP 50/70. Garantindo estocabilidade de até 20 dias após usinagem, sem perder trabalharidade, garantindo aplicação em temperatura ambiente.		Ton.	320,00	279,98	89.593,60
2	0012209 - Asfalto Frio Ensacado De Fácil Aplicação - Embalagem 25 Kg. Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente em usinas tradicionais com CAP 50/70, modificado com exclusivo retardador de cura, para embalagem, estocagem e aplicação a frio, em manutenção emergencial preventiva de pavimentos asfálticos. Esse produto foi concebido com foco em alta tecnologia para agregar praticidade, economia e qualidade nos resultados.		Sac.	1200,00	21,17	25.404,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**114.997,60**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 30 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
TCPAV - Tec. Em Construção e Pavimentação EIRELI
CNPJ: 12.924.624/0001-84.
Representante Legal:
JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 012.079.104-81.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:737E7C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

241 - Comercial Sant ´Ana Veículos e Peças Ltda. (08.134.975/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1955 - Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme termo de referência Ar condicionado: sim Portas: quatro Cor: branco Direção: hidráulica ou elétrica Transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré Vidros dianteiros elétricos Travamento elétrico das portas	UND	1	38.150,00	38.150,00
Total					38.150,00

Coronel João Pessoa/RN, 30/10/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:582BFF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º E ULTIMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/16 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de uniformes de trabalho, fardamentos escolar, camisetas para campanhas, ternos personalizados e bonés, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Data da assinatura: 17/11/2016 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69 End. Av. Vingt. Rosado nº 219, COHAB, Apodi-RN, Representada por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07 – RG: 001.882.346ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Confecções de camisetas em malha PV personalizada, tamanhos 3, 4 e 5 anos, cor branca, para a educação infantil.	MAZZI	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
02	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 3,4,5 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil.	QUATRO K	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
03	Confecção de camisetas em malha pv personalizadas, tamanhos P,M,G, cor branca, para fardamentos dos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.	MAZZI	UND	1.020	R$ 15,00	R$ 15.300,00
04	Confecção de calça em malha helanca, personalizada, tamanhos 8, 10 e 12 anos, cor azul para fardamento dos alunos de 1º ao 5º ano.	QUATRO K		1.020	R$ 18,00	R$ 18.360,00
05	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos P,M,G, cor branca, para fardamentos dos alunos do 6º ao 9º ano e EJA.	MAZZI	UND	700	R$ 15,00	R$ 10.500,00
06	Calça de brin, tam. P, com elástico	SANTANENSE	UND	10	R$ 38,00	R$ 380,00
07	Calça de brin, tam. M, com elástico	SANTANENSE	UND	10	R$ 38,00	R$ 380,00
08	Calça de brin, tam. G, com elástico	SANTANENSE	UND	08	R$ 38,00	R$ 304,00
09	Calça de brin, tam. EX G, com elástico	SANTANENSE	UND	03	R$ 38,00	R$ 114,00
10	Confecção de camisetas de malha PV, personalizada, mangas compridas tam. P	MAZZI	UND	08	R$ 20,00	R$ 160,00
11	Confecção de camisetas de malha PV, personalizada, mangas compridas tam. M	MAZZI	UND	08	R$ 20,00	R$ 160,00
12	Confecção de camisetas de malha PV, personalizada, mangas compridas tam. G	MAZZI	UND	08	R$ 20,00	R$ 160,00
13	Confecção de camisetas de malha PV, personalizada, mangas compridas tam. EX G	MAZZI	UND	02	R$ 20,00	R$ 40,00
14	Bónesarabes em oxford, personalizados	THARDELY	UND	25	R$ 18,00	R$ 450,00
15	Camiseta de malha PV, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura, frente e costas. Tam. P, M e G.	MAZZI	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
16	Coletes personalizados (frente e verso) em elanquinha para a práticas de várias modalidades e categorias (futbol, volley, futsal), masculino e feminino, tam: mirim, infantil, juvenil e adulto.	QUATRO K	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
17	Confecção de camisas de malha PV(poliéster e viscose), na cor branca, personalizada com a logomarca do evento ou campanha na frente e logomarca da prefeitura nas costas. Tam. P, M, G.	MAZZI	UND	1.580	R$ 15,00	R$ 23.700,00
18	Confecção de camisas gola pólo em malha PV, manga curta personalizada com logomarca da prefeitura, fardamento dos agentes comunitários de saúde, fiscais da vigilância sanitária,	MAZZI	UND	25	R$ 35,00	R$ 875,00

	agente de edemias, motoristas pdf, enfermeiros, médicos, técnicos em enfermagem e saúde bucal e dentistas. tam. P, M, G.					
19	Confecção de camisas gola pólo em malha PV, manga longa personalizada com logomarca da prefeitura, fardamento dos agentes comunitários de saúde, fiscais da vigilância sanitária, agente de edemias, motoristas pdf, enfermeiros, médicos, técnicos em enfermagem e saúde bucal e dentistas. tam. P, M, G.	MAZZI	UND	35	R$ 35,00	R$ 1.225,00
20	bones branco em okford personalizados com logomarca na frente e nas laterais	THARDELY	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
21	Confecção de jalecos brancos em okford personalizado para profissionais de saúde	THARDELY	UND	25	R$ 58,00	R$ 1.450,00
22	Confecção de calças jeans para agentes de edemias, personalizadas, tam. P ao G.	ROTATIVA	UND	08	R$ 69,00	R$ 552,00
VALOR GLOBAL					R$ 93.960,00	

Felipe Guerra/RN, em 17 de agosto de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal
PELA(S) PROMITENTE(S): HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69 Rep. por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07 – RG: 001.882.346ITEP/RN - Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:99408DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA Nº 65/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017
PROCESSO nº717159/2017
Pregão Presencial SRP nº 33/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de outubro de 2017 ate 25 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**		
CNPJ: **27.003.103/0001-61**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DAS FLORES , 15 , CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP: 59990-000**		
Representante: **CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA** - CPF: **642.449.973-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002158 - BOMBONA DE 200 LITROS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR		UND	290,00	77,500	22.475,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Sterelize Lixo Hospitalar LTDA ME
CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:5D3749F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 658 , DE 18 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	200,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8D3AE0AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 661 , DE 02 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.100,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.100,00
Anexo II (Redução)					4.100,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6A5E3321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 662 , DE 06 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:636FC3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 663 , DE 27 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					125.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	125.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:388AF921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°664

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 664 , DE 02 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.703,30 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.703,30 (quatro mil, setecentos e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					4.703,30
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.703,30
	1029 CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				4.703,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	4.703,30
Anexo II (Redução)					4.703,30
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.703,30
	1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				4.703,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	4.703,30

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:98C07CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°665

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 665 , DE 27 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9DBD4C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 038/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN

CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br | **Usuário:** GILDERLEIDSON | **Chave de Autenticação Digital**

http://www.saofernando.rn.gov.br | 1745-7245-273

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 038/2017 de 30/10/2017

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 18 - Promoção Extensão Rural

Ação: 1.38 - Aquis .Maquinas - Veiculo / Trator

Despesa 692 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2017	14497	Redução da Despesa			7.609,50
Total da Despesa:				0,00	7.609,50

Ação: 2.32 - Manut .Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci

Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2017	14496	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	7.609,50	
Total da Despesa:				7.609,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.609,50	7.609,50
Total do Órgão Orçamentário:				7.609,50	7.609,50

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando

Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic

Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2017	6488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	292,00	
Total da Despesa:				292,00	0,00

Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.

Despesa 55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1067 - Assistência Farmacêutica Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2017	6489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.877,44	
Total da Despesa:				2.877,44	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 75 - Saúde

Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros

Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2017	6490	Redução da Despesa			3.169,44
Total da Despesa:				0,00	3.169,44
Total da Unidade Orçamentária:				3.169,44	3.169,44
Total do Órgão Orçamentário:				3.169,44	3.169,44
Total do Fundamento:				10.778,94	10.778,94
Total Geral:				10.778,94	10.778,94

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5A76F249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SMAIRH

Pregão Presencial Nº 015/2017 – SMAIRH
Processo Administrativo Nº 078/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 05/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço de internet banda larga para suprir necessidades dos prédios públicos, secretarias e fundos municipais do município de Tenente Laurentino Cruz/RN**.**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **STAR CONECT TELECOM LTDA**, situada à Praça Cristo Rei, 28 – Centro, Currais Novos/RN, CNPJ № 10.475.182/0001-00, neste ato representado por seu gerente administrativo, José Francelino da Silva, portador da Cédula de Identidade № 1.578.524-SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 023.040.144-96, residente e domiciliado à Praça Cristo Rei, 28 – Centro, Currais Novos/RN, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Serviço de internet banda larga para suprir necessidades dos prédios públicos, secretarias e fundos municipais do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,** aferido unitariamente, de acordo com o abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MED UNT	VALOR TOTAL MÊS
1	10	MB	Sede da Prefeitura Municipal	**R$ 7,82**	**R$ 78,20**
2	5	MB	Praça Padre Sinval Laurentino de Medeiros	**R$ 7,82**	**R$ 39,10**
3	3	MB	Sec. Administração – Segurança Pública	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
4	6	MB	Sede da Sec. Ação Social e Desenv. Comum.	**R$ 7,82**	**R$ 46,92**
5	3	MB	Sede do CRAS	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
6	3	MB	Sede do Serviço de Convivência - SCFV	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
7	3	MB	Sede do Conselho Tutelar	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
8	3	MB	Sede da Unid. Materno Infant. Santa Laurentino	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
9	3	MB	Casa de Apoio da Saúde	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
10	3	MB	Sede do Centro de Fisioterapia	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
11	3	MB	Sede da Vigilância Sanitária	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
12	6	MB	Sede da Secretaria de Saúde	**R$ 7,82**	**R$ 46,92**
13	3	MB	Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
14	3	MB	Unidade do ESF – Zona Rural	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
15	6	MB	Sede da Secretaria de Educação e Cultura	**R$ 7,82**	**R$ 46,92**
16	6	MB	Sede da Escola Mun. Senhora Santana	**R$ 7,82**	**R$ 46,92**
17	5	MB	Sede da Escola Mun. Florência Maria Conceição	**R$ 7,82**	**R$ 39,10**
18	5	MB	Sede da Escola Mun. Silvino Garcia do Amaral	**R$ 7,82**	**R$ 39,10**
19	4	MB	Sede da Creche Municipal São Francisco	**R$ 7,82**	**R$ 31,28**
20	3	MB	Sede da Sec. Agropecuária	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
21	3	MB	Sede da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
22	3	MB	Sede da Sec. de Obras, Habitação	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
23	3	MB	Ponto Reserva	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
24	3	MB	Ponto Reserva	**R$ 7,82**	**R$ 23,46**
25	3	MB	Ponto Reserva	**R$ 7,82**	**R$ 23,64**
TOTAL					**R$ 790,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	Star Conect Telecom LTDA
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	***JOSÉ FRANCELINO DA SILVA***
	Representante Legal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:75649513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2017

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2017**, **Registro de Preços nº 85/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 052/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457**		
CNPJ: **28.285.167/0001-65**	Telefone:	Email:
Endereço: **R LUIZ LINO DE MENDONCA , , 499 -centro – Upanema - RN.**		
Representante: - CPF: **117.377.674-57**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011545 - Remendo Quente em Pneu Aro 16		UN	170,00	20,00	3.400,00
2	0011547 - Troca de Pneu Aro 16		UN	110,00	12,00	1.320,00
4	0011549 - Troca de Pneu Aro 20		UN	150,00	1,00	150,00
5	0011550 - Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)		UN	100,00	14,00	1.400,00
6	0011546 - Remendo Frio em Pneu Aro 16		UN	130,00	12,00	1.560,00
7	0011552 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	30,00	15,60	468,00
8	0011553 - Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	20,00	15,00	300,00
9	0011554 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30		UN	50,00	15,00	750,00
10	0011555 - Troca de Câmara de Ar 18.4-30		UN	20,00	25,00	500,00
11	0011556 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24		UN	50,00	25,00	1.250,00
12	0011557 - Troca de Câmara de Ar 12.4-24		UN	20,00	25,00	500,00
13	0011558 - Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24		UN	30,00	63,00	1.890,00
14	0011559 - Troca de Câmara de Ar 19.5-24		UN	20,00	60,00	1.200,00
15	0011560 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5		UN	20,00	39,00	780,00
16	0011561 - Troca de Câmara de Ar 12.16.5		UN	40,00	39,00	1.560,00
17	0011562 - Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5		UN	40,00	38,00	1.520,00
18	0011563 - Troca de Pneu 275/80 22.5		UN	30,00	15,00	450,00
22	0011567 - Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3		UN	20,00	50,00	1.000,00
24	0011569 - Troca de Pneu 14.00-24		UN	30,00	46,00	1.380,00

25	0011570 - Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24		UN	40,00	46,00	1.840,00
26	0011571 - Troca de Câmara de Ar 14.00-24		UN	20,00	15,00	300,00
27	0011533 - Remendo Frio em Pneu Aro 13		UN	120,00	15,00	1.800,00
28	0011534 - Remendo Quente em Pneu Aro 13		UN	70,00	15,00	1.050,00
29	0011535 - Troca de Pneu aro 13		UN	120,00	15,00	1.800,00
31	0011537 - Remendo Frio em Pneu 12-16.5		UN	60,00	15,00	900,00
33	0011539 - Remendo Quente em Pneu Aro 15		UN	60,00	15,00	900,00
34	0011540 - Remendo Frio em Pneu Aro 15		UN	40,00	18,00	720,00
35	0011541 - Troca de Pneu Aro 15		UN	60,00	18,00	1.080,00
36	0011542 - Remendo Quente em Pneu Aro 14		UN	80,00	20,00	1.600,00
37	0011543 - Remendo Frio em Pneu Aro 14		UN	60,00	20,00	1.200,00
38	0011544 - Troca de Pneu Aro 14		UN	70,00	19,00	1.330,00
40	0011573 - Troca de Pneu 1100-22		UN	25,00	20,00	500,00
41	0011574 - Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22		UN	30,00	20,00	600,00
42	0011575 - Troca de Câmara de Ar 1100-22		UN	20,00	25,00	500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA
11737767457
CNPJ:28.285.167/0001-65
CPF: 117.377.674-57

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC86F409